MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 9/2014

Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 9/2014
Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77......11

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 473, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos e a Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 444, de 25 de junho de 2013.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Centro de Comunicação Social do Exército (EB10-R-11.001).....13

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da Diretoria de Gestão Especial.....17

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e de suas Organizações Militares subordinadas.....19

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército.....27

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da 5ª Divisão de Exército.....29

PORTARIA Nº 136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da 5ª Região Militar.....31

DESPACHO DECISÓRIO Nº 030, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Reversão de fração de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército à Secretaria do Patrimônio da União, por terem cessados os motivos de sua aplicação em atividades militares e complementares - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-DEC....33

DESPACHO DECISÓRIO Nº 031, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo - COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR.....34

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova a Diretriz para o Sistema de Operações de Apoio à Informação (EB20-D-02.001).....35

PORTARIA Nº 025-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Atribui Número de Código ao 1º Batalhão Logístico de Selva.....45

PORTARIA Nº 026-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Atribui Número de Código ao 2º Batalhão Logístico de Selva.....45

PORTARIA Nº 027-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Atribui Número de Código ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.....45

PORTARIA Nº 028-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Atribui Número de Código ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha.....46

PORTARIA Nº 029-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Atribui Número de Código à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....46

PORTARIA Nº 030-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Atribui Número de Código ao Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve.....46

PORTARIA Nº 031-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Constitui Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade acerca da transformação das 6ª RM e 10ª RM em Brigadas de Infantaria Leve.....46

PORTARIA Nº 032-EME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova a Metodologia de Planejamento Estratégico do Exército.....47

PORTARIA Nº 033-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico Estruturante "Amazônia Protegida".....48

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 047-DGP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova as Normas para o Funcionamento da Comissão de Sindicância e do Conselho de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal (EB30-N-60.034), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.....55

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 02-COLOG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
Estabelece normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de uso restrito por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar e bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.....60

COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 1-COTER, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova o Caderno de Instrução Medidas de Proteção Eletrônica (EB70-CI-11.403), 1ª Edição, 2014 e dá outra providência.....65

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 010-DCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2014.....65

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 02-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dobrados Militares - Homologação.....67

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 117, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função.....68

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função.....68

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função.....68

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 202-MD/EMCFA, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
Retificação.....69

PORTARIA Nº 285-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de ficar à disposição.....69

PORTARIA Nº 286-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeação de oficial.....69

PORTARIA Nº 287-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função.....70

PORTARIA Nº 288-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função.....70

PORTARIA Nº 296-MD/SG, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para compor delegação.....71

PORTARIA Nº 298-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de ficar à disposição.....71

PORTARIA Nº 299-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função....72
PORTARIA Nº 300-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função....72
PORTARIA Nº 308-MD/EMCFA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....72
PORTARIA Nº 309-MD/EMCFA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de função....73
PORTARIA Nº 319-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior....73
PORTARIA Nº 320-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autorização para viagem ao exterior....74
PORTARIA Nº 321-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....74
PORTARIA Nº 322-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....75
PORTARIA Nº 326-MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....75
PORTARIA Nº 338-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....76
PORTARIA Nº 339-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....76
PORTARIA Nº 340-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....76
PORTARIA Nº 341-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para função....77
PORTARIA Nº 344-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispensa de ficar à disposição....77

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1.174, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. - Republicação
Designação de membros para compor comissão técnica....78
PORTARIA Nº 174, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação de oficial....78

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 858, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013. (*)
Apostilamento....78
PORTARIA Nº 086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior....79

PORTARIA Nº 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para viagem de serviço ao exterior....79
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autorização para viagem ao exterior....80
PORTARIA Nº 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição....80
PORTARIA Nº 111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição....80
PORTARIA Nº 112, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exoneração de chefe de fábrica....81
PORTARIA Nº 113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior....81
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autorização para participar de evento no exterior....81
PORTARIA Nº 115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para viagem de serviço ao exterior....82
PORTARIA Nº 116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeação de oficial....82
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Praça à disposição....82
PORTARIA Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Praça à disposição....83
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior....83
PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior....83
PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar evento no exterior....84
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para curso no exterior....84
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior....85
PORTARIA Nº 124, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior....85
PORTARIA Nº 125, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para participar de evento no exterior....86
PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autorização para frequentar curso à distância....86
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeação de oficial....86

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação de oficial.....87

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Praça à disposição.....87

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Praça à disposição.....87

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autorização para ausentar-se do país.....88

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeação de oficial.....88

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designação para curso no exterior.....88

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-VCH, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.....89

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 20-DAPROM/DGP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
Anulação e promoção de graduados.....89

PORTARIA Nº 39-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....90

PORTARIA Nº 40-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....90

PORTARIA Nº 41-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....90

PORTARIA Nº 42-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....90

PORTARIA Nº 43-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....91

PORTARIA Nº 002-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....91

PORTARIA Nº 003-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....92

PORTARIA Nº 004-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....92

PORTARIA Nº 005-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....92

PORTARIA Nº 006-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....93

PORTARIA Nº 007-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....93

PORTARIA Nº 010-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....93

PORTARIA Nº 011-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos.....94

PORTARIA Nº 012-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Sargentos.....94

PORTARIA Nº 013-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....94

PORTARIA Nº 014-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....95

PORTARIA Nº 015-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....95

PORTARIA Nº 016-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....95

PORTARIA Nº 017-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....96

PORTARIA Nº 018-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....96

PORTARIA Nº 019-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....96

PORTARIA Nº 020-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....97

PORTARIA Nº 021-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....97

PORTARIA Nº 022-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....97

PORTARIA Nº 023-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....98

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 035-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....98

PORTARIA Nº 036-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....100

PORTARIA Nº 037-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....101

PORTARIA Nº 038-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....101

PORTARIA Nº 039-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....103

PORTARIA Nº 040-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....105

PORTARIA Nº 041-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....106

PORTARIA Nº 042-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....107

PORTARIA Nº 043-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....108

PORTARIA Nº 044-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Insubsistência de Concessão de Medalha Militar.....109

PORTARIA Nº 045-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....109

PORTARIA Nº 046-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....110

PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....110

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....111

DESPACHO DECISÓRIO Nº 022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Promoção em ressarcimento de preterição.....113

DESPACHO DECISÓRIO Nº 023, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Promoção em ressarcimento de preterição.....115

DESPACHO DECISÓRIO Nº 024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Promoção em ressarcimento de preterição.....118

DESPACHO DECISÓRIO Nº 026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Pedido de reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....120

DESPACHO DECISÓRIO Nº 027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....123

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c”.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.142. .....
.....

§3º. .....
.....

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

.....

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea “c”;

..... "(NR)

(Publicado no DOU nº 30, de 12 de FEV 14 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 473, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos e a Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 444, de 25 de junho de 2013.

O **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN**, usando da competência que lhe confere o art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito-SNT;

Considerando as regras, normas e procedimentos dispostos na Resolução CONTRAN nº 444, de 2013, que trata do uso dos simuladores de direção veicular na formação dos condutores brasileiros, categoria "B";

Considerando o acompanhamento realizado regionalmente pelo Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, Associação Nacional dos DETRANs-AND, órgãos executivos de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal-DETRANs, Federação Nacional das Auto Escolas-FENEAUTO e Sindicatos Regionais representantes dos Centros de Formação de Condutores;

Considerando as questões de ordem práticas, peculiares às realidades regionais, constatadas durante as visitas realizadas aos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, etc., além das demandas recebidas por ofício e manifestações espontâneas, audiências públicas na Comissão de Viação e Transporte da Câmara Federal do Congresso Nacional e dentre outros;

Considerando a capacidade de capacitação dos órgãos e entidades públicas de segurança, de saúde, forças armadas e auxiliares; e

Considerando o disposto no processo administrativo Nº 80001.020274/2004-86, resolve:

Art. 1º Incluir os §§ 10 e 11 no art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168, de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 435, de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 33.....

§ 10. Os conteúdos e regulamentação dos cursos especializados dos órgãos ou entidades públicas de segurança, de saúde e forças armadas e auxiliares serão definidos internamente por esses órgãos e entidades, não se exigindo o cumprimento do item 6 do Anexo II.

§ 11. O registro de que trata o § 4º, para os cursos especializados realizados pelos órgãos ou entidades públicas de segurança, de saúde e forças armadas e auxiliares será realizado diretamente pelo órgão máximo executivo de trânsito da União." (NR)

Art. 2º Alterar os itens 1.1.2.6 e 1.1.2.10 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168, de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 444, de 2013, e incluir o item 1.1.2.10-A, com a seguinte redação:

"Anexo II

.....

(Esta Resolução encontra-se publicada na íntegra no DOU Nº 30, de 12 FEV 14 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Centro de Comunicação Social do Exército (EB10-R-11.001).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso XI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Comunicação Social do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e o CCOMSEx adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 505, de 4 de outubro de 2001.

REGULAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO - EB10-R-11.001

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS.....	3º/12
CAPÍTULO IV - DO PESSOAL.....	13
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	14/15
ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO	

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) é a Organização Militar (OM) destinada a:

I - planejar, supervisionar, orientar, coordenar, controlar e promover as atividades de Comunicação Social do Exército, atuando como órgão central do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx);

II - assessorar o Comandante do Exército (Cmt Ex) nos assuntos referentes à Comunicação Social; e

III - apoiar o planejamento e a execução das atividades de comunicação social no preparo e no emprego da Força Terrestre nas operações singulares, conjuntas, interagências e combinadas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O CCOMSEx, subordinado diretamente ao Cmt Ex, compreende:

I - Chefia;

II - Divisão de Planejamento e Gestão;

III - Divisão de Relações com a Mídia;

IV - Divisão de Relações Públicas;

V - Divisão de Produção e Divulgação;

VI - Divisão Administrativa;

VII - Seção de Informações ao Cidadão; e

VIII - Seção de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O organograma do CCOMSEx é o constante do anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 3º Ao Chefe do CCOMSEx compete:

I - prover o assessoramento direto e imediato ao Cmt Ex nos assuntos de Comunicação Social; e

II - dirigir os trabalhos do CCOMSEx, estabelecendo diretrizes e normas para o funcionamento do Centro e do SISCOMSEx.

Art. 4º Ao Subchefe compete:

I - coordenar os trabalhos das divisões e seções, na forma determinada pelo Chefe do CCOMSEx; e

II - substituir o Chefe do CCOMSEx nos seus eventuais afastamentos.

Art. 5º À Divisão de Planejamento e Gestão compete planejar, integrar e coordenar as atividades do CCOMSEx.

Art. 6º À Divisão de Relações com a Mídia compete executar as atividades que digam respeito ao relacionamento com os órgãos da imprensa em geral.

Art. 7º À Divisão de Relações Públicas compete interagir com os diversos públicos de interesse da instituição.

Art. 8º À Divisão de Produção e Divulgação compete produzir e divulgar os assuntos de interesse da Força por meio dos veículos de comunicação social do centro.

Art. 9º À Divisão Administrativa compete fornecer o suporte logístico e administrativo para o funcionamento do centro.

Art. 10. À Seção de Informações ao Cidadão compete receber e processar as demandas dirigidas ao Serviço de Informação ao Cidadão do Exército (SIC-EB), prestando informações de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Art. 11. À Seção de Tecnologia da Informação (TI) compete proporcionar o suporte técnico às atividades de TI do CCOMSEx.

Art. 12. Ao Estado-Maior Pessoal compete assessorar o Chefe do CCOMSEx nos assuntos de caráter pessoal e funcional.

CAPÍTULO IV
DO PESSOAL

Art.13. Os integrantes do CCOMSEx são considerados, para todos os efeitos, como pertencentes ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Parágrafo único. O Cmt Ex fixará os efetivos do centro, de acordo com as necessidades do serviço e dentro dos limites fixados em lei.

CAPITULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 14. O CCOMSEx é vinculado administrativamente ao Gab Cmt Ex, sendo o Chefe subordinado diretamente ao Cmt Ex.

Art. 15. O CCOMSEx elaborará seu Regimento Interno, em complemento às prescrições contidas neste Regulamento e proporá ao Cmt Ex as alterações no Quadro de Cargos Previstos do Centro.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

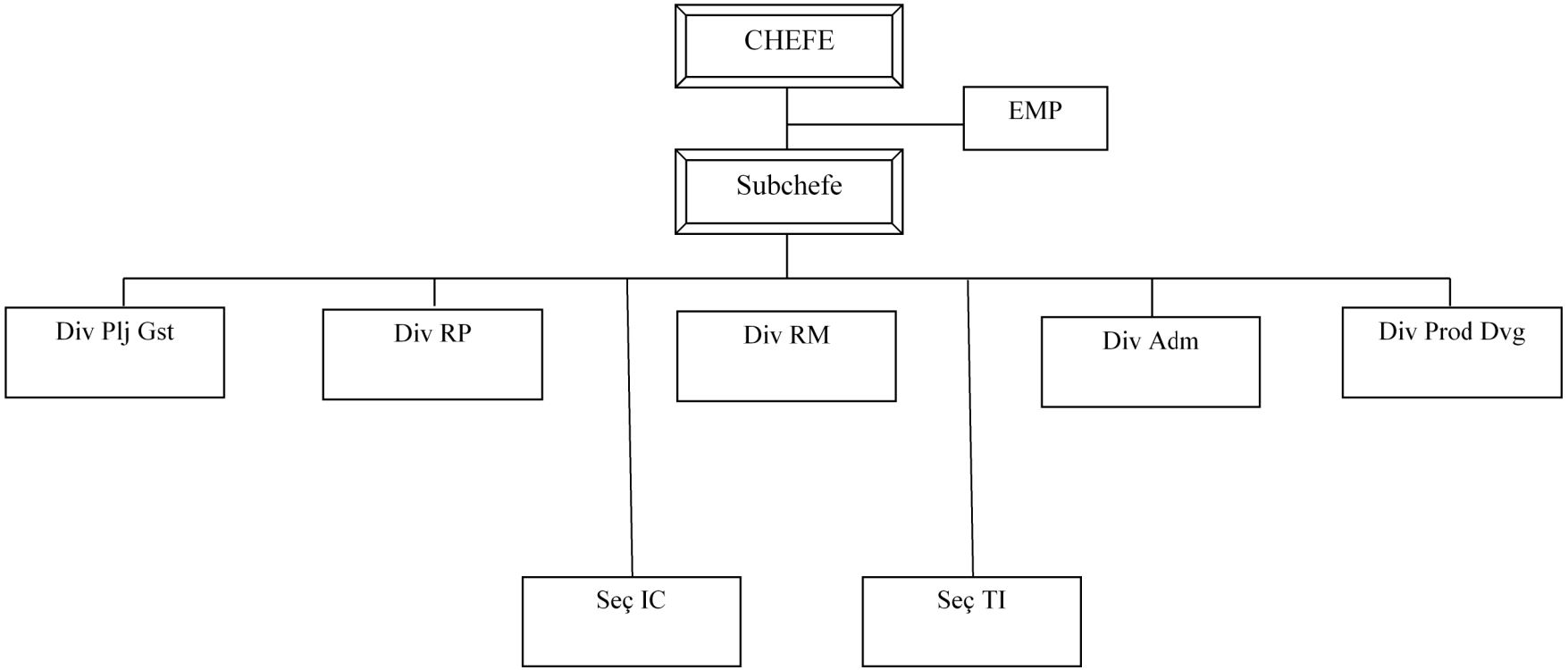

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da Diretoria de Gestão Especial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Diretoria de Gestão Especial, com sede em Brasília-DF, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA DIRETORIA DE GESTÃO ESPECIAL

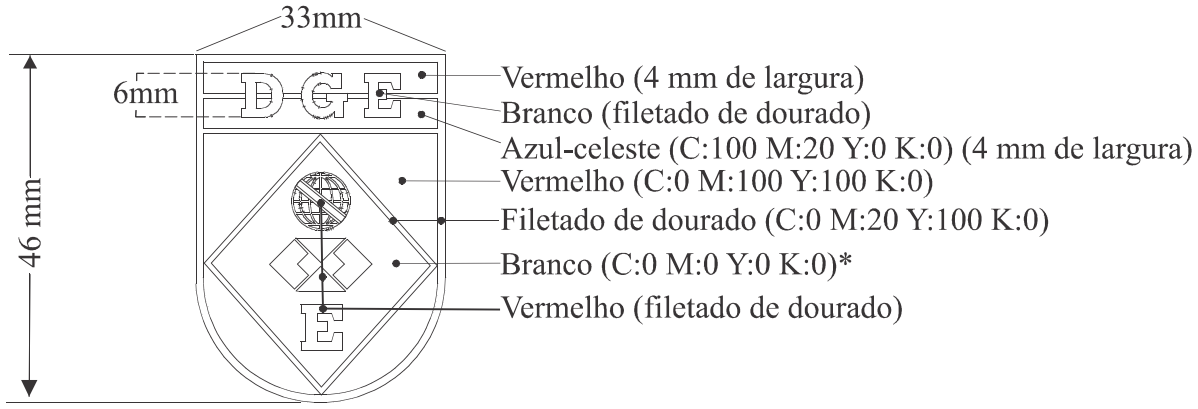

Fonte para designação militar da OM (DGE): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA
DIRETORIA DE GESTÃO ESPECIAL

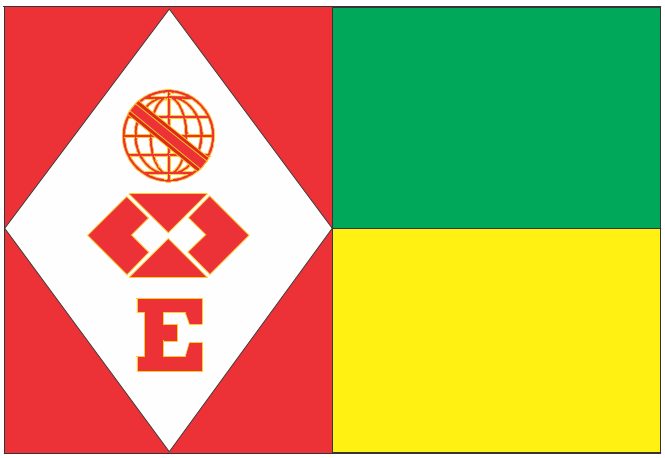

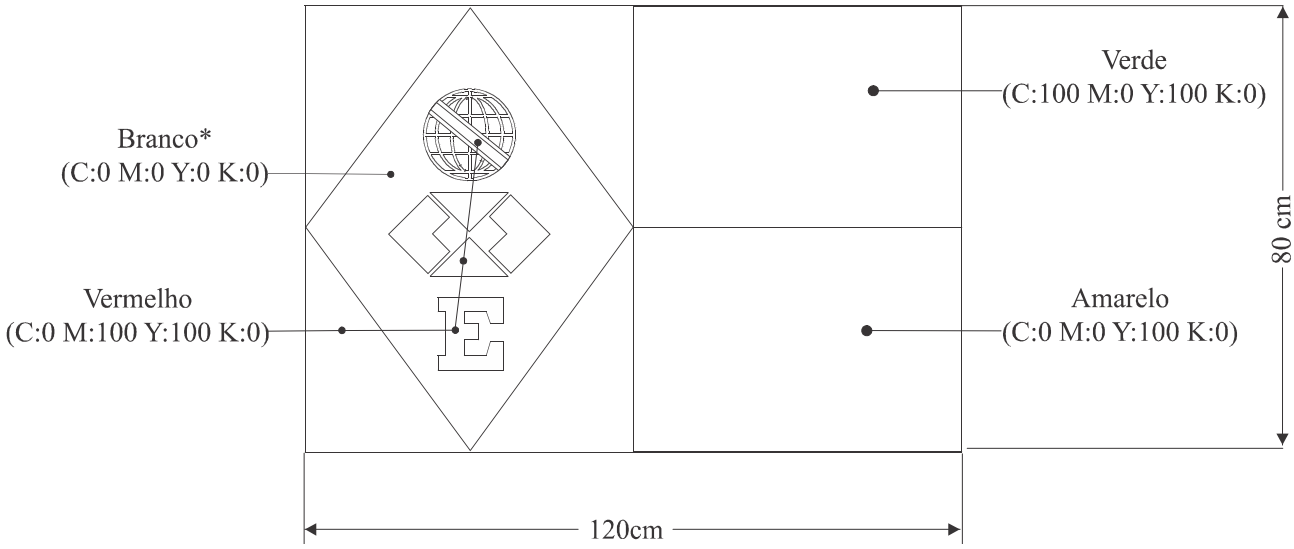

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (E): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e de suas Organizações Militares subordinadas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede em Cascavel-PR, e de suas Organizações Militares subordinadas, conforme anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

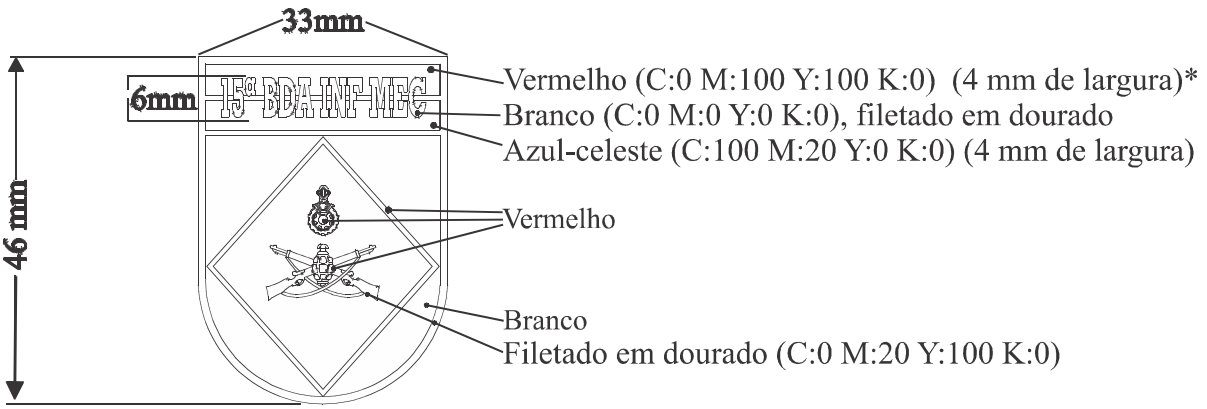

Fonte para designação militar da OM (15ª BDA INF MEC): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

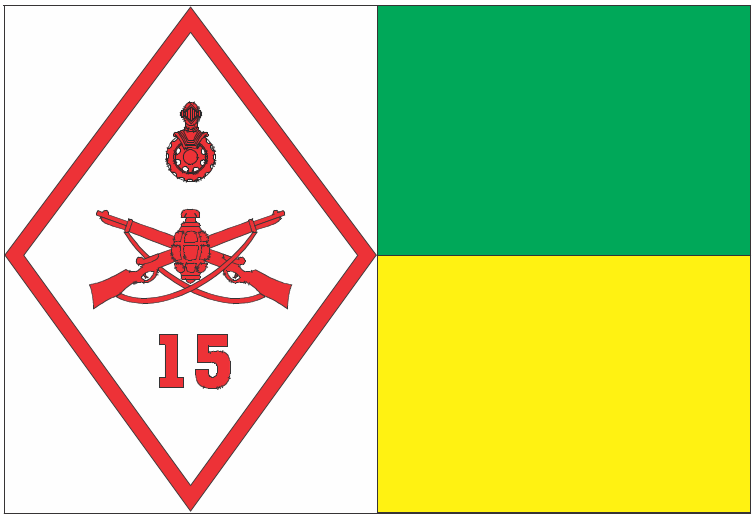

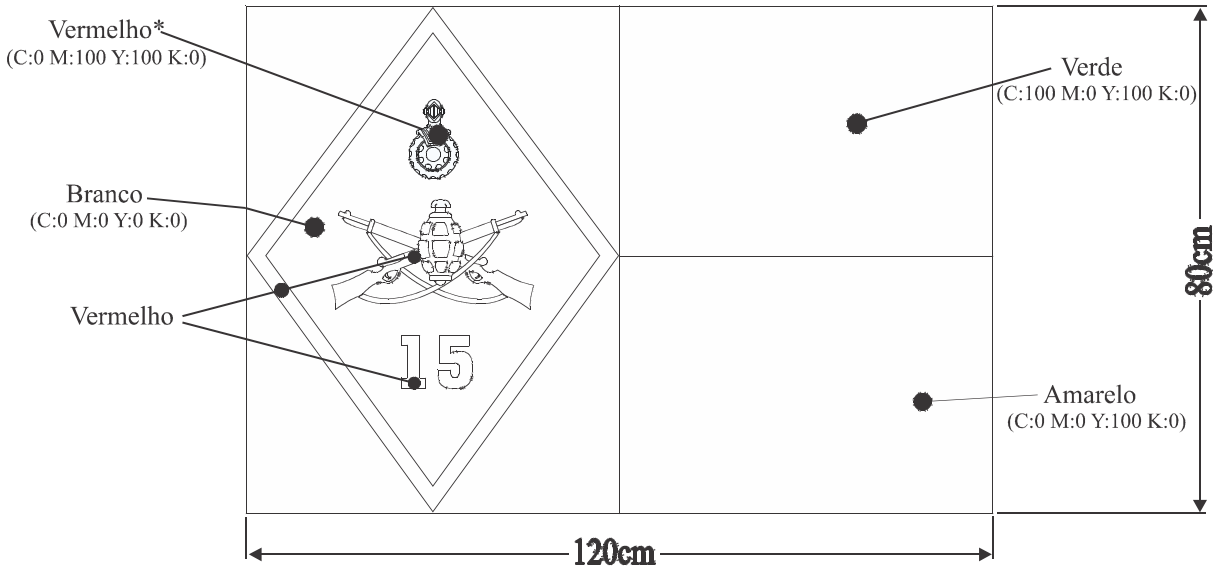

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (15): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO C

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

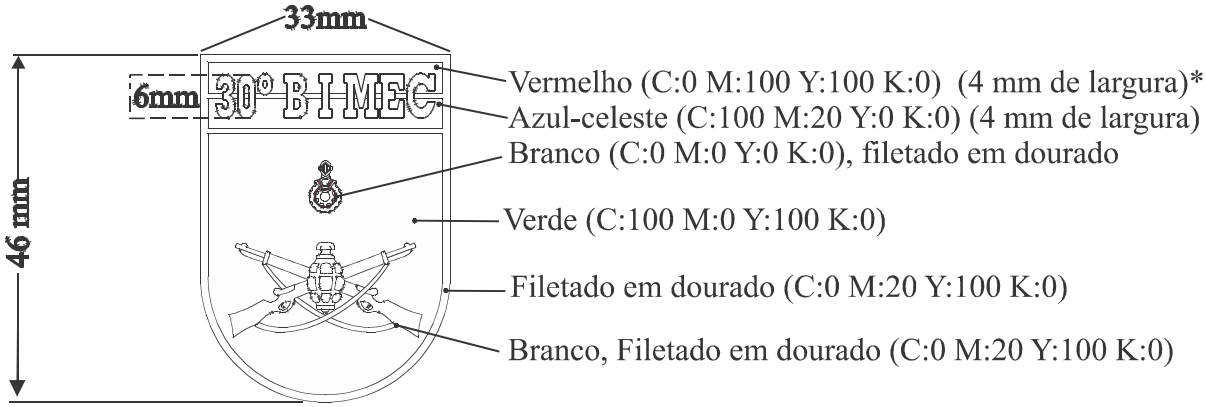

Fonte para designação militar da OM (30º B I MEC): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

Observação: os distintivos para o 33º B I Mec e para o 34º B I Mec obedecerão às mesmas especificações, alterando-se a designação militar da OM.

ANEXO D

INSÍGNIA DE COMANDO DO
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

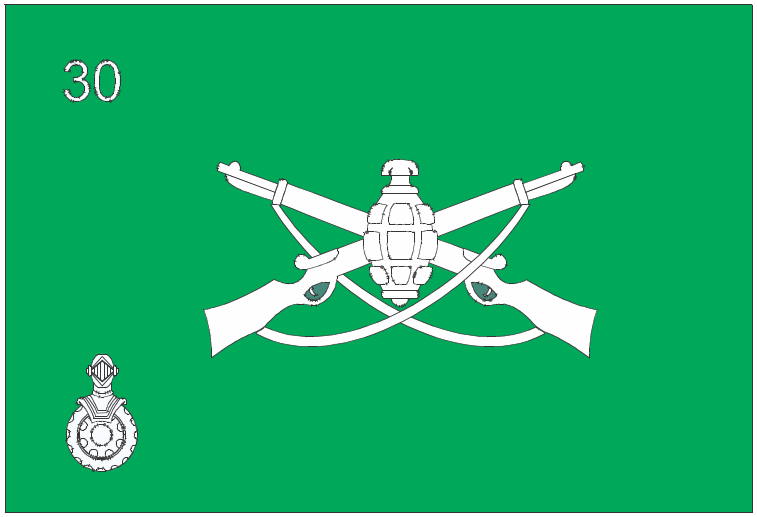

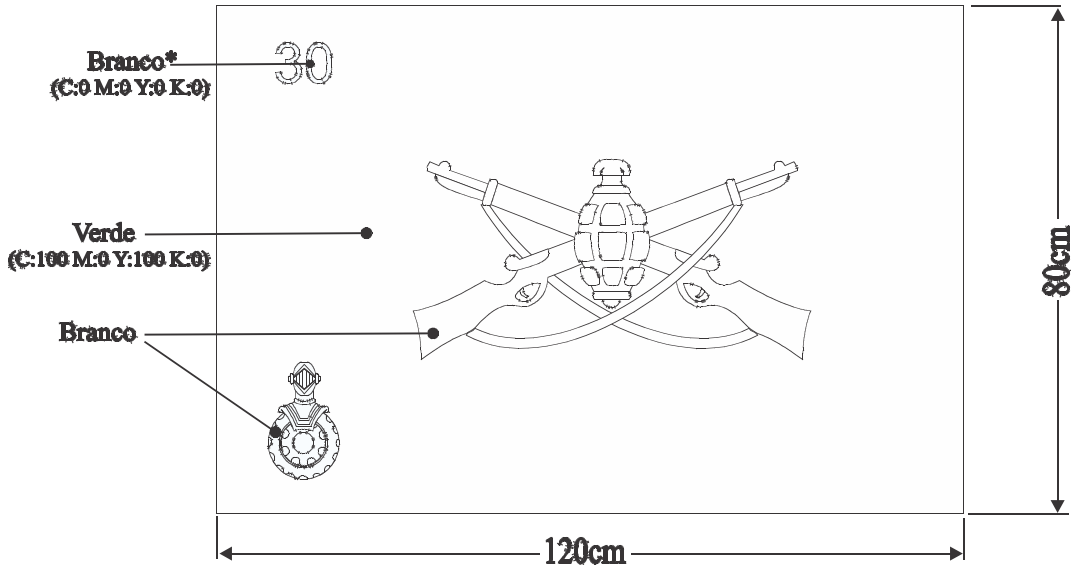

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (30): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

Observação: as insígnias para o 33º BI Mec e para o 34º BI Mec obedecerão às mesmas especificações, alterando-se a designação militar da OM.

ANEXO E

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA
15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

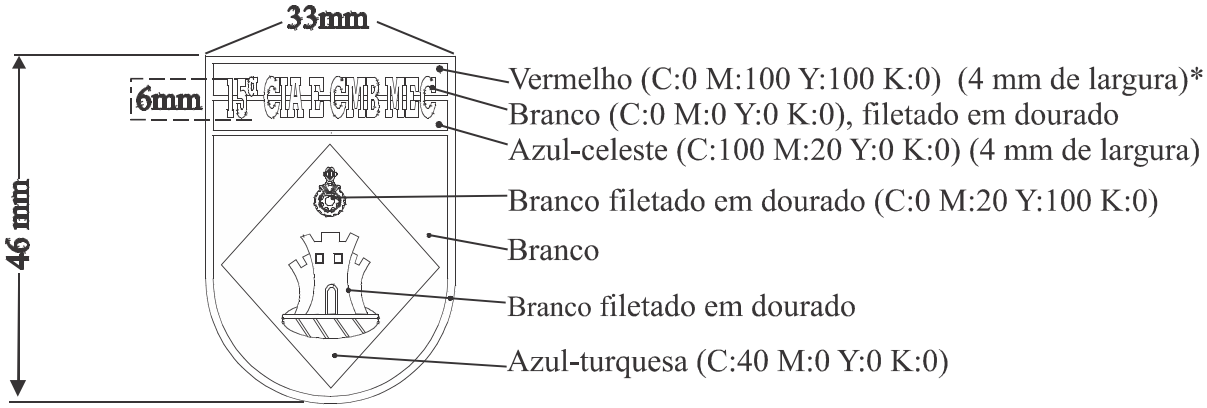

Fonte para designação militar da OM (15ª CIA E CMB MEC): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO F

INSÍGNIA DE COMANDO DA
15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

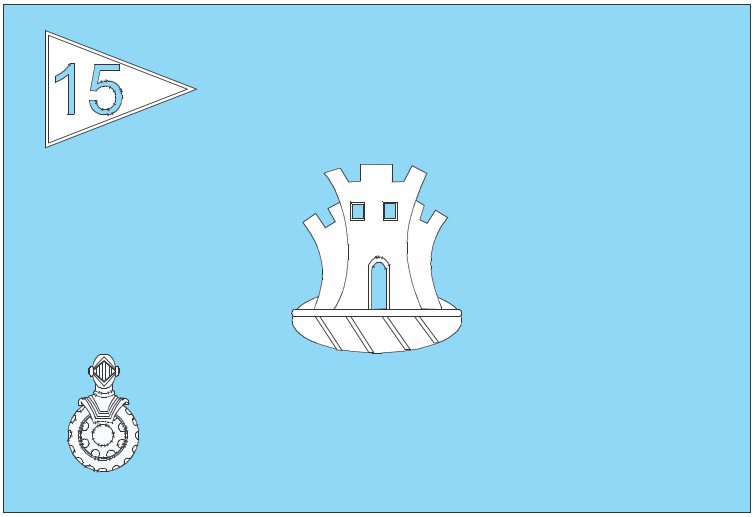

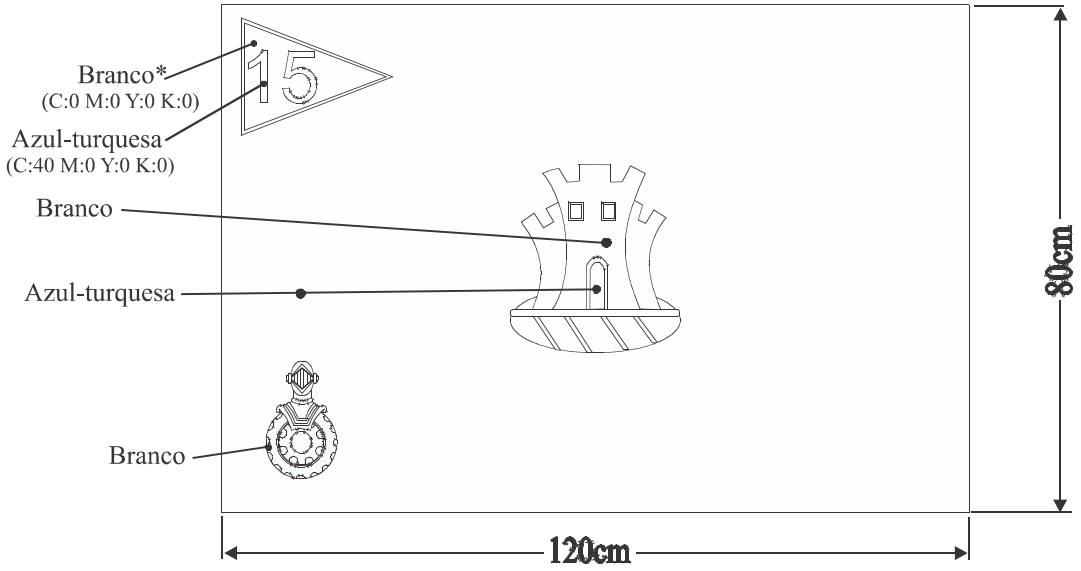

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (15): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO G

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA COMPANHIA DE COMANDO DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

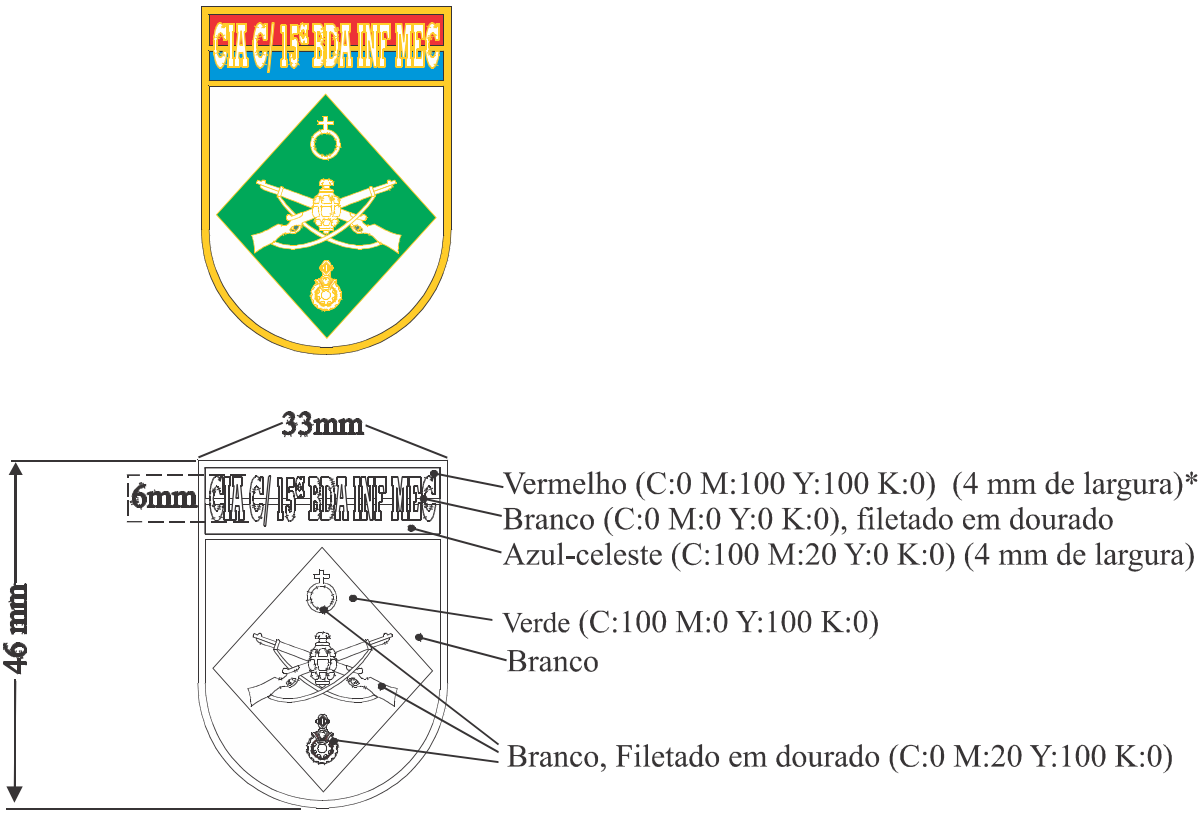

Fonte para designação militar da OM (CIA C/15ª BDA INF MEC): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO H

INSÍGNIA DE COMANDO DA
COMPANHIA DE COMANDO DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

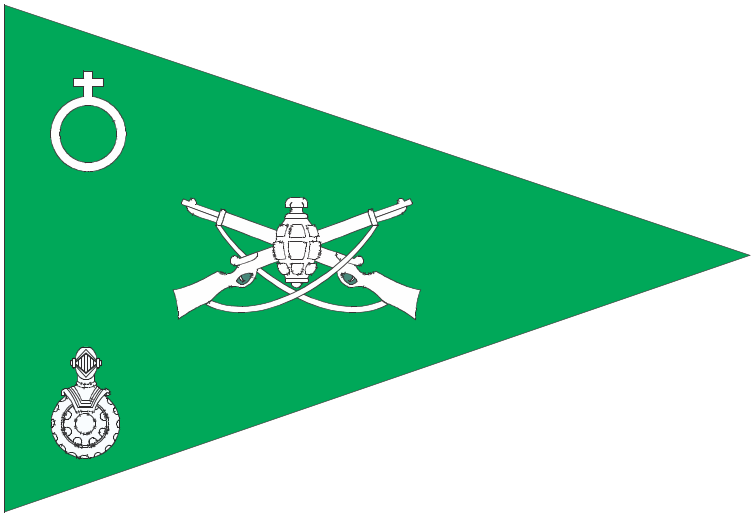

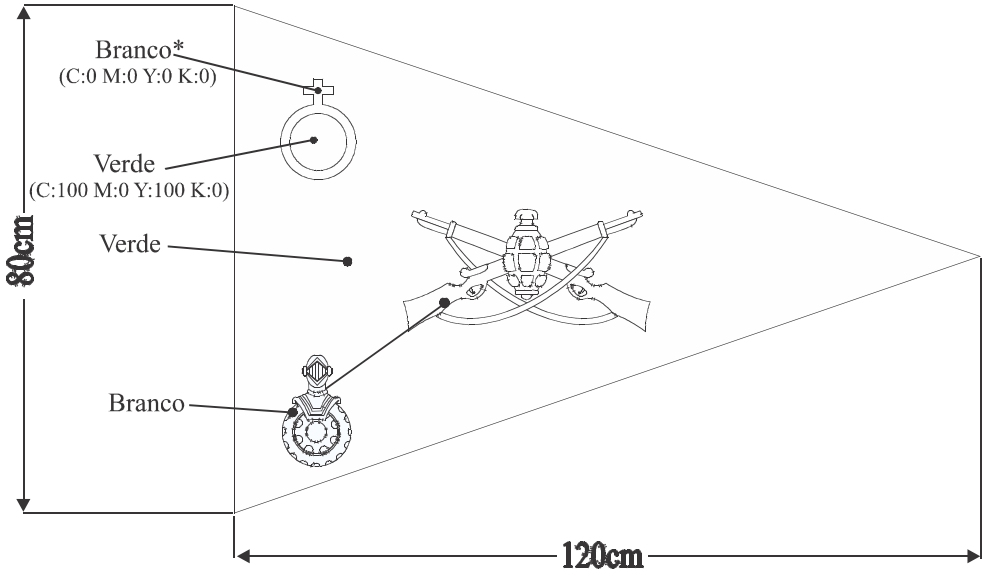

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

Observação: o formato da insígnia está ligado ao grau hierárquico da autoridade que representa, sendo retangular para Oficial Superior e triangular (triângulo isósceles) para os demais postos.

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército, com sede em Curitiba-PR, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

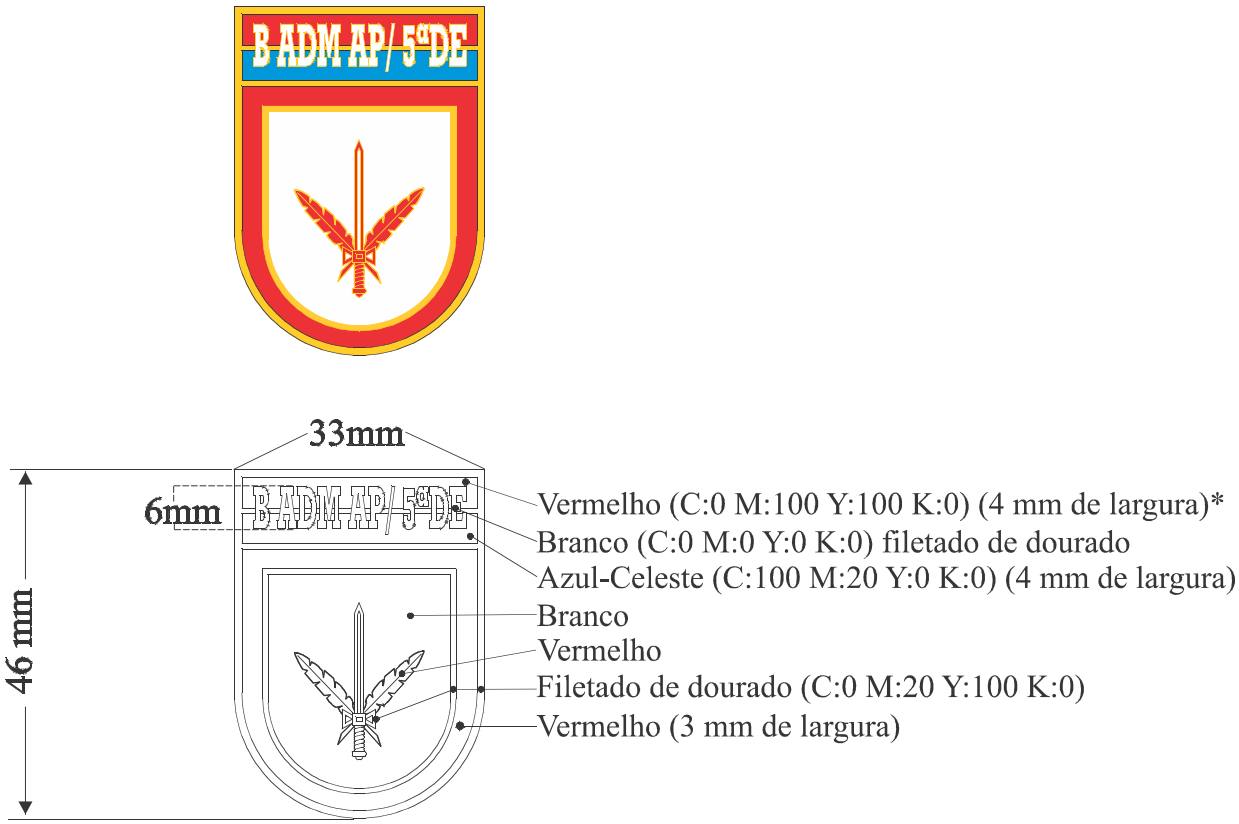

Fonte para designação militar da OM (B ADM AP/5ª DE): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

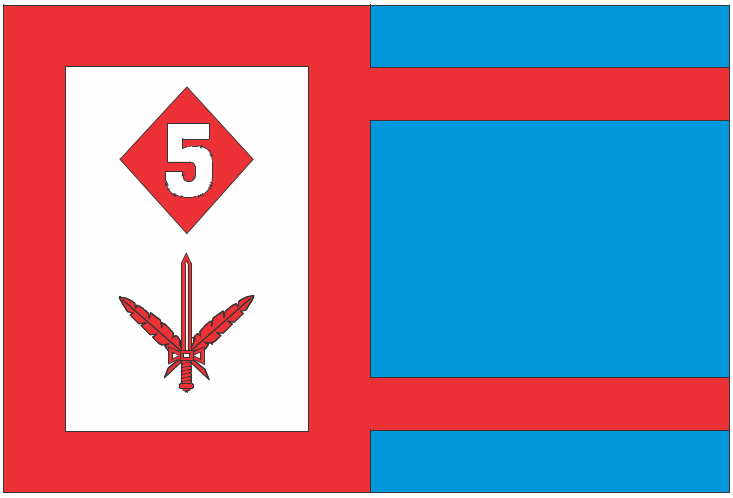

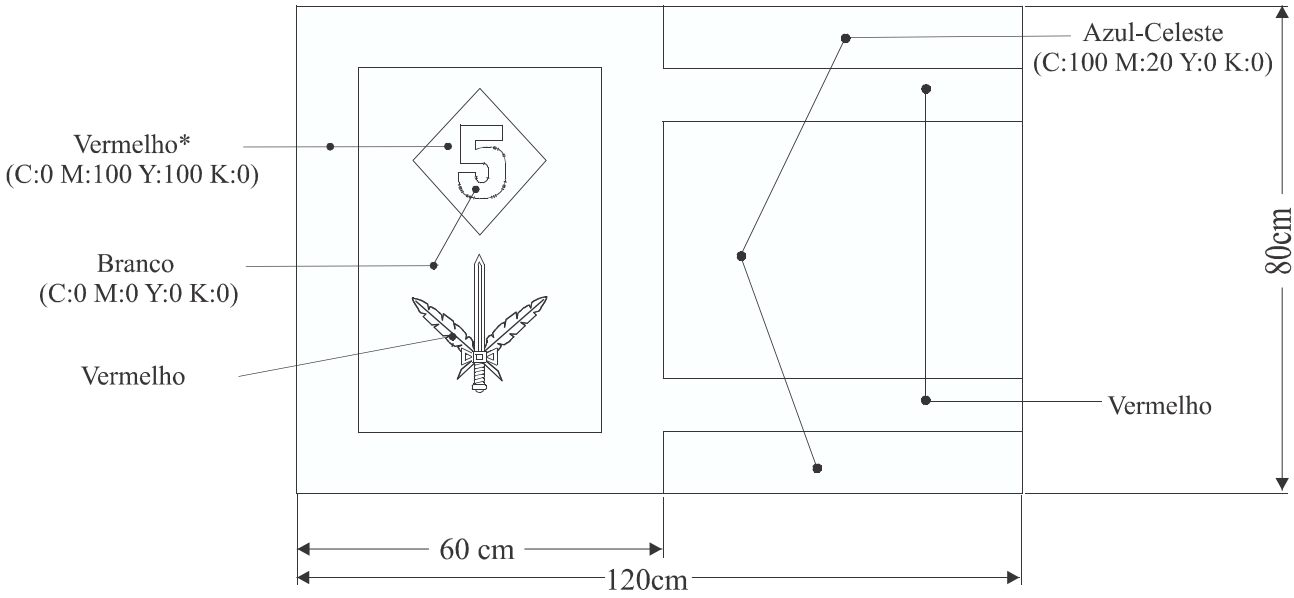

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (5): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da 5ª Divisão de Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da 5ª Divisão de Exército, com sede em Curitiba-PR, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

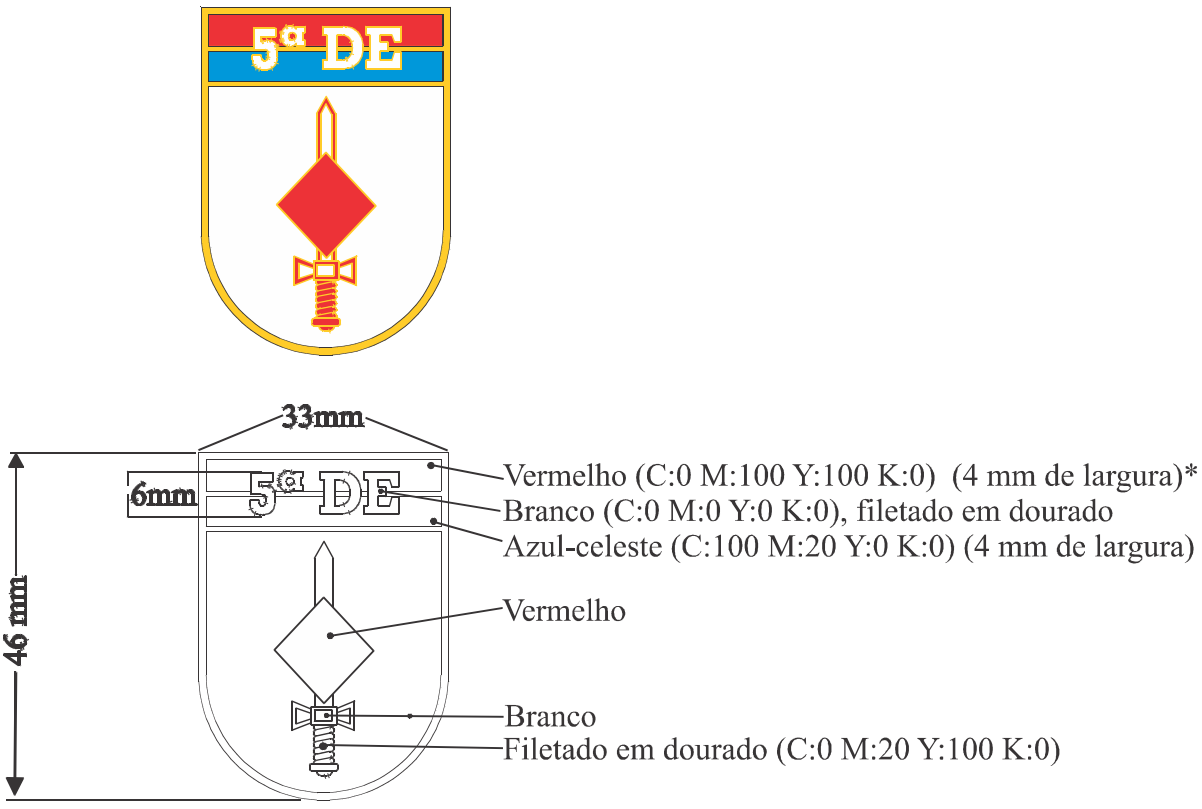

Fonte para designação militar da OM (5ª DE): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

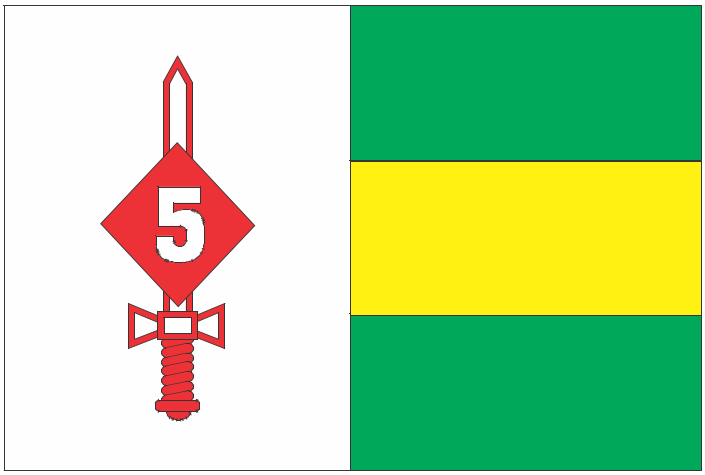

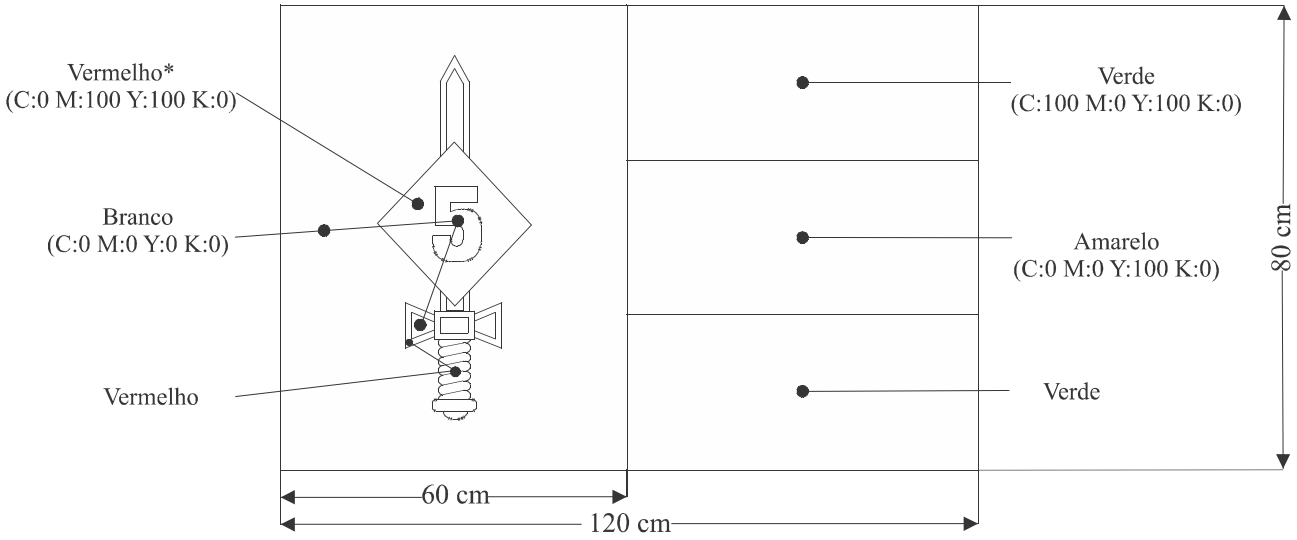

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (5): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

PORTARIA Nº 136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando da 5ª Região Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da 5ª Região Militar, com sede em Curitiba-PR, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA 5ª REGIÃO MILITAR

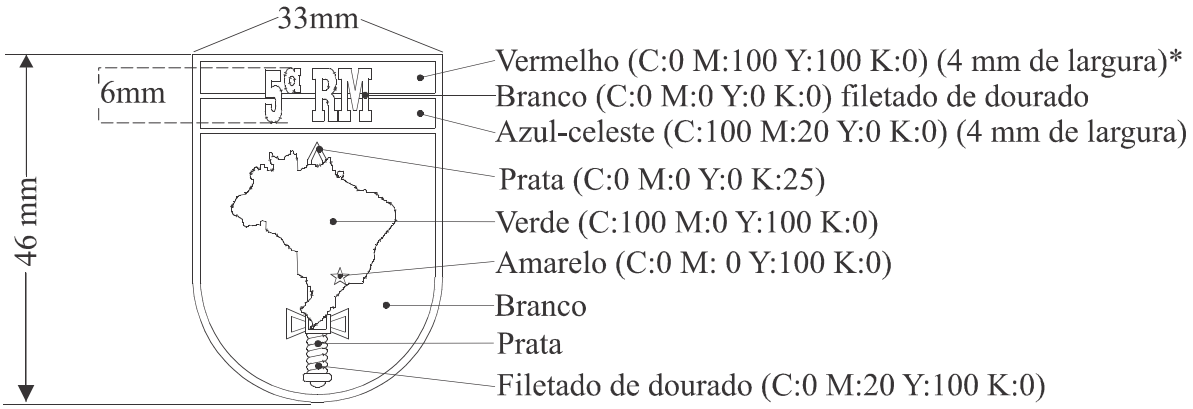

Fonte para designação militar da OM (5ª RM): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR

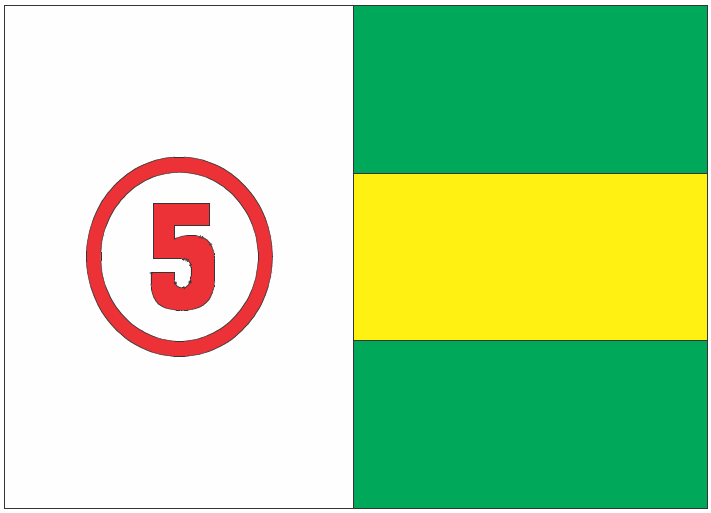

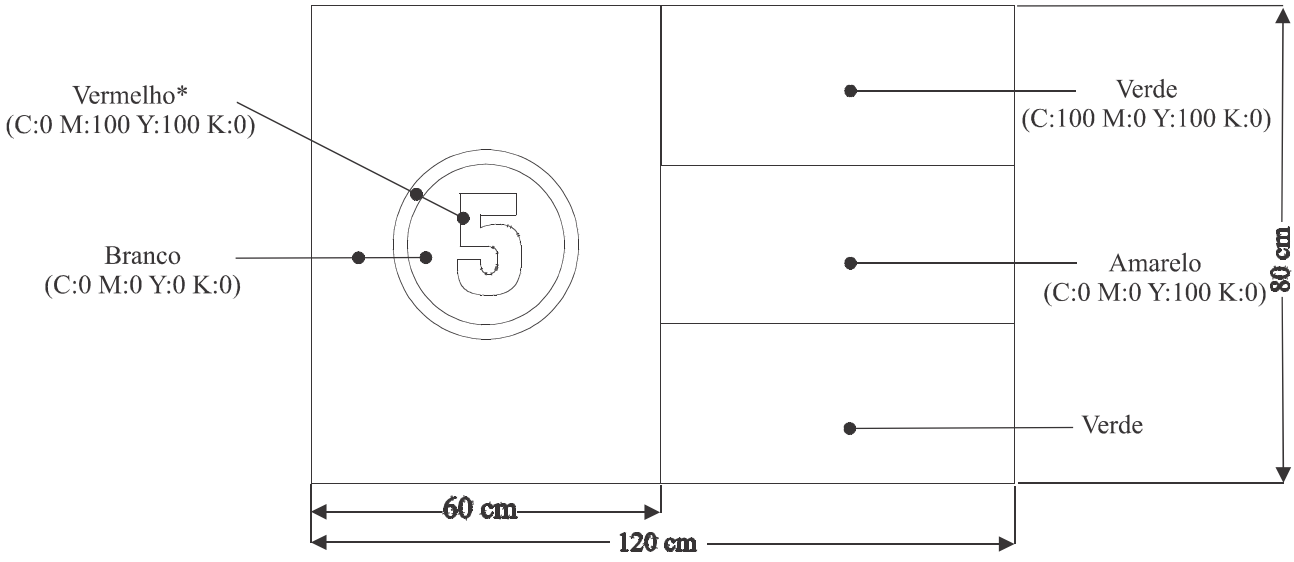

(Dimensões 0,80 x 1,20m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30m, quando conduzida por viaturas)

Fonte para designação numérica da OM (5): GeoSlab703 XBd BT
* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 030/2014.

Em 24 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1207635 - Gab Cmt Ex (DEC)

EB: 64536.004088/2014-87

ASSUNTO: REVERSÃO DE FRAÇÃO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO NACIONAL SOB ADMINISTRAÇÃO DO COMANDO DO EXÉRCITO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, POR TEREM CESSADOS OS MOTIVOS DE SUA APLICAÇÃO EM ATIVIDADES MILITARES E COMPLEMENTARES.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Comando da 7ª Região Militar (7ª RM) propondo a reversão de fração situada a oeste da ponte Presidente Dutra e a ser definida, do imóvel próprio nacional matriculado sob nº 56.149, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina no estado de Pernambuco (PE), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 2521001155003, cadastrado no Comando do Exército como PE 07-0161 (Ilha do Fogo), localizado no Rio São Francisco, entre as cidades de Petrolina-PE e Juazeiro no estado da Bahia (BA), à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), por terem cessados os motivos de sua aplicação em atividades militares e complementares.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Nordeste (CMNE), da 7ª RM e o contido nos arts. 7º e 14, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do art. 77, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da fração do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, por terem cessados os motivos de sua aplicação em atividades militares e complementares.

b. Encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e posterior encaminhamento ao Comando da 7ª RM, a fim de proceder com a definição da fração, mediante elementos técnicos e a inserção no processo administrativo pertinente.

c. Após sua ultimação, encaminhamento à SPU em Pernambuco, visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes.

d. O EME e o CMNE tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 031/2014.

Em 24 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1200021/2014 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.004090/2014-56

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 11ª Região Militar (11ª RM) que solicita autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo pelo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) para prestação de serviços de consultoria em tecnologia de saúde e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com reposição de peças originais do fabricante, em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012 e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de termo aditivo ao Contrato nº 003/2012-HMAB, celebrado com a TEKNA - Tecnologia em Manutenções Ltda, para atender atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 156-Asse Ap As Jur.6/11ª RM, de 11 de fevereiro de 2014;

c. que o valor de R$ 1.625.771,28 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Assessoria Jurídica do Comando Militar do Planalto (CMP) emitiu o Parecer nº 12/14-Asse Jur/CMP, de 17 de janeiro de 2014, favorável à prorrogação de vigência por mais doze meses, bem como a alteração do valor total do contrato, em face da recomposição salarial dos empregados estabelecida por Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)/2013, após atendidas as recomendações sugeridas; e

e. que o DIEx nº 12-SALC/Div Adm/Sub Dir/HMAB, de 18 de fevereiro de 2014, informou que todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico acima citado foram atendidas pelo HMAB, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2014 ao Contrato 003/2012 do HMAB.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Sistema de Operações de Apoio à Informação (EB20-D-02.001).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o parágrafo único do art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Sistema de Operações de Apoio à Informação (EB20-D-02.001).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 005-EME/Res, de 24 de abril de 2012.

DIRETRIZ PARA O SISTEMA DE OPERAÇÕES DE APOIO À INFORMAÇÃO EB20-D-02.001

1. FINALIDADE

- Orientar a estruturação e o funcionamento do Sistema de Operações de Apoio à Informação do Exército (SOAIEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

d. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e dá outras providências.

e. Decreto nº 6.281, de 3 de fevereiro de 2007 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006.

f. Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006.

g. Portaria nº 182-Cmt Ex, 17 de abril de 2001 - Aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6).

h. Portaria nº 514-Cmt Ex, de 29 de junho de 2010 - Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército.

i. Portaria nº 324-Cmt Ex/Res, de 11 de maio de 2012 - Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 008-Cmt Ex/Res, de 2 de julho de 2008, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Operações de Apoio à Informação do Exército.

j. Portaria nº 028-Cmt Ex, de 23 de janeiro de 2013 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001).

k. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.

l. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrinária Militar Terrestre.

3. OBJETIVOS

a. Definir a nova estrutura e o funcionamento do SOAIEx.

b. Estabelecer responsabilidades atinentes ao planejamento, preparo e emprego das Operações de Apoio à Informação (OAI).

c. Promover o inter-relacionamento do SOAIEx com outros sistemas e setores de atividades do Exército.

4. PREMISSAS DO SOAIEx

a. A estruturação e o funcionamento do SOAIEx assentam-se nos entendimentos de que as OAI:

1) são procedimentos técnico-especializados, aplicáveis desde a paz estável, sempre de forma sistematizada, de modo a motivar públicos amigos, neutros ou hostis a manifestarem comportamentos desejáveis, com o intuito final de apoiar a conquista dos objetivos estabelecidos;

2) uma vez enquadradas pelo conceito de capacidade, apresentam como pré-requisitos: fundamentação e regulação doutrinárias; articulação e funcionamento organizacional efetivos; especialização e alocação de pessoal; disponibilidade e aplicação de materiais dedicados à atividade; adestramento; e infraestrutura;

3) em coordenação com as demais capacidades da Força, especialmente as relacionadas com as Operações de Informação (Op Info), contribuem de forma peculiar para a conformação de cenários alvos, prevenção de ameaças, prevenção ou distensão de crises ou, ainda, para a solução de conflitos armados ou guerras; para tanto, buscam a redução de baixas e danos em áreas conflagradas, colaboram com a segurança e a proteção de não combatentes, promovem a economia de meios dos elementos apoiados, multiplicam o poder de combate da Força Terrestre (F Ter), buscam o apoio/aceitação às ações do Exército e do Estado brasileiros e, ainda, se contrapõem à desinformação e à propaganda adversa;

4) devem priorizar o seu constante ajustamento às peculiaridades da Era do Conhecimento, de modo a responder efetivamente às exigências de evolução do emprego da Força nas Operações no Amplo Espectro, tais como as decorrentes do avanço das Tecnologias da Informação e Comunicações (TIC), as ações em áreas humanizadas e em ambiente interagências;

5) podem ser conduzidas no contexto de operações conjuntas ou singulares, combinadas ou multinacionais, sejam nas situações de guerra ou de não guerra, o que inclui ações que precedem ou independem da ativação de teatros ou áreas de operações;

6) por serem desencadeadas, normalmente, em circunstâncias conflituosas ou em áreas conflagradas, compreendem ações de execução e/ou de suporte à execução com graus variados de sensibilidade e discrição;

7) são desenvolvidas com base em uma acurada análise e gestão de riscos; e

8) são dependentes do acompanhamento permanente das conjunturas de interesse e dos resultados das campanhas executadas (avaliação contínua), os quais podem indicar a oportuna necessidade de revisão dessas operações.

b. O SOAIEx deve manter-se no "estado da arte" tanto em competências como em capacidade, para apoiar, no que lhe couber, as decisões emanadas dos níveis de planejamento estratégico e operacional.

5. CONCEPÇÃO GERAL DO SOAIEx

a. Aspectos básicos

1) O SOAIEx se constitui de estruturas dedicadas ao planejamento, preparação, execução e avaliação contínua das OAI, as quais executam processos e rotinas estabelecidos pela doutrina, regulamentos, diretrizes, planos ou ordens.

2) Os integrantes do sistema devem contribuir para a aquisição e manutenção da Superioridade de Informações pelo Estado brasileiro.

3) Especial atenção deverá ser concentrada na capacitação de pessoal e na racionalização do seu emprego nas atividades finalísticas, evitando-se ao máximo o empenho da estrutura do sistema em atividades de apoio e/ou administrativas.

4) O SOAIEx é um sistema em implantação. O incremento de sua estrutura e a ampliação de suas possibilidades têm como fatores críticos de sucesso o criterioso alinhamento dos planejamentos estratégico, administrativo e financeiro da Força, bem como a interação de vários órgãos de direção setorial (ODS) e órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI).

5) O anexo à presente Diretriz detalha as relações funcionais de implantação do SOAIEx e reforça os entendimentos de interdependência e imprescindibilidade da atuação de diversos ODS e OADI.

b. Estrutura

1) A estrutura do SOAIEx é flexível e enquadra organizações tanto em caráter permanente quanto transitório.

2) As organizações permanentes do sistema são: o Estado-Maior do Exército (EME); o Comando de Operações Terrestres (COTER); os comandos militares de área (C Mil A) que disponham de Seç ou S Seç/OAI continuamente ativadas; e as organizações militares (OM) especializadas em OAI.

3) As organizações que compõem o SOAIEx de forma transitória são: os comandos operativos que disponham de Seç ou S Seç/OAI temporariamente ativadas em seus estados-maiores; os eventuais destacamentos das OM especializadas em OAI; os Destacamentos Operacionais de Forças Especiais (DOFEsp), por ocasião do planejamento e/ou execução de campanhas de OAI; e os comandos operativos que venham a ser encarregados da disseminação de produtos, em conformidade com os planos de campanhas de OAI.

4) Visualiza-se que outras organizações ou órgãos especializados em OAI podem ser criados em caráter permanente, assim como estes podem ser modificados ou progressivamente implantados, seja com atribuições de planejamento e/ou de execução de OAI, ainda que em caráter limitado. Esses eventos podem ocorrer não só a partir de estudos originados no EME, mas também mediante propostas dos C Mil A ou do COTER a serem submetidas ao Órgão de Direção Geral (ODG).

5) Parcela considerável dos materiais de emprego das OAI constitui-se de artigos produzidos para utilização no meio civil, os quais não constam dos Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM de OAI. Por outro lado, as OAI também utilizam materiais de emprego militar, cujo suprimento tem ocorrido por meio de importação. Ambas as condições geram consequências administrativas e logísticas importantes e que exigem medidas de coordenação especiais, visando a assegurar o provimento e a manutenção desses materiais.

c. Planejamento

1) As OAI podem ser planejadas e conduzidas nos diversos níveis (estratégico, operacional e tático), com base em Exames de Situação realizados pelas estruturas próprias a cada um desses níveis. As determinações e regulações de emprego resultantes devem ser expressas por meio de diretrizes, planos ou ordens.

2) Ao nível estratégico de planejamento e condução das operações militares cabe a análise das condicionantes políticas, de modo a regular o apoio das OAI pelos escalões inferiores.

3) As campanhas de OAI devem ser planejadas de forma centralizada a partir dos mais elevados níveis de decisão, a fim de orientar os planejamentos e execuções subsequentes dos escalões subordinados. Assim, quando essas operações forem planejadas nos níveis operacional e tático, os planos correspondentes devem primar pela estrita observância às prescrições previamente emitidas pelos escalões superiores.

4) Havendo demandas específicas dos níveis operacional e tático, as quais não tenham sido prévia e suficientemente contempladas pelas prescrições dos escalões superiores, cabe a consulta à autoridade competente, com o intuito de se obter as indispensáveis orientações complementares e/ou autorizações para o planejamento e execução de campanhas específicas por parte do escalão considerado.

5) No âmbito singular e em nível estratégico, compete ao EME assessorar o Comandante da Força na emissão das diretrizes operativas de OAI.

6) O SOAIEx deve estar em condições de contribuir com o planejamento das OAI de nível estratégico, nos casos em que esse encargo recair sobre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

7) Os apoios logístico e de comunicações às organizações operativas de OAI demandam medidas especiais de planejamento e coordenação, uma vez que incluem a utilização de materiais, estruturas e procedimentos incomuns às tropas convencionais.

8) O 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação (1º BOAI) e seus eventuais destacamentos são, por ora, as únicas estruturas inteiramente capacitadas à proposição de campanhas de OAI, as quais, desde que aprovadas pela autoridade competente, passam a constituir anexos aos planos ou ordens correspondentes.

9) Os DOFEsp podem planejar e executar OAI, em caráter limitado, visando a apoiar o cumprimento das missões e tarefas precípuas das Operações Especiais (Op Esp). Nesses casos e quando necessário, esses destacamentos deverão contar com o apoio de OM especializadas em OAI.

10) O apoio do 1º BOAI às atividades de planejamento de OAI nos diversos níveis de decisão deve ocorrer por meio de oficiais de ligação (O Lig) ou de equipes de ligação (E Lig) daquela OM, mediante acionamento do COTER.

d. Preparo

1) Todas as possibilidades de emprego das frações de responsáveis pelo planejamento, preparação, execução e avaliação contínua das OAI devem ser buscadas e essas frações devem ser mantidas em nível de prontidão. Quanto mais sensível a atividade a ser explorada nas ações de preparo, maiores deverão ser as medidas de controle e de segurança adotadas.

2) Atividades de maior sensibilidade e risco devem ser objeto de primoroso adestramento, a ser regulado por orientação do COTER.

3) O planejamento do preparo e a execução dos adestramentos correspondentes devem considerar a integração das OAI com as demais capacidades relacionadas à informação (CRI) - Comunicação Social (Com Soc), Guerra Eletrônica (GE), Guerra Cibernética (G Ciber) e Inteligência (Intlg).

4) As atividades de preparo devem: propiciar a experimentação de técnicas inovadoras; ser avaliadas de forma objetiva; e oferecer referências para o desenvolvimento da capacidade de OAI.

e. Emprego

1) Quanto mais elevado for o nível de decisão, maiores são as exigências de coordenação das OAI. Tal condição decorre, por um lado, da necessidade de se promover a harmonia e o reforço mútuo das diferentes campanhas de OAI. Por outro lado, advém da possibilidade de ocorrência de conflitos e redundâncias desnecessárias dos esforços empreendidos.

2) As OAI devem ser realizadas por OM especializadas em OAI, exceto em ações de menor complexidade técnica e nos casos especificados na presente diretriz, desde que em conformidade com as orientações doutrinárias e por meio de planos ou ordens atinentes à atividade.

3) Cabe ao COTER a adjudicação dos meios do 1º BOAI, visando ao planejamento e à execução das campanhas de OAI.

4) A adjudicação de meios do 1º BOAI pode ser acompanhada de orientações adicionais referentes aos apoios logístico e de comunicações às frações daquele batalhão, em decorrência das peculiaridades da situação vivida e das interações mantidas entre o COTER, DCT e COLOG.

5) De forma limitada:

a) as Forças de Operações Especiais (FOpEsp) e os integrantes do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) podem apoiar a execução de campanhas de OAI em circunstâncias nas quais a análise de risco assim o recomende, particularmente em ambientes hostis, negados e politicamente sensíveis; e

b) OM especializadas em OAI podem apoiar organizações do SIEx, quanto ao planejamento e à execução das medidas ativas de contrainteligência.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente Diretriz.

2) Manter atualizada a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército no que concerne às OAI.

3) Orientar, acompanhar e avaliar, no nível de direção geral, o alinhamento dos planejamentos estratégico, administrativo e financeiro da Força, visando a assegurar o alcance dos objetivos e metas estabelecidos quanto ao SOAIEx.

4) Emitir diretrizes e orientações complementares aos ODS, em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente diretriz.

5) Avaliar, no nível de direção geral, as atividades operativas no âmbito do SOAIEx.

6) Assessorar o Comandante do Exército no planejamento das OAI em proveito do nível de decisão estratégico.

7) Acompanhar o planejamento de OAI realizado pelo EMCFA.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente Diretriz e, de modo particular, com as diretrizes do Comandante do Exército e do Estado-Maior do Exército, as quais tenham implicação com o preparo e emprego das OAI.

2) Elaborar Programa de Experimentação e Adestramento de OAI, a ser implementado até dezembro de 2015.

3) Manter atualizado o planejamento orçamentário setorial tendo em conta as necessidades de OAI, seja nos campos de custeio ou de investimentos, bem como acompanhar a aplicação dos recursos alocados.

4) Orientar e coordenar as ações de preparo e o emprego das OAI.

5) Orientar os C Mil A, G Cmdo Op e GU quanto à ativação de estruturas transitórias de OAI, ouvido o DGP.

6) Avaliar a capacidade de OAI da F Ter por ocasião das atividades de preparo e emprego, de modo a estabelecer um banco de dados de lições aprendidas e, concomitantemente, produzir e difundir referências precisas e fundamentadas, visando ao aprimoramento dos pré-requisitos dessa capacidade.

7) Interagir com o ODG, ODS e C Mil A, seja por meio dos processos e rotinas ordinários ou por iniciativa, de modo a promover a efetiva capacitação da F Ter em OAI.

8) Ficar em condições de contribuir com o planejamento conjunto de OAI devidamente integrado às Op Info.

9) Adjudicar meios do 1º BOAI, visando ao planejamento, preparo e emprego das OAI.

10) Consolidar o Repertório de Conhecimentos Necessários (RCN) do SOAIEx e encaminhá-lo ao CIE, visando à sua inclusão no Plano de Inteligência do Exército (PIEx).

11) Participar, em coordenação com o DGP e CIE, da seleção de pessoal destinado a integrar cargos no SOAIEx e à realização de cursos de OAI.

c. Comando Logístico

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente diretriz.

2) Interagir com o EME, COTER e C Mil A, seja por meio dos processos e rotinas ordinários ou por iniciativa, a fim de manter atualizado o levantamento das necessidades de apoio logístico à estruturação, ao preparo e ao emprego dos elementos do SOAIEx, assim como assegurar a execução dos processos correspondentes ao provimento do referido apoio.

3) Manter atualizado o planejamento administrativo setorial, de modo a prever e prover o apoio à estruturação, ao preparo e ao emprego dos elementos do SOAIEx, nas funções logísticas sob seu encargo, conforme as propostas das necessidades materiais apresentadas.

4) Manter atualizado o planejamento orçamentário em âmbito setorial, tendo em conta as necessidades logísticas do SOAIEx identificadas, seja nos campos de custeio ou de investimentos, bem como acompanhar a aplicação dos recursos alocados.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente diretriz.

2) Interagir com o EME, COTER e C Mil A, seja por meio dos processos e rotinas ordinários ou por iniciativa, a fim de manter atualizado o levantamento das necessidades de apoio logístico nas funções de suprimento e de manutenção de materiais de comunicações, as quais se relacionem à estruturação, ao preparo e ao emprego dos elementos do SOAIEx, assim como assegurar a execução dos processos correspondentes ao provimento do referido apoio.

3) Manter atualizado o planejamento administrativo setorial, de modo a prever e prover o apoio à estruturação, ao preparo e ao emprego dos elementos do SOAIEx, nos campos das funções logísticas sob seu encargo, assim como de suporte de comunicações.

4) Manter atualizado o planejamento orçamentário, em âmbito setorial, tendo em conta as necessidades logísticas do SOAIEx identificadas, seja nos campos de custeio ou de investimentos, bem como acompanhar a aplicação dos recursos alocados.

e. Departamento de Engenharia de Construção

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente Diretriz.

2) Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução de obras, visando à estruturação do SOAIEx, em conformidade com os projetos definidos e orientados por diretrizes específicas do EME.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente diretriz.

2) Selecionar os candidatos para os cursos de OAI, em coordenação com o COTER e CIE.

3) Assegurar o provimento de pessoal ao SOAIEx, segundo as diretrizes emitidas pelo EME e em coordenação com o COTER e CIE.

4) Orientar, coordenar e controlar a execução de medidas destinadas à assistência social e ao incremento das opções de lazer a serem disponibilizadas aos integrantes do SOAIEx e respectivas famílias.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente diretriz.

2) Interagir com o EME, COTER e C Mil A, seja por meio dos processos e rotinas ordinários ou por iniciativa, a fim de identificar as necessidades de especialização de pessoal para integrar o SOAIEx, assim como avaliar o desempenho dos militares especializados.

3) Prover a orientação técnico-pedagógica dos cursos de OAI.

4) Colaborar com o EME no aprimoramento doutrinário das OAI, mediante estudos conduzidos no âmbito dos estabelecimentos de ensino.

5) Manter atualizado o planejamento administrativo setorial, de modo a prever e prover a especialização de pessoal em OAI.

6) Manter atualizado o planejamento orçamentário em âmbito setorial, tendo em conta as necessidades de especialização de pessoal, seja nos campos de custeio ou de investimentos, bem como acompanhar a aplicação dos recursos alocados.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente diretriz.

2) Interagir com o EME, COTER e C Mil A, seja por meio dos processos e rotinas ordinários ou por iniciativa, a fim de identificar as necessidades de suporte financeiro ao SOAIEx, especialmente no que concerne à Ação Orçamentária 2000.

3) Manter atualizado os planejamentos administrativo e orçamentário em âmbito setorial, tendo em conta as necessidades nos campos de custeio ou de investimentos pertinentes à Ação Orçamentária 2000, bem como acompanhar a aplicação dos recursos alocados.

i. Comandos Militares de Área

1) Planejar, preparar, executar e avaliar continuamente as OAI na área sob a sua jurisdição, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo COTER.

2) Interagir com o EME e ODS, seja por meio dos processos e rotinas ordinários ou por iniciativa, a fim de informar e/ou buscar o atendimento das necessidades relacionadas à estruturação e funcionamento do SOAIEx em sua área de responsabilidade.

3) Prover os apoios logístico e de comunicações às OM ou frações de OAI adjudicadas ao C Mil A, segundo as orientações emitidas pelo COLOG, DCT e COTER.

4) Propor ao EME a criação em caráter permanente de uma S Seç OAI, assim como de outras estruturas permanentes julgadas necessárias, considerando a imprescindível contrapartida de supressão ou compensação de cargos no âmbito do respectivo C Mil A.

5) Ativar estruturas transitórias de OAI, segundo as orientações emitidas pelo COTER.

j. Gabinete do Comandante do Exército

- Selecionar o pessoal a realizar os cursos de OAI no exterior, segundo as prescrições da presente Diretriz.

k. Centro de Inteligência do Exército

1) Atuar em conformidade com as relações funcionais descritas no anexo à presente Diretriz.

2) Apoiar a seleção de pessoal para a ocupação de cargos no SOAIEx e/ou a ser especializado na atividade.

3) Apoiar a formação e adestramento dos especialistas em OAI, no conhecimento e execução de técnicas especiais exigidas pela atividade.

4) Fazer constar no PIEx o RCN do SOAIEx.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O 1º BOAI é subordinado ao CMP para fins administrativos. A definição de escalões intermediários de subordinação entre essas OM será objeto de regulação específica por parte do EME.

b. No tocante às ações de preparo e ao emprego, o 1º BOAI é subordinado ao COTER.

c. São considerados especialistas em OAI os militares possuidores dos cursos de OAI no Brasil ou no exterior.

d. O exercício de funções e a ocupação de cargos atribuídos aos militares possuidores do Curso Avançado de OAI podem também ser realizados por oficiais que tenham concluído com aproveitamento até o ano de 2012:

1) o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e possuam cursos de OAI no Brasil ou no exterior; ou

2) o Estágio de OAI para Oficiais do QEMA.

e. Em situações excepcionais, militares do QEMA sem cursos ou estágios de capacitação em OAI podem integrar Seç e S Seç OAI, assim como atuar no planejamento das OAI, desde que contem com a assessoria de militares especialistas na atividade.

f. A seleção de pessoal para integrar o SOAIEx, bem como a ser especializado na atividade, deve ocorrer segundo critérios especiais, de modo a contribuir para o elevado nível de segurança do sistema. Os parâmetros a serem adotados devem ser os mesmos aplicados para o ingresso no SIEx.

g. A designação para a realização de cursos de OAI no exterior utiliza-se de critérios específicos. Os militares que estejam previstos para ocupar ou que já ocupem cargos na estrutura do SOAIEx poderão, preferencialmente, integrar o universo de seleção.

h. As competências do especialista em OAI são aperfeiçoadas por meio do acúmulo de experiências. Assim e em função da complexidade e da sensibilidade da atividade, a movimentação de militares já especializados em OAI, após a conclusão dos cursos de aperfeiçoamentos de oficiais ou de praças, deve contemplar, com prioridade, a ocupação de cargos na estrutura do SOAIEx.

i. A permanência do especialista em OAI no SOAIEx não deve implicar prejuízo à valorização do mérito do militar. Para tanto, cabe a aplicação das medidas já adotadas em relação aos especialistas em outras áreas, tais como Operações Especiais, Aviação do Exército e Guerra Eletrônica, as quais também requerem continuidade no exercício das respectivas atividades.

ANEXO - RELAÇÕES FUNCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SOAIEx

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ANEXO À DIRETRIZ PARA O SISTEMA DE OPERAÇÕES DE APOIO À INFORMAÇÃO
(EB20-D-02.001)

RELAÇÕES FUNCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SOAIEX

1. ESQUEMA

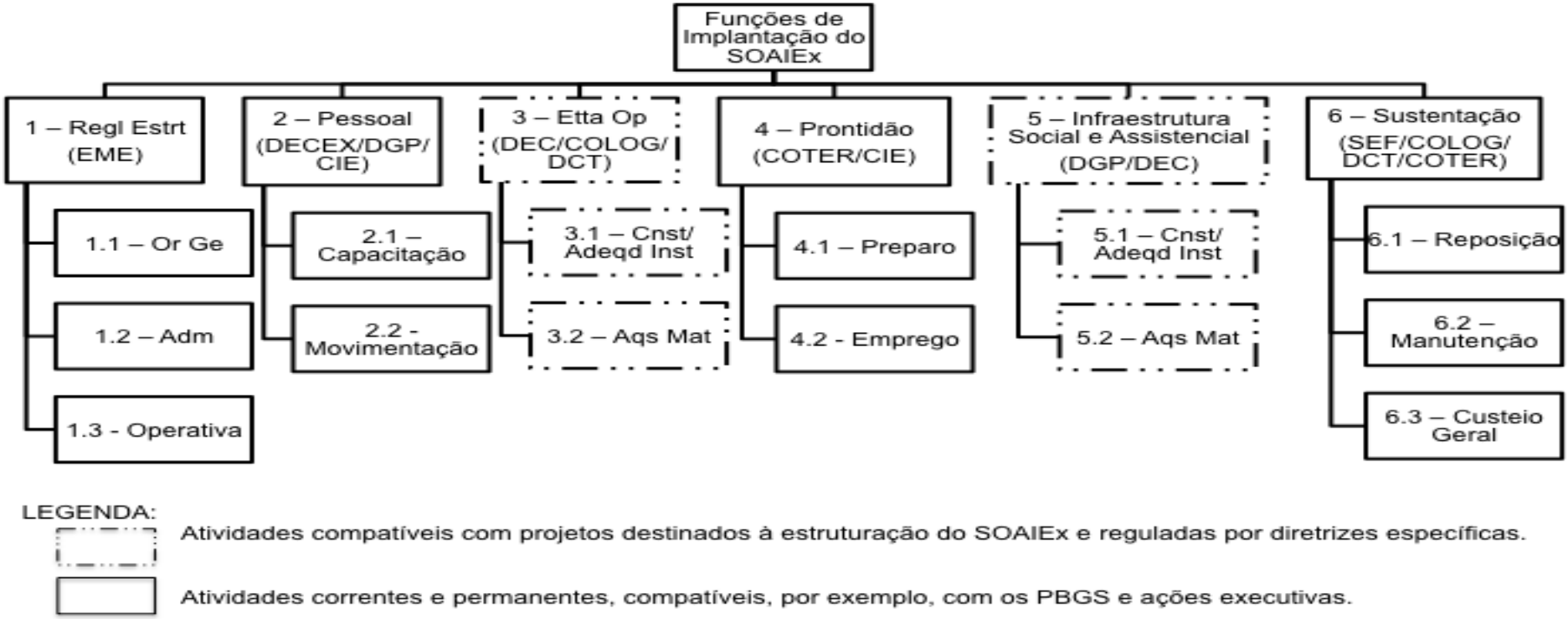

2. DEFINIÇÕES

FUNÇÕES	DEFINIÇÃO
1 - Regulatória Estratégica (Regl Estrt)	- Corresponde às atribuições do ODG e envolve atividades tais como: estudos, planejamentos, orientações, coordenações, controles e avaliações.
1.1 - Orientação Geral (Or Ge)	- Por meio dessa função, conformam-se os parâmetros e as convenções que permitem compreender o papel, as expectativas e as prioridades quanto ao SOAIEx. - Tal função esclarece, no nível de direção geral: as organizações integrantes e os relacionamentos do SOAIEx no contexto do EB, assim como as demandas do sistema, suas possibilidades, limites, processos, produtos e metas de evolução. - Caracteriza-se por diretrizes e planos em nível estratégico, assim como por produtos doutrinários.
1.2 - Administrativa (Adm)	- Implica a atuação sinérgica dos segmentos do ODG no sentido de acompanhar, avaliar e orientar ajustes quanto aos esforços empreendidos na estruturação, atuação e evolução do SOAIEx. - Opera balizada pelos indicadores oferecidos pela função 1.1 e envolve regulações setoriais nas áreas de projetos estratégicos, pessoal, preparo e emprego, ensino, logística, pesquisa e inovação, economia e finanças. - Resulta em diretrizes e orientações específicas propostas pelas repartições integrantes do EME.
1.3 - Operativa	- Corresponde ao assessoramento ao Comandante do Exército no tocante ao planejamento e ao acompanhamento das OAI em suporte ao nível de decisão estratégico. - Expressa-se principalmente por meio de diretrizes, planos e relatórios das OAI em suporte ao nível de decisão estratégico.
2 - Pessoal	- Atende às demandas de pessoal atinentes ao sistema.
2.1 - Capacitação	- Compreende a realização de cursos de especialização, no Brasil e no exterior, por pessoal efetiva e oportunamente ECD atuar no sistema. - Inclui, ainda, a difusão, ampliação e atualização de competências por meio de seminários, congressos, simpósios, etc.
2.2 - Movimentação	- Assegura que os cargos criados no contexto do SOAIEx sejam prontamente ocupados dentro dos limites fixados, o que inclui a movimentação por nivelamento, de pessoal concludente dos cursos de especialização, além de atividades eventuais de mobilização.
3 - Estrutural Operativa (Etta Op)	- Atende às necessidades estruturais atinentes à implantação do SOAIEx, as quais são compreendidas por projetos orientados pelo Plano Estratégico do Exército.
3.1 - Construção e Adequação de Instalações (Cnst/Adeqd Inst)	- Satisfaz as progressivas necessidades de infraestrutura de edificações e de instalações das organizações do SOAIEx.
3.2 - Aquisição de Materiais (Aqs Mat)	- Satisfaz, segundo critérios de prioridade, a aquisição de materiais permanentes diversos ou de emprego militar, o que compreende materiais de Com, de produção gráfica, informática, Armt, Vtr, mobiliário, equipamento individual básico do combatente, etc.
4 - Prontidão	- Assegura que as organizações operativas do SOAIEx tenham condições de responder de modo efetivo aos seus requisitos e finalidades, seja em termos de assessoria de estado-maior, de execução por tropas especializadas ou mesmo em termos de execução de atividades de menor complexidade e risco, as quais recaiam sobre as tropas não especializadas.
4.1 - Preparo	- Enquadra as atividades setoriais de orientação, coordenação, acompanhamento e execução de adestramentos das organizações do sistema, de modo a assegurar o nível de prontidão circunstancialmente esperado.
4.2 - Emprego	- Compreende a resposta das organizações do SOAIEx às exigências de emprego das OAI, a fim de contribuir para a consecução de objetivos estabelecidos.
5 - Infraestrutural Social e Assistencial	- Compreende os esforços para a satisfação das necessidades de assistência à família militar. Especialmente no que concerne aos elementos integrantes das OM de emprego especializadas em OAI, uma vez que esses regularmente vivenciam longos períodos de afastamento do convívio familiar. - Inclui demandas de PNR, apoio de saúde, lazer, Colégios Militares, creches, etc.
5.1 - Construção e Adequação de Instalações (Cnst/Adeqd Inst)	- Satisfaz as progressivas necessidades de infraestrutura de edificações e de instalações, tais como PNR, instalações de apoio de saúde, áreas de lazer, etc.

FUNÇÕES	DEFINIÇÃO
5.2 - Aquisição de Materiais (Aqs Mat)	- Satisfaz, segundo critérios de prioridade, a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de assistência à família militar.
6 - Sustentação	- Contempla o suporte material e financeiro às atividades correntes do SOAIEx, o que deve ser consequência do necessário alinhamento entre os planejamentos estratégico e administrativo do EB.
6.1 - Reposição	- Mediante previsão expressa em planejamento, destina-se à substituição e/ou atualização de materiais incorporados à estrutura do sistema.
6.2 - Manutenção	- Preserva as condições operativas dos materiais e instalações empregados pelo sistema.
6.3 - Custeio geral	- Contempla despesas não enquadradas nas funções anteriores.

PORTARIA Nº 025-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atribui Número de Código ao 1º Batalhão Logístico de Selva.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log Sl), com sede na cidade de Boa Vista-RR, o número de código 01232-8

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atribui Número de Código ao 2º Batalhão Logístico de Selva.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 2º Batalhão Logístico de Selva (2º B Log Sl), com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, o número de código 01234-4

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atribui Número de Código ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec), com sede na cidade de Cascavel-PR o número de código 2478-6.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 028-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atribui Número de Código ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código 2477-8.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atribui Número de Código da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), com sede na cidade de Campo Grande-MS o número de código 132-1.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 30-EME/1ª SCh, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atribui Número de Código ao Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L), com sede na cidade de Campinas-SP, o número de código 2479-4.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 31-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade acerca da transformação das 6ª RM e 10ª RM em Brigadas de Infantaria Leve.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, o parágrafo único do art. 5º, inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Constituir Grupo de Trabalho, coordenado pela 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército e composto por representantes das seguintes OM:

- Estado-Maior do Exército (1ª SCh, 2ª SCh, 3ª SCh/C Dout Ex; 4ª SCh; 7ª SCh e EPEx - 01 oficial superior de cada SCh e EPEx);

- Departamento de Engenharia e Construção (02 oficiais superiores);

- Departamento-Geral do Pessoal (02 oficiais superiores);

- Comando de Operações Terrestres (02 oficiais superiores);

- Comando Logístico (02 oficiais superiores);

- Comando Militar do Nordeste (02 oficiais superiores);

- Comando da 6ª Região Militar (02 oficiais superiores); e

- Comando da 10ª Região Militar (02 oficiais superiores).

Parágrafo único. Entre os dois oficiais superiores, deve-se designar um como titular e o outro como suplente.

Art. 2º O GT deverá realizar, até 30 de setembro de 2014, o estudo de viabilidade, conforme preconizam as Normas Gerais para a Elaboração de Projetos do Exército Brasileiro, acerca da transformação das 6ª RM e 10ª RM em Brigadas de Infantaria Leve, conforme planejamento previsto no Plano Estratégico do Exército 2015-2018 e outros aspectos julgados pertinentes ao processo decisório do Chefe do EME.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 32-EME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova a Metodologia de Planejamento Estratégico do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regulamento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, inciso VII, do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Metodologia de Planejamento Estratégico do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Metodologia seja disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: http://intranet.eme.eb.mil.br/ememet/sites/7sch/.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 29 de novembro de 2013.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 250-EME, de 23 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 33-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico Estruturante "Amazônia Protegida"

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o art. 8, Seção IV, Cap. I e art. 44, Seção IV, Cap III, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército, nº 769, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico Estruturante "Amazônia Protegida", que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO ESTRUTURANTE "AMAZÔNIA PROTEGIDA"

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Estratégico Estruturante "Amazônia Protegida".

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa, e suas atualizações.

b. Decreto nº 6.513, de 22 de julho de 2008 - Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas, e dá outras providências.

c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de junho de 2011.

d. Port nº 998-Cmt Ex, de 7 de outubro de 2013 - Nomeia as autoridades patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx - 2014).

e. Port nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015 - 2018.

f. Port nº 176-Ch EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

g. Port nº 204-Ch EME, de 8 de outubro de 2013 - Nomeia os gerentes dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx - 2014).

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Estratégico Estruturante "Amazônia Protegida".

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas do Projeto

1) O Brasil abriga a maior floresta tropical do planeta, onde se concentra a maior diversidade de vida e de culturas tradicionais e indígenas, de onde sopram os ventos úmidos para as chuvas de outras terras, e de onde brotam as águas que compõem o maior rio da Terra. Na Amazônia também estão as nossas maiores jazidas minerais, um enorme potencial de biodiversidade, energético, recursos florestais madeireiros e não madeireiros, recursos genéticos e terras onde a agricultura e a pecuária podem ser praticadas de forma sustentável. A população, de mais de 23 milhões de pessoas, demanda desenvolvimento com sustentabilidade. Por tudo isso, o Exército Brasileiro estabelece os seguintes compromissos com a Amazônia:

a) contribuir para a garantia da soberania nacional, da integridade territorial e dos interesses nacionais;

b) contribuir para a ampliação da presença do Estado, com integração das ações dos três níveis de governo, da sociedade civil e dos setores empresariais;

c) contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável com valorização da diversidade sociocultural e ecológica e da redução das desigualdades regionais;

d) contribuir para o fortalecimento da integração do Brasil com os países sul-americanos Amazônicos, fortalecendo a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e o Foro Consultivo de Municípios, Estados, Províncias e Departamentos do Mercosul; e

e) cooperar com as ações interagências no combate ao desmatamento ilegal, aos crimes transfronteriços e na conservação da biodiversidade e dos recursos naturais.

2) A Constituição de 1988, no parágrafo 2º do artigo 20, estabelece que "a faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional ...". A Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, recepcionada pela atual Constituição, ao dispor sobre a faixa de fronteira, no seu artigo 1º, considera como "área indispensável à segurança nacional a faixa interna de cento e cinquenta quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional...". Assim, a Constituição e a legislação infraconstitucional caracterizam que a faixa de fronteira é fundamental e indispensável à segurança e à defesa nacional.

3) A imensidão anecúmena da faixa de fronteira amazônica é marcada pela presença de terras indígenas e unidades de conservação da natureza, estas criadas sob o amparo da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e muitas vezes contíguas ou mesmo sobrepostas às terras indígenas.

4) A Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END) constituem-se em marcos significativos para a orientação do planejamento estratégico no Exército Brasileiro.

a) A Política Nacional de Defesa, dentre outros aspectos, priorizou a Amazônia pela sua importância estratégica, valorizando a presença do Exército, ao longo da fronteira dessa região, como condição necessária para a conquista de objetivos de estabilização, de preservação e de promoção do desenvolvimento integrado na área.

b) A END, além de priorizar a região amazônica em uma de suas diretrizes, considera que o desenvolvimento sustentável dessa região passará a ser visto, também, como instrumento da defesa nacional.

5) O Comando do Exército, ao instituir este projeto, além de cumprir a determinação presidencial, contida no Decreto nº 6.513, de 22 de julho de 2008, de instalar unidades militares nas terras indígenas situadas na faixa de fronteira, deve considerar a presença das áreas de conservação da natureza, também fundamentais à defesa e indispensáveis à segurança nacional pela localização na faixa de fronteira, consoante os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, para impedir que haja extensas regiões desguarnecidas de vigilância e monitoramento.

b. Objetivos do Projeto

1) Objetivos Gerais

a) Ampliar a Capacidade Militar Terrestre dos Comandos Militares de Área da Amazônia Legal.

b) Ampliar a capacidade operativa na faixa de fronteira da Amazônia Legal.

c) Implantar Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), adequar a infraestrutura e promover a revitalização de pelotões já existentes e também das Grandes Unidades (GU) enquadrantes.

2) Objetivos Específicos

a) Construir, reorganizar, transformar e rearticular as OM.

b) Construir e propor a manutenção dos PEF.

c) Revitalizar e propor a manutenção dos sistemas de energia, de água tratada e de saneamento básico dos PEF.

d) Revitalizar e propor a manutenção da infraestrutura dos PEF, das vilas militares, das escolas, dos postos médicos, dos atracadouros e/ou portos fluviais e das pistas de pouso.

e) Construir e propor a manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR).

f) Implantar outras ações estruturantes que tragam o bem-estar social e qualidade de vida à família militar.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto Estratégico Estruturante - "Amazônia Protegida" encontra-se priorizado no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

d. Premissas para a execução do Projeto

1) Todas as ações deverão estar alinhadas com o planejamento estratégico, consoantes com a determinação contida na Diretriz Geral do Comandante de que " O SIPLEx será o eficaz instrumento e a **maior referência** do planejamento estratégico da Força".

2) O processo de construção, reorganização, transformação e rearticulação de OM e adequação da infraestrutura terá início tão logo seja disponibilizado crédito orçamentário e/ou recursos oriundos de outras fontes. Esta possibilidade determinará, no todo ou em parte, a execução em fases do Projeto.

3) Todos os projetos em andamento e os novos, nas áreas dos Comandos Militares de Área da Amazônia Legal serão subprojetos do Projeto "Amazônia Protegida".

4) O Projeto deverá buscar sinergia com as competências já existentes no EPEx/EME e a integração com os demais Projetos Estratégicos.

5) O Projeto deverá buscar sinergia com outras iniciativas do Governo Federal existentes em sua área de abrangência.

e. Organização do Projeto

1) O Projeto Estratégico Estruturante "Amazônia Protegida" é um portfólio de projetos e de ações estratégicas orientados para a preservação da soberania brasileira sobre a sua região amazônica, tendo a defesa, o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental como eixos estruturantes. Embora o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental não sejam ações próprias do Ministério da Defesa, as Forças Armadas incluem-se, pela sua capilaridade, entre os órgãos do Estado com relevante presença na Amazônia, onde, além de garantidoras da defesa, são também indutoras de desenvolvimento e de preservação do bioma. Assim, o Projeto Amazônia Protegida é transversal a outros ministérios da administração pública federal e aos governos estaduais e municipais da amazônia brasileira e aos demais Projetos Estratégicos do Exército (PEE).

2) O Projeto Amazônia Protegida terá a seguinte organização:

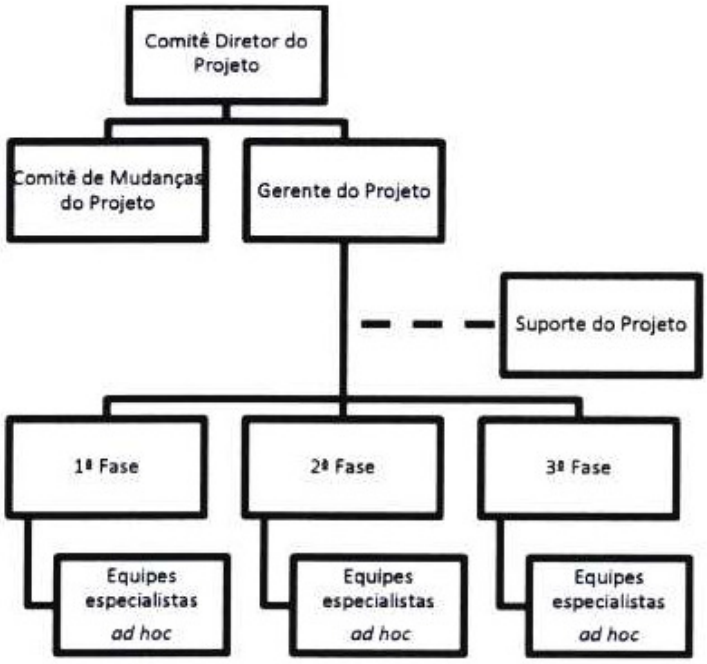

a) Comitê Diretor do Projeto - Autoridade Patrocinadora (AP) que determinará a implantação do Projeto e estabelecerá os principais requisitos e recursos.

b) Comitê de Controle de Mudanças do Projeto - autoridades que decidem sobre quaisquer mudanças que impactem o resultado do projeto, por alteração de algum dos seus principais aspectos tais como: escopo, custo, prazo e qualidade.

c) Gerente do Projeto - Designado pela Port Nº 204 - Ch EME, de 8 outubro de 2013, para garantir que o projeto produza as entregas em conformidade com o estabelecido pela autoridade patrocinadora.

d) Suporte do Projeto - EPEx e equipe de apoio com conhecimento em gerenciamento de projetos.

3) Designação do Gerente do Projeto:

a) Posto/Nome: Cel R/1 WALTER RIBEIRO BENVINDO

b) OM: Estado-Maior do Exército (EME)

4) Abrangência

a) O projeto será constituído de ações que tratam da implantação, construção, reorganização, transformação, rearticulação de OM e de PEF, adequação da infraestrutura e a revitalização de PEF e das OM já existentes. O projeto encontra-se alinhado com as Concepções de Transformação e Estratégica do Exército e deverá ser implantado em quatro fases.

b) 1ª fase:

(1) Projeto-Piloto: Para o horizonte temporal até 2015, nas áreas dos Comandos Militares da Amazônia e do Norte: concluir a construção, implantação, reorganização, transformação e rearticulação de OM e PEF; Construção de PNR; e Implantar o sistema de tratamento de água e esgoto, conforme o Plano Estratégico do Exército;

(2) Desenvolver ações estruturantes que tragam bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida à família militar; e

(3) Realizar os Estudos de Viabilidade das 2ª e 3ª fases.

c) 2ª fase

(1) Para o horizonte temporal até 2018, nas áreas do Comando Militar da Amazônia, Comando Militar do Norte e Comando Militar do Oeste;

(2) Desenvolver os projetos básico e executivo indicados nos Estudos de Viabilidade; e

(3) Continuar com a construção, implantação, reorganização, transformação e rearticulação de OM e PEF.

d) 3ª fase:

- Até 2022, nas áreas do Comando Militar da Amazônia, Comando Militar do Norte, do Comando Militar do Oeste e do Comando Militar do Planalto, juntamente com os demais projetos correspondentes às áreas estratégicas do território nacional, terá como foco a adequação da infraestrutura e a revitalização das organizações militares não atendidas nas primeira e segunda fases.

e) 4ª fase:

- Até 2034, consolidação das fases anteriores.

4) Estabelecimento de marcos e metas:

AÇÃO	**PRAZO**		**RESPONSÁVEL**
	INICIAL	**FINAL**	
Elaboração da Declaração do Escopo do Projeto-Piloto	MAR 14	MAIO 14	Gerente do Projeto
Aprovação da Declaração do Escopo do Projeto Piloto	Prazo limite: 30 JUN 14		EME
Planejamento do Plano do Projeto-Piloto	JUN 14	SET 14	Gerente do Projeto
Aprovação do Plano do Projeto-Piloto	Prazo limite: 31 OUT 14		EME
Execução do Projeto	A partir de 1º NOV 14		Gerente do Projeto
Estudo de Viabilidade da Segunda Fase do Projeto	A partir de JUL 15		Equipe do Projeto

f. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Conforme o previsto no Plano Plurianual (PPA).

2) O Gerente do Projeto Amazônia Protegida, em coordenação com os gerentes dos demais Projetos Estratégicos e com o EPEx, a 6ª e a 7ª SCh/EME, fará gestões junto ao Comitê Gestor de Obtenção de Fontes de Financiamento (CGOFF-EB) visando a identificar outras fontes de financiamento para o projeto.

g. Restrições

1) Os órgãos que fomentam o desenvolvimento sustentável alocam recursos apenas para o desenvolvimento de atividades produtivas relacionadas às comunidades.

2) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na LOA.

h. Riscos

1) A aplicação de recursos orçamentários, oriundos de qualquer fonte, em desacordo com o planejamento estratégico do Exército.

2) Não aprovação, na LOA, dos recursos orçamentários destinados ao projeto.

3) Ter parte dos recursos orçamentários contingenciados.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Orientar, coordenar, acompanhar e participar de todas as atividades do projeto, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejamento estratégico.

2) O EPEx dará suporte ao projeto quanto a sua apreciação nas diversas áreas, devendo atentar para a observação da legislação em vigor de acordo com a metodologia para elaboração de projetos.

b. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do Projeto "Amazônia Protegida" as necessidades na área de pessoal, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejamento estratégico.

c. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do Projeto "Amazônia Protegida", e com a 7ª SCh as necessidades na área de construção, patrimônio e meio ambiente, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejamento estratégico.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do Projeto "Amazônia Protegida" as necessidades na área de educação e cultura, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejamento estratégico.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

- Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do Projeto "Amazônia Protegida" as necessidades na sua área de atuação, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejamento estratégico.

f. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Envidar esforços para viabilizar a obtenção dos recursos não contemplados no orçamento para atender as necessidades do cronograma físico-financeiro do projeto;

2) Coordenar as atividades de Registro de Operações Financeiras (ROF);

3) Incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do Projeto "Amazônia Protegida", ações com vistas a operacionalizar a execução do projeto.

g. Comando Logístico (COLOG)

- Após a implantação do projeto, incluir em seu planejamento setorial, em coordenação com a equipe do Projeto "Amazônia Protegida", as necessidades de operação e manutenção dos sistemas instalados nos PEF.

h. Gerente do Projeto

1) Elaborar a planilha de necessidades de recursos orçamentários do projeto, consoante às regras e prazos para a inclusão, em tempo útil, desses dados em sistemas de acompanhamento e gestão, bem como no Projeto de Lei Orçamentária Anual/Exército Brasileiro (PLOA/EB) dos anos de execução do projeto.

2) Realizar a ligação da equipe do projeto com a Assessoria de Orçamento e Finanças/Secretaria de Economia e Finanças (AOFin/SEF) e com o Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro (CGOFF-EB), com o objetivo de orientar e coordenar o processo de obtenção dos recursos necessários para o projeto.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Programa e os anexos julgados necessários conforme as NEGAPEB.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto e com representantes dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgãos de Assistência Direta e Imediata do Comandante (OADI) e Comandos Militares de Área envolvidos no projeto.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se periodicamente, a cada 03(três) meses, à Autoridade Patrocinadora (AP), por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, identificar e comunicar a AP fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

10) Solicitar aos ODS, OADI e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

11) Propor a designação dos integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

12) Definir o fluxo de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação do projeto, bem como seus modelos e indicadores.

13) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pela autoridade que determinou a implantação do projeto.

b. Caberá, ainda, aos ODS, OADI e C Mil A envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, oficial superior representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo gerente do projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à autoridade que determinou a implantação do projeto; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 047-DGP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova as Normas para o Funcionamento da Comissão de Sindicância e do Conselho de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal (EB30-N-60.034), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do art. 17 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 217-Cmt Ex, de 22 de abril de 2009, art. 1º da Portaria nº 196-Estado-Maior do Exército, de 20 de dezembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003) e Portaria nº 1.288, de 16 de dezembro de 2013 (republicação), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento da Comissão de Sindicância e do Conselho de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal (EB30-N-60.034), 1ª Edição, 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port nº 042-DGP, de 27 de abril de 2005 e Port. nº 157-DGP, de 1º de novembro de 2011.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DO CONSELHO DE REVISÃO, NO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DA FINALIDADE.....	1º

			Art.
CAPÍTULO	II	DAS RESPONSABILIDADES	2º/5º
CAPÍTULO	III	DO FUNCIONAMENTO	6º/11
CAPÍTULO	IV	DOS PROCEDIMENTOS	12/13
CAPÍTULO	V	DAS ATRIBUIÇÕES	14/18
CAPÍTULO	VI	DA EXECUÇÃO	19/23
CAPÍTULO	VII	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	24/28

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas tem por finalidade regular o processo de funcionamento da Comissão de Sindicância (CSind) e do Conselho de Revisão (CRev), de acordo com as prescrições contidas nas Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos, aprovadas pela Portaria nº 1.288, do Comandante do Exército, de 16 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º A CSind e o CRev regem-se por instruções do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a quem compete decidir, em definitivo, sobre os respectivos estudos e pareceres propostos pela Comissão e pelo Conselho.

Art. 3º Qualquer militar de carreira ou inativo deve ser submetido à análise e ao julgamento da CSind, quando:

I - apresentar desempenho funcional insatisfatório, identificado pelo Sistema de Avaliação de Pessoal Militar do Exército Brasileiro, conforme a legislação;

II - sendo candidato ao concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), possua registros de fatos demeritórios no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou apresente no perfil vigente um ou mais aspectos incidindo na faixa de desempenho insatisfatório; e

III - não observar os preceitos da ética militar estabelecidos no Estatuto dos Militares.

Art. 4º À CSind incumbe:

I - examinar, julgar e emitir parecer sobre desempenho funcional insatisfatório referente aos militares de carreira e sobre o exame da observância dos preceitos da ética militar dos militares de carreira e inativos;

II - examinar, julgar e emitir parecer sobre habilitação à realização do concurso de admissão à ECEME, pelos candidatos possuidores de registros demeritórios ou algum aspecto do perfil vigente na faixa de desempenho insatisfatório; e

II - examinar e julgar os elogios de citação de mérito concedidos aos militares, conforme a legislação em vigor e apresentar um parecer favorável, ou não, quanto à sua homologação pelo Chefe do DGP.

Art. 5º Ao CRev incumbe:

I - julgar, em grau de recurso e em última instância, no âmbito do Exército Brasileiro, os requerimentos de revisão dos processos examinados e julgados pela CSind; e

II - examinar e julgar os elogios de citação de mérito, registrados ou concedidos por oficiais-generais cuja antiguidade for incompatível com o grau hierárquico do Diretor de Avaliação e Promoções.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CSind tem a seguinte constituição:

I - presidente: Diretor de Avaliação e Promoções;

II - membros: 03 (três) oficiais ou subtenentes ou sargentos;

II - relator: 01 (um) oficial; e

IV - secretário: 01 (um) oficial.

Art. 7º O CRev tem a seguinte constituição:

I - presidente: Vice-Chefe do DGP;

II - membros: 03 (três) oficiais-generais ou superiores;

III - relator: 01 (um) oficial superior; e

IV - secretário: 01 (um) oficial superior.

Art. 8º Os componentes de cada CSind ou CRev devem ser mais antigos do que o militar que tiver seu caso sendo apreciado pela comissão ou pelo conselho.

Art. 9º Todos os militares da Guarnição de Brasília, de carreira, selecionados pelo DGP, por intermédio da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), podem integrar a CSind ou o CRev.

Art. 10. Os trabalhos da CSind ou do CRev serão secretariados por um oficial, um subtenente ou um sargento, especificamente designado pelo Diretor de Avaliação e Promoções ou pelo Vice-Chefe do DGP.

Art. 11. O Vice-Chefe do DGP e o Diretor de Avaliação e Promoções convocarão os militares que deverão compor as sessões do CRev e da CSind, respectivamente.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. A CSind e o CRev funcionam em caráter de acesso restrito, na Diretoria de Avaliação e Promoções e na Vice-Chefia do DGP, respectivamente, sendo seus trabalhos considerados prioritários.

Art. 13. A decisão do Chefe do DGP sobre o resultado dos trabalhos da CSind ou do CRev terá por fundamento o exame do processo e será publicada em aditamento da DA Prom ao Boletim do DGP. Conforme o caso, o parecer da CSind ou do CRev, após homologado, será cadastrado no RIP e na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), sendo comunicado em caráter de acesso restrito, se necessário:

I - ao Comandante do Exército nos casos de desempenho funcional insatisfatório, ao reconhecer, presumivelmente, a incapacidade de o oficial permanecer na ativa, sugerindo a sua submissão a Conselho de Justificação;

II - ao comando enquadrante de maior nível nos casos de desempenho funcional insatisfatório, ao reconhecer, presumivelmente, a incapacidade de o aspirante-a-oficial ou da praça com estabilidade assegurada permanecer na ativa, sugerindo a sua submissão a Conselho de Disciplina;

III - ao Centro de Inteligência de Exército;

IV - à OM respectiva, em caráter de acesso restrito, para conhecimento do comandante, chefe ou diretor; e

V - ao próprio militar, para seu conhecimento pessoal e, se for o caso, interposição de recurso.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Ao Presidente da CSind ou do CRev compete presidir as reuniões da Comissão ou do Conselho e orientar os seus trabalhos.

Art. 15. Ao Secretário da CSind ou do CRev incumbe:

I - lavrar a Ata da Reunião da comissão ou do conselho;

II - confeccionar o relatório da reunião da CSind ou do CRev; e

III - preparar a Nota para Boletim para publicação em Adt DA Prom ao Boletim Interno do DGP.

Art. 16. Ao Relator incumbe:

I - relatar os processos que lhe forem distribuídos, coletando informações que possam subsidiar a apreciação e o julgamento, solicitando, se for o caso, por intermédio da DA Prom, informações ao relatado, aos antigos comandantes, chefes ou diretores e demais militares e civis que julgue necessário; e

II - apresentar, por escrito, o seu relato referente a cada processo com um resumo dos fatos, das alegações e esclarecimentos prestados pelo relatado ou antigos comandantes, das informações pertinentes, resumindo os aspectos relevantes e concluindo com um parecer final, apresentando, se for o caso, uma proposta de registro.

Art. 17. Ao Diretor de Avaliação e Promoções incumbe:

I - convocar os membros para as reuniões;

II - submeter o parecer da CSind ou do CRev à decisão do Chefe do DGP;

III - informar a decisão do Chefe do DGP ao militar julgado;

IV - mandar cadastrar no Registro de Informações Pessoais, atendendo à decisão do Chefe do DGP:

a) os pareceres da CSind ou do CRev referentes aos militares identificados com desempenho funcional insatisfatório; comprometida a observância dos preceitos da ética militar; ou inabilitados para realização do concurso de admissão à ECEME; e

b) os elogios homologados, que também serão cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal do DGP.

V - tomar todas as providências decorrentes da decisão do Chefe do DGP.

Art. 18. Ao Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas incumbe: mandar cadastrar no Registro de Informações Pessoais, atendendo à decisão do Chefe do DGP, os pareceres da CSind ou do CRev referentes aos militares inativos que tenham comprometida a observância dos preceitos da ética militar.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO

Art. 19. Após ser notificado, o militar poderá requerer ao Chefe do DGP, uma única vez, revisão do processo, apresentando suas razões de defesa, que serão apreciadas pelo CRev.

Art. 20. O militar anteriormente julgado pelo CRev somente poderá solicitar revisão do processo, caso apresente "fato novo".

Art. 21. Considera-se como "fato novo" toda informação ou documento que não tenha sido considerado pelo CRev anterior e que, segundo o relatado**,** melhor elucide o fato antes apreciado.

Art. 22. A critério do Chefe do DGP, pode ser permitida a presença do militar relatado na sessão do julgamento.

Art. 23. Quando convocado para prestar esclarecimentos junto à CSind ou apresentar razões de defesa junto ao CRev, o relatado terá um prazo de dez dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CAPÍTULO VII
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 24. O Chefe do DGP poderá delegar ao Diretor de Avaliação e Promoções a homologação da decisão da CSind, quando esta for presidida pelo Subdiretor de Avaliação e Promoções.

Art. 25. Os Registros de Informações Pessoais relativos aos militares de carreira deverão ser implantados e mantidos pela Diretoria de Avaliação e Promoções.

Art. 26. Os Registros de Informações Pessoais relativos aos militares inativos deverão ser implantados e mantidos pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

Art. 27. Os processos visando à homologação de elogio de Citação de Mérito deverão ser encaminhados por intermédio de requerimento do interessado, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a sua concessão.

Art. 28. Os casos omissos ou conflitantes, não solucionados pelos Presidentes da Comissão ou do Conselho, deverão ser submetidos à apreciação do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 02-COLOG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de uso restrito por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar e bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro 2011; e art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 10 de dezembro de 2012; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade das armas de uso restrito por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar e bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os policiais rodoviários federais, os policiais ferroviários federais, os policiais civis, os policiais e bombeiros militares dos estados e do Distrito Federal estão autorizados a adquirir, na indústria nacional, até 2 (duas) armas de uso restrito, para uso próprio, dentre os calibres .357 *Magnum*, .40 S&W ou .45 ACP, de qualquer modelo.

Art. 3º A arma adquirida não deve ser brasonada nem ter gravado o nome da instituição ou corporação de vinculação do adquirente.

CAPÍTULO II
DA AQUISIÇÃO, DO REGISTRO E DO CADASTRO

Art. 4º A autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito de que trata esta portaria é concedida pelo Comando Logístico (COLOG), por intermédio da DFPC, mediante requerimento (Anexo I) enviado pelo órgão de vinculação do adquirente da arma.

Art. 5º A indústria nacional deve enviar a arma para o órgão de vinculação do adquirente e cadastrar os dados no Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA).

Art. 6º Os dados da arma e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) ou no Sistema Nacional de Armas (SINARM).

§ 1º Os dados de que trata o *caput* são os previstos no § 2º do art. 18 do Decreto 5.123, de 1 de julho de 2004.

§ 2º Quando o adquirente for policial rodoviário federal, policial ferroviário federal ou policial civil, o cadastro será realizado no SINARM por intermédio do órgão competente do Departamento de Polícia Federal (DPF) mediante solicitação da organização de vinculação.

§ 3º Quando o adquirente for policial militar ou bombeiro militar, o cadastramento será realizado no SIGMA pela Região Militar (RM) com encargo de fiscalização de produtos controlados na Unidade da Federação da Corporação do adquirente, após o envio da publicação oficial da corporação, na forma preestabelecida pela RM.

Art. 7º O Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) das armas adquiridas por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal ou policial civil é expedido pelo órgão competente do DPF.

Art. 8º O CRAF das armas adquiridas por policial militar ou bombeiro militar é expedido pela corporação após recebimento do número SIGMA da RM.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Art. 9º As armas calibre .357 *Magnum*, .40 S&W ou .45 ACP, adquiridas na indústria nacional por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar ou bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal podem ser transferidas para as pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito, desde que sejam respeitados os critérios previstos em normas específicas.

Art. 10. Os policiais rodoviários federais, os policiais ferroviários federais, os policiais civis, os policiais militares e os bombeiros militares dos estados e do Distrito Federal podem adquirir por transferência até 2 (duas) armas de uso restrito, para uso próprio, dentre os calibres .357 *Magnum*, .40 S&W ou .45 ACP, de qualquer modelo.

§ 1º Computadas as armas calibre .357 *Magnum*, .40 S&W ou .45 ACP adquiridas na indústria nacional ou por transferência por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar ou bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal, o total não pode exceder a quantidade de 2 (duas) armas.

§ 2º Fica vedada a aquisição por transferência de armas calibre .357 *Magnum*, .40 S&W ou .45 ACP por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar e bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal quando a arma objeto de aquisição pertencer a acervo de coleção, tiro ou caça.

Art. 11. A autorização para transferência de propriedade é concedida pela RM que possui encargo de fiscalização de produtos controlados na respectiva Unidade da Federação da Corporação ou da instituição, mediante requerimento (Anexo II) do adquirente por intermédio de sua instituição ou corporação de vinculação.

§ 1º Quando o adquirente for policial rodoviário federal, policial ferroviário federal ou policial civil, o CRAF é expedido pelo órgão competente do DPF após a autorização da RM e mediante solicitação encaminhada pela organização de vinculação do adquirente.

§ 2º Quando se tratar de armas cujo adquirente for policial militar ou bombeiro militar, o CRAF é expedido pela corporação de vinculação e o SIGMA atualizado pela RM.

Art. 12. Quando a transferência envolver outras categorias de pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito, os procedimentos devem ocorrer conforme o previsto para cada categoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O proprietário que tiver sua arma de fogo de uso restrito adquirida nos termos destas Normas extraviada, furtada, roubada ou perdida**,** somente pode adquirir nova arma de uso restrito depois de solução de procedimento investigatório que ateste não ter havido, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 14. O proprietário de arma de uso restrito que vier a falecer; deixar de pertencer à corporação ou instituição, a pedido ou *ex-offício*; ou tiver o seu porte de arma cassado deve ter a sua arma recolhida e ser estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da certidão de óbito, do desligamento ou da cassação do porte para a transferência da arma para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Cabe ao órgão de vinculação do proprietário da arma estabelecer e executar mecanismos que favoreçam o controle da arma e a sua entrega à Polícia Federal nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826/03.

Art. 15. Revogar a Portaria nº 021-D Log, de 23 de novembro de 2005.

Anexos:

I - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

II - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S)
AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA NACIONAL

Fornecedor do(s) produto(s) objeto de aquisição: _____ Local de entrega: _____

Nº Ordem	**Nome completo do requerente**	**Cargo/Posto ou Graduação**	**Unidade de Lotação**	**CPF**	**Armas ou Munições**				
					Qnt	**Tipo**	**Marca**	**Modelo**	**Calibre**

Autorizo:

Local e data

_____
Fiscalização de Produtos Controlados

PARECER DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S):
( ) Favorável ( ) Desfavorável

_____
_____
_____

Local e data

_____

Obs: Este Anexo deverá ser preenchido em três vias e remetido também em mídia eletrônica.

Caso o adquirente tenha autorizações anteriores não efetivadas de aquisição ou compra, este anexo deverá ser remetido à parte, informando que se trata de **renovação de autorização**.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE USO RESTRITO

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE			
Categoria Funcional: Nome: Identidade: CPF:	Cargo: Unidade de Lotação: Endereço:	Situação: Ativa - Inativo - Reformado -	 ( ) ( ) ( )
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE			
Categoria Funcional: Nome: Identidade: CPF:	Cargo: Unidade de Lotação: Endereço:	Situação: Ativa - Inativo - Reformado -	 ( ) ( ) ( )
IDENTIFICAÇÃO DA ARMA			
Tipo: Marca: Modelo: Calibre:	Número de série: Nº SIGMA/SINARM: Outras especificações: (quando for o caso) Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)		

Declaro estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.

Local e Data

_____ Alienante (Nome completo)	_____ Adquirente (Nome completo)

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE

PARECER: ( ) Favorável ( ) Desfavorável

_____
_____
_____

_____

Local e data

_____
Órgão de vinculação

COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 1-COTER, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Caderno de Instrução Medidas de Proteção Eletrônica (EB70-CI-11.403), 1ª Edição, 2014 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso XI, alínea e) da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007 e pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução Medidas de Proteção Eletrônica (EB70-CI-11.403), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 010-DCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999- Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 023-DCT, de 6 de junho de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2014, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem com as demais providências para a realização do Exame de Qualificação e Admissão (EQA)/2014	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
02	IME	Divulgar as informações referentes ao EQA/2014 na *Internet*	Até 18 JUL 14

Nº de Ordem	Responsável	Evento		Prazo
03	Candidato	Solicitar inscrição no EQA/2014, encaminhado as versões digital e impressa do processo ao IME via OM		1º a 29 AGO 14
04	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do EQA/2014		Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
05		Publicar em Boletim Interno e remeter ao DCT e às GE a relação de candidatos por local de realização do EQA/2014		Até 26 SET 14
06		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EQA/2014		Até 26 SET 14
07	OM	Passar o oficial à disposição do DCT para realização do EQA/2014		De 29 SET a 31 OUT 14
08	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação de candidatos inscritos no EQA/2014, com os respectivos locais de realização do exame		Até 3 OUT 14
09	IME	Elaborar as "Instruções às CAF" e remetê-las às GE		Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
10	GE	Nomear a CAF para o EQA/2014 e informar sua composição ao IME		Até 17 OUT 14
11	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EQA/2014		Até 17 OUT 14
12	IME e GE	EQA/2014	Cálculo	28 OUT 14
13			Física	29 OUT 14
14			Português e Inglês	30 OUT 14
15	IME	Corrigir as provas do EQA/2014		De 3 a 7 NOV 14
16		Divulgar o resultado preliminar do EQA/2014		10 NOV 14
17	IME e Oficial interessado	Realização no IME da Vista de Provas e da Revisão de Questões		11 NOV 14
18	IME	Publicar em Boletim Interno e divulgar pela *Internet* o resultado final do EQA/2014		Até 14 NOV 14
19		Remeter ao DCT o relatório final do EQA/2014		Até 14 NOV 14
20	DCT	Remeter ao DGP a relação dos oficiais aprovados e classificados no EQA/2014, para movimentação		Até 21 NOV 14
21	DGP	Publicar a relação dos oficiais selecionados para matrícula e proceder as movimentações decorrentes		A cargo do DGP
22	Oficial aprovado e classificado no EQA/2014	Apresentação no IME para matrícula no Curso de Graduação		12 JAN 15
23	IME	Início do Curso de Graduação		12 JAN 15
24	IME	Remeter ao DCT a proposta de modificação da EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2015		Até 27 FEV 15
25	DCT	Aprovar as modificações na EB80-IR-07.001, se for o caso e do Calendário Anual para o ano de 2015		Até 19 MAIO 15

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 02-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dobrados Militares - Homologação.

Conforme Ata de Reunião nº 01/2013, do DPHCEx, de 10 de outubro de 2013, publicada no BI nº 81, de 24 de outubro de 2013, daquela diretoria, a comissão composta por militares da Seção de Musicologia do CEPHiMEx, aprovou os Dobrados Militares abaixo relacionados, para homologação e arquivo das partituras. A partir desta publicação os mesmos poderão ser executados por todas as bandas de música e fanfarras.

DOBRADOS	AUTORES
GENERAL COMANDANTE MARCIO VELLOSO GUIMARÃES	2º SGT ADRIANO GARCIA DOS SANTOS
GENERAL MÁRCIO ROLAND HEISE	2º SGT SÍLVIO MARTINS JUNIOR
GENERAL CARLOS MESQUITA	SRA ALAYDE MESQUITA VARGAS
GENERAL JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS	2º SGT NILSON PORTES DA SILVA
GENERAL VALÉRIO STUMPF TRINDADE	1º SGT R/1 ERLI LOPES
COMANDANTE BOTTINO	3º SGT DIOGO LIMA BARBOSA
COMANDANTE DAVID	2º SGT DERIVAL GOMES DO NASCIMENTO
COMANDANTE JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS	3º SGT JOSENILSON KARLTON DE BRITO MACÊDO
COMANDANTE JOSÉ TADEU DE FREITAS QUEIROZ	MÚSICA: 3º SGT RUBENS DE GOMES PRATES ARRANJO: CB RODRIGO FERNANDES PRIETSCH
COMANDANTE MIRANDA FILHO	2º TEN DANIEL SÁBIO MEIRELES
COMANDANTE PAULO MAURÍCIO RIZZO RIBEIRO	3º SGT PAULO JOEL F. CHUMA
COMANDANTE RIBEIRO	2º SGT MANOEL NAZARENO PEREIRA PINHEIRO
COMANDANTE RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR	2º SGT NILSON PORTES DA SILVA
COMANDANTE ROBERTO	1º TEN FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
COMANDANTE SYDRIÃO	2º SGT DANIEL SOARES DOS SANTOS
COMANDANTE WELLINGTON	CB EDINEI DORNELLES LIMA
COMANDANTE BADDY MITRE	2º SGT ELIEL DA CONCEIÇÃO SILVA
COMANDANTE PEREGRINO	S TEN FRANCISCO MARQUES MIRANDA NETO
COMANDANTE LUIS CLÁUDIO BASTO	CAP HENRIQUE MENDES LOPES
COMANDANTE RONALDO FRANÇA NAVARRO	1º TEN EDMILSON EVANGELISTA DURÃES

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 117, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt ANTÔNIO MARCOS DA CRUZ de exercer a função de Supervisor, código GR V, no Departamento de Gestão da Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 7 de fevereiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 27, de 7 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt LUIS CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS de exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten NEWTON LUIS DORNELES MACHADO de exercer a função de Supervisor, código GR V, na Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 7 de fevereiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 202-MD/EMCFA, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retificação.

Na Portaria no 202-MD/EMCFA, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no 24, Seção 2, página 9, de 4 de fevereiro de 2014, **onde se lê**: "Cb IVAN ALBERTO BARREIRA GONÇALVES**", leia-se**: "Cb IVAN ALBERTO PEREIRA GONÇALVES.

(Publicado no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 285-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de ficar à disposição.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cb DEIVID GOMES DA SILVA, a contar de 30 de janeiro de 2014; e

Cb DIOGO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS, a contar de 31 de janeiro de 2014;

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 286-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o 1º Ten QAO JOSÉ MARCIO DA SILVA para o cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 287-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas "b" e "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art ADELSON PEDRO DA SILVA para a função de Supervisor, código Nível V, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 288-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas "b" e "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb DEIVID GOMES DA SILVA da função de Especialista, código Nível II, da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério, a contar de 30 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 296-MD/SG, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para compor delegação.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º e art. 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do 2º Campeonato Mundial Militar de Enduro Equestre do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se na cidade de Dubai-Emirados Árabes, no período de 2 a 8 de março de 2014, os seguintes militares:

….....

Maj MERYONNE MOREIRA;
Maj LUCIANO MONTEIRO SERRÃO;
Maj RENATO PACHECO;
Cap VERÔNICA VIGNOLO CHAGAS;
1º Ten RAFAEL COUTINHO MACHADO; e
2º Ten LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA VARANDA.

O afastamento será no período de 1º a 9 de março de 2014, incluindo o trânsito, com meia diária no dia da partida, dia 1º de março, e meia diária no dia da chegada, dia 9 de março.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 298-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de ficar à disposição.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Inf JESUÍNO JOSÉ BRITO NETO, a contar de 31 de janeiro de 2014;
Cb ROBERTO ALVES BEZERRA, a contar de 28 de janeiro de 2014;
Cb RAIMUNDO NONATO DA SILVA FONTENELE, a contar de 31 de janeiro de 2014;
Cb RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA JÚNIOR, a contar de 31 de janeiro de 2014;
Cb ÉRICO DE JESUS, a contar de 31 de janeiro de 2014; e
Sd CLAUDINEI SOUZA RODRIGUES, a contar de 27 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 299-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb ÉRICO DE JESUS da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério, a contar de 31 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 300-MD/SG/SEORI, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Sd CLAUDINEI SOUZA RODRIGUES da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério, a contar de 27 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 308-MD/EMCFA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria no 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb FERNANDO HENRIQUE GERMANO DOS SANTOS DA SILVA para a função de Especialista, código Nível II, da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 309-MD/EMCFA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Sd ELIAKIM DUQUES DA COSTA da função de Especialista, código Nível II, da Subchefia de Mobilização da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 319-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército Brasileiro, para viagem a cidade de Santiago, na República do Chile, a fim de participar da Solenidade de Passagem de Comando do Exército do Chile Missão PVANA W14/152/Gab Cmt Ex, com início previsto para o dia 8 de março de 2014 e duração de três dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército Brasileiro.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 320-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO, do Centro Tecnológico do Exército, para viagem a cidade de Quebec, no Canadá a fim de acompanhar a produção de sensores bolométricos de óxido de vanádio-Missão PVANA X14/556/Gab Cmt Ex, com início previsto para o dia 10 de maio de 2014 e duração de dezesseis dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus para o Comando Exército Brasileiro.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 321-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB ROGERIO BIOTTI BOVO, do Cmdo 8ª RM, para viagem a Madri, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/313/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso Avançado de Inteligência para Capitães, na Escola de Guerra do *Ejercito*; com início previsto para a primeira quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 322-MD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Eng FRANCISCO HAMILTON DE SOUSA JÚNIOR, da 4ª Cia E Cmb Mec, para viagem a Buenos Aires, República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/078/Gab Cmt Ex/2014- Frequentar a fase presencial do Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia; com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 326-MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período de doze meses, a partir de 24 de março de 2014.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 31, de 13 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 338-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" e do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Sd ELIAKIM DUQUES DA COSTA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 339-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb GABRIEL LANGAMER DA SILVA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 340-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Sd FABRÍCIO OLIVEIRA LIRA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 341-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria no 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União no 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria Geral deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 344-MD/SG/SEORI, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa de ficar à disposição.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de janeiro de 2014:

Cel Com FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE; e

1º Ten QAO Adm G DOUGLAS ALCÂNTARA DE REZENDE.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1.174, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - Republicação.

Designação de membros para compor comissão técnica.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II, alínea "g" e no § 4º do art. 11 da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, bem como no inciso II, alínea "g" do art. 6º e nº art. 12 do Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança-CTNBio, na condição de representantes do Ministério da Defesa-MD:

I - Cap Farm MARCOS DORNELAS RIBEIRO, como membro titular, em substituição ao Maj TANOS CELMAR COSTA FRANÇA;

II - ANA BEATRIZ DE ALMEIDA CORRÊA, como membro suplente, em substituição ao Cap Farm MARCOS DORNELAS RIBEIRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 13 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e considerando a Portaria nº 1.167, de 18 de novembro de 2013, expedida pelo Comandante do Exército Brasileiro, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel ROGÉRIO WINTER, Oficial de Ligação do Centro de Defesa Cibernética do Exército, para apoiar o desenvolvimento do antivírus nacional do Projeto "Defesa BR", no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer-CTI, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

(Publicado no DOU nº 32, de 14 FEV 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 858, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 858, de 4 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2013, relativa à designação de militares para frequentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2014, **SEJA EXCLUÍDO** "(...) Cel Art FRANCISCO MIGUEL NUNES VELLOSO, do CIE (...)".

PORTARIA Nº 086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, da Cmdo 23ª Bda Inf Sl, Cap Art MAURO CESAR BARBOSA CID, da Bia Cmdo AD/1, para participar da viagem de reconhecimento à Força Interina das Nações Unidas no Líbano-UNIFIL (Atv PVANA X14/566), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, e na República do Líbano, no período de 15 a 28 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex e com ônus total relativo ao deslocamento no trecho Brasil-Espanha-Brasil para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS, do CCOPAB, para participar da Equipe Móvel de Treinamento do Serviço de Treinamento Integrado do Departamento de Operações de Manutenção de Paz da ONU, na cidade de *Abuja*, na República Federal da Nigéria e, em prosseguimento, na cidade de *Adis Abeba*, na República Democrática Federal da Etiópia (Atv PVANA X14/560), no período de 24 de fevereiro a 16 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país do Servidor Civil ADENIR DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1806963, Tecnologista, classe Júnior, padrão III, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de acompanhar a primeira etapa da produção de Sensores Bolométricos de Óxido de Vanádio, a ser realizado na cidade de *Quebec*, no Canadá, no período de 10 a 23 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel do Serviço de Intendência, a contar de 25 de dezembro de 2010, o Maj Int R/1 (025453293-0) DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafos único; 10; 18, letra e); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 31 de agosto de 2013, a Maj QCO (011537414-2) SIMONE FALCÃO DE CAMPOS.

PORTARIA Nº 112, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração de chefe de fábrica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de chefe da fábrica abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL (Piquete-SP), o Cel QEM VLADIMIR HALLAK GABRIEL.

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL, do IME, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho da Rede Internacional de Educação de Defesa Nuclear - *Working Group Meeting of the International Nuclear Security Education Network - INSEN* (Atv PVANA X14/567), na cidade de Viena, na República da Áustria, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QMB PAULO QUEIROZ ARAÚJO, do CENIPA, a participar da reunião anual da *International Helicopter Safety Team* (Atv PVANA Inopinada X14/571), a ser realizada na cidade de *Anaheim*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército, e o Ten Cel Art NEYTON ARAÚJO PINTO, do EME, para participar da Conferência Internacional *Future Artillery 2014* (Atv PVANA W14/086), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 22 a 28 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio,* para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Maj Cav LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL.

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio,* da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Cav ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA.

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio,* da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, o S Ten Com ROBSON CORRÊA DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício *Fused Response 2014* (Atv PVANA X14/402), na cidade de Belize, em Belize, no período de 10 a 16 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais;
Maj Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do Cmdo Op Esp; e
Cap Inf JOÃO CARLOS CAMMARATA NISINAGA, do 1º B F Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Operação do Sistema VENUS-Sistema de Aquisição de Suprimento Leopard (Atv PCENA V14/523), no Escritório Federal de Equipamentos, Tecnologia da Informação e Utilização das Forças Armadas Alemãs, na cidade de *Koblenz*, na República Federal da Alemanha, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 085, de 7 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2014:

Maj Cav MARCOS ANTONIO SILVANO DOS SANTOS, da D Mat;
Cap Cav ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA, do CIBld; e
2º Sgt Eng JONAS DANIEL SANTOS, do CIBld.

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da I Conferência Bilateral de Estado-Maior (Atv PVANA W14/122), na cidade de *Johannesburg*, na República da África do Sul, no período de 3 a 9 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Div LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
Cel Art LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA, do Gab Cmt Ex;
Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do EME;
Cel Cav WILSON MENDES LAURIA, do EME; e
Ten Cel QMB FRANCISCO WELLINGTON FRANCO DE SOUZA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO Dir MARIO ABRAHÃO ANTONIO, do EME, para frequentar o Curso Básico de Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Direitos Humanos (Atv PCENA V14/433), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 30 de março a 26 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais, e o Maj Inf GIAN DERMÁRIO DA SILVA, do Cmdo Op Esp, para participar da Conferência Internacional de Forças Especiais - *ISOF* (Atv PVANA W14/154), na cidade de *Tampa*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM CARLOS CYPRIANO VALLIM JUNIOR, do CAEx, para participar do Seminário sobre Sistemas Autônomos de Armas (Atv PVANA Inopinada X14/572), organizado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, no período de 24 a 30 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Operação *Viking 2014* (Atv PVANA X14/028), na cidade de *Enköping*, no Reino da Suécia, no período de 29 de março a 13 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do EME;
Ten Cel Inf GERSON ROLIM DA SILVA, do COTER;
Ten Cel Inf MARCELO PRADO BELTRAMINI, do COTER;
Ten Cel Cav MARTIN SCHMITT DA SILVA, do COTER; e
Ten Cel Cav SERGIO SIMAS LOPES PERES, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autorização para frequentar curso à distância.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM FC PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR, da DOM, a frequentar o Curso de Gestão Ambiental (Atv PCENA V14/484), ofertado pelo Reino da Espanha, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), no mês de abril de 2014.

Essa atividade será sem ônus para o Exército Brasileiro referente aos custos de ensino.

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), efetuada por meio da Portaria nº 789, de 21 de agosto de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 162, Seção 2, de 22 de agosto de 2013, por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Inf MÁRCIO MITURO OHARA.

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art JOSÉ GLADISTONE DA ROCHA.

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço*, ex officio,* da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 2º Sgt Inf MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES.

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço*, ex officio,* da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Com LUIS CARLOS RODRIGUES BRITO.

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autorização para ausentar-se do país.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

AUTORIZAR

o Gen Ex (038306471-4) SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, a ausentar-se do país, com destino aos Estados Unidos da América, em viagem de caráter particular e sem ônus para o Exército Brasileiro, no período de 18 de março a 2 de abril de 2014.

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 1º Ten QAO ROGÉRIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf MAURÍCIO RIBEIRO DE PAIVA JÚNIOR, da Cia DQBRN, para frequentar o Curso de Operações de Contra-bombismo (Atv PCENA V14/542), em Tancos, na República Portuguesa, no período de 8 a 16 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-VCH, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "i", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve

NOMEAR,

sem prejuízo de suas funções:

o Ten Cel QEM JOSÉ CERDEIRA GONZALEZ, do Comando do Exército - CTEX (Rio de Janeiro-RJ), para a função de Titular na Subcomissão de Padronização do Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) vinculada à Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel QEM ADEMIR RODRIGUES PEREIRA. Encargo: 4ª SCh/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 20-DA PROM/DGP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Anulação e promoção de graduados.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e com base no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

1 - ANULAR

a promoção à graduação de Segundo-Sargento, ocorrida em 1º de dezembro de 2013, do Terceiro-Sargento (010071135-7) JOMAR ARAÚJO MAGALHÃES, da QMS Saúde Apoio, conforme publicado na Portaria nº 265-DGP, de 28 de novembro de 2013, por incidir no inciso VI do art. 19 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).

2 - PROMOVER

por antiguidade, a graduação imediata, a contar de 1º de dezembro de 2013, o graduado a seguir relacionado:

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

O TERCEIRO-SARGENTO

SAÚDE APOIO

Nome	Identidade	OM
RAPHAEL JORGE ARAGÃO PEREIRA DE FARIA (ARAGÃO)	0100718758	3º B Sup

PORTARIA Nº 39-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, à 1º Ten QEM (010117667-5) LETÍCIA TIVERON BORGES TANNÚS, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 40-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de novembro de 2013, o Cap Int (011480214-3) CÁSSIO MONTANO WILHELMS por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 41-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011644325-0) RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 42-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (010117727-7) ERBENE DE CASTRO MAIA JUNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 43-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (010489037-1) DANIEL IGOR SIQUEIRA BARBOSA MONTEIRO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Inf (011953795-9) GUILHERME PEREIRA CALIXTO, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 9,358 (nove vírgula três cinco oito), numa turma de 119 (cento e dezenove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 002-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Cav (021970724-7) ARTHUR MOTA ELIAS, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 9,046 (nove vírgula zero quatro seis), numa turma de 60 (sessenta) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 003-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Art (021971414-4) THIAGO DIAS SALES, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 9,029 (nove vírgula zero dois nove), numa turma de 60 (sessenta) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 004-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Eng (021977014-6) MATHEUS ANTÔNIO GUEDES DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 9,138 (nove vírgula um três oito), numa turma de 39 (trinta e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 005-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Int (021978124-2) SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 9,250 (nove vírgula dois cinco zero), numa turma de 54 (cinquenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 006-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Com (114002944-6) VICTOR TORRES KUMM, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 9,096 (nove vírgula zero nove seis), numa turma de 31 (trinta e um) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 007-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of MB (113995094-1) JEYKSON KALYL DA SILVA PERUFO, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2013, com grau final 8,846 (oito vírgula oito quatro seis), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 010-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com duas Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 6º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj Inf (020358264-8) ÊNIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, por haver concluído em 1º lugar, em 26 de novembro de 2013, com Menção da Área Cognitiva: "Excelente 1", numa turma de 111 (cento e onze) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 011-DECEx, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com duas Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 6º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj Sau (043404114-1) RUY TERRA FILHO, por haver concluído em 1º lugar, em 26 de novembro de 2013, com Menção da Área Cognitiva: "Muito Bom 1", numa turma de 10 (dez) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 012-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Inf (050111947-3) LEANDRO FONSECA DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,617 (nove vírgula seis um sete), numa turma de 292 (duzentos e noventa e dois) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 013-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Cav (050111657-8) ANDERSON RENAN KOECHE, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,333 (nove vírgula três três três), numa turma de 107 (cento e sete) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 014-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Art (020074587-5) EDUARDO FERNANDES RIBEIRO, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,329 (nove vírgula três dois nove), numa turma de 90 (noventa) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 015-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Eng (030249307-7) VICTOR KÜHN, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 8,852 (oito vírgula oito cinco dois), numa turma de 85 (oitenta e cinco) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 016-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Com (070087257-5) WESLLEY BARBOSA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,410 (nove vírgula quatro um zero), numa turma de 90 (noventa) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 017-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Sau (030384915-2) JONAS FONTOURA RODRIGUES, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,491 (nove vírgula quatro nove um), numa turma de 105 (cento e cinco) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 018-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt MB/Mnt Armt (050111517-4) DOUGLAS JORDAN, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,523 (nove vírgula cinco dois três), numa turma de 44 (quarenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico/Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 019-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Mus (093927144-1) WESLEY PRESLEY MONTEIRO ALVES, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,358 (nove vírgula três cinco oito), numa turma de 50 (cinquenta) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Música, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 020-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Mnt Com (093906064-6) JULIO CESAR PISSINI, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,648 (nove vírgula seis quatro oito), numa turma de 57 (cinquenta e sete) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 021-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Topo (070084937-5) MARCOS BATISTA DA SILVA JÚNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,413 (nove vírgula quatro um três), numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 022-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Int (040079947-4) ROBERTSON FERREIRA DUTRA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,766 (nove vírgula sete seis seis), numa turma de 89 (oitenta e nove) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 023-DECEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 3º Sgt Mat Bel/Mnt Vtr Auto (080049007-0) ROBSON UILIAM MACHADO ROSA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2013, com grau final 9,521 (nove vírgula cinco dois um), numa turma de 134 (cento e trinta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico/Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 035-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	014751103-4	EDMILSON CAVALCANTE GURGEL	B DOMPSA
Ten Cel Eng	025452663-5	LUIZ ANTONIO FRAGA	Cmdo 2ª DE
Maj Cav	019545733-8	GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA	1º Esqd C Pqdt
Maj Cav	020474934-5	GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	5º RC Mec
Maj Inf	018733353-9	LEANDRO PEREIRA DE MIRANDA	55º BI
Maj Cav	072466184-8	MILTON COSTA NETO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	049879753-9	ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS	15º B Log
Cap Art	011479434-0	FERNANDO FERREIRA BORGES	28º GAC
Cap Art	013054664-1	ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA	12º GAC
Cap Com	013053824-2	PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS	14ª Cia Com Mec
Cap QEM	011541174-6	RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA	3ª DL
Cap Com	013054724-3	SAULO ASSAD PEREIRA	13ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	047765313-3	JULIO CESAR DE CAMPOS ALONSO	1º BI Mtz (Es)
S Ten Int	018786393-1	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA	Cia Cmdo B Ap Log Ex
S Ten Art	030851744-0	MIGUEL ARQUIMEDES CAMARGO MORAES	5º GAC AP
S Ten Art	018346063-3	MILTON ANTONIO DUARTE PEREIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Sau	019680823-2	LUÍS CLAUDIO TEIXEIRA DA MOTTA	Dst Sau Pqdt
2º Sgt MB	010022135-7	ADILSON BRASILINO	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt MB	013195214-5	ALBERTO NUNES DA SILVA	Pq R Mnt/8
2º Sgt MB	011502424-2	ANDERSON DE SOUZA FERREIRA	27º B Log
2º Sgt Av Ap	021680644-8	ANDRÉ RODRIGO PEREIRA RIBEIRO	B Av T
2º Sgt MB	013004594-1	ASSIS BRASIL HARTER ESCOBAR	29º BIB
2º Sgt Int	010019515-5	BRUNO DE LIMA DUARTE	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	043534204-3	CARLOS MENTOR LIMA GALVÃO	2º BEC
2º Sgt Inf	043542504-6	CLEBER MAX FIGUEIREDO SILVA	33º BI Mec
2º Sgt Inf	043542534-3	DANIEL MOUSINHO GONÇALVES DA SILVA	33º BI Mec
2º Sgt Av Mnt	021689174-7	DIEGO FERREIRA LOPES	1º B Av Ex
2º Sgt Int	113902154-5	DIVALDO BATISTA DA CUNHA	11º BEC
2º Sgt Com	043508954-5	ÉDER GUSTAVO PASSAIA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	043520764-2	EDUARDO ANDRÉ DA SILVA	2º BE Cmb
2º Sgt Com	033398434-2	ELIAS ELISEU CARVALHO	CIGE
2º Sgt Com	043473664-1	EVAN LUIS QUINCOZES	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	040005415-1	EZEQUIEL LUÍS UTZIG	6º RCB
2º Sgt Int	010019625-2	FABIANO TELES DE MENEZES	EsSA
2º Sgt Eng	043542244-9	FRANCISCO HELTON BANDEIRA DE VASCONCELOS	7º BEC
2º Sgt Com	043509124-4	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	33º BI Mec
2º Sgt Eng	043477214-1	GLAYCON PATRIK DE FARIA	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Mnt Com	019437243-9	JORGE PAULINO RIBEIRO	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	040005225-4	LAÉRCIO LANES DE LANES	6º RCB
2º Sgt Cav	043494694-3	LUIZ AUGUSTO BRAGA DA VEIGA	EGGCF
2º Sgt Com	113827574-6	MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA REGO	32º GAC
2º Sgt Com	043463424-2	MARCELO HENRIQUE PEREIRA	23ª Cia Com Sl
2º Sgt MB	013009064-0	MARCELO SILVA DA CONCEIÇÃO	LQFEx
2º Sgt Eng	043476334-8	MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	043476344-7	MAVIEL SERGIO DA SILVA	17º B Fron
2º Sgt Art	040029795-8	ODILAR JOSÉ ROVEDA	27º GAC
2º Sgt Sau	010000465-4	RAFAEL BITTENCOURT DA SILVA ANDRADE	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Com	043491674-8	ROBERTO ASSIS SILVA PEREIRA	B Es Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Int	062440414-1	SANDRO BARRETO BATISTA	56º BI
2º Sgt Com	043477774-4	VAGNER JOSÉ DE SOUZA MARTINES	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Mnt Com	010103245-6	MARCIO RICARDO RIBEIRO CORREA	23º B Log Sl

PORTARIA Nº 036-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	019476013-8	MARCO AURELIO CALDAS	5º B Sup
Ten Cel Cav	031867043-7	ROGÉRIO MARQUES NUNES	Cmdo 6ª DE
S Ten Eng	041962864-9	MANOEL AILTON COSTA BARROS	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt MB	011462884-5	ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA	18º B Log
1º Sgt Com	043461104-2	BRAYNER ROGÉRIO TAVARES ARAÚJO	3º B Com
1º Sgt Inf	043443924-6	CLODAN MAURICIO FERREIRA	51º BIS
1º Sgt Av Mnt	019679893-8	EDSON PASSOS LOBATO	3º B Av Ex
1º Sgt MB	011202884-0	ELSON LUIZ BARBOSA FILHO	AGR
1º Sgt Cav	031866084-2	EMERSON LIMA DA SILVA	11º RC Mec
1º Sgt Com	033150924-0	GIOVANNI SILVA CHEQUER	11º BPE
1º Sgt Eng	042020034-7	INALDO DE MEDEIROS SANTOS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Int	073600944-0	JOILSON MARCIO LUCENA DE MEDEIROS	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	019680693-9	JOSENIR HUMBERTO DA SILVA	CDE
1º Sgt Art	042019494-6	MÁRCIO THEODORO LEITE	AMAN
1º Sgt MB	018500803-4	MARCOS VALENTIM DE MELLO	18º B Log
1º Sgt MB	031774754-1	MICHEL MAZO	9º B Log
1º Sgt Mnt Com	011372644-2	MILTON PEDRO DE OLIVEIRA	3ª DL
1º Sgt Eng	042018824-5	SOEDEN SOARES	B Av T
1º Sgt Eng	042018024-2	VALKER ARAUJO DOS SANTOS	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	043455154-5	JARDEL MORAES DA SILVA	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Art	043461774-2	RODRIGO ANDRÉ GALLO	20º GAC L

PORTARIA Nº 037-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	118143013-1	ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	11º BEC
Cap QAO	031137163-7	ARTUR RODRIGUES MASCARELLO	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Art	041962134-7	CRISTIANO CARVALHO PAIVA	Bia Cmdo AD/1
S Ten Sau	018785663-8	EDEGAR SILVEIRA MACHADO	2º B Log L
S Ten Art	052089074-0	JAIRO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMS
S Ten Int	019426503-9	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	13º BIB
S Ten Art	020346034-0	MORVAN DO MONTE VIANA	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Art	014642263-9	RICARDO LUIZ NASCIMENTO SANTOS	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Av Mnt	041997754-1	ALEXSANDRO MAFRA DE TOLEDO	EsSA
1º Sgt Mnt Com	031851684-6	ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	9º B Log
1º Sgt Inf	072518504-5	CARLOS ALBERTO SANTIAGO MARIANO JÚNIOR	35º BI
1º Sgt Com	031888064-8	CELSO AMARO ANTUNES DE MOURA	5º Esqd C Mec
1º Sgt Art	031758984-4	IVAN LUIZ MEZADRI	22º GAC AP
1º Sgt Art	030884304-4	MARCOS SERGIO DE MELLO	19º GAC
2º Sgt QE	067397313-7	ANTONIO FRANCISCO MARQUES IBIAPINA	4º BEC
2º Sgt QE	049775923-3	EDSON SILVA DE AZEVEDO	EsSA
3º Sgt QE	112704634-8	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	11º BEC
3º Sgt QE	052157654-6	IDELSIO DE OLIVEIRA DA SILVA	5º B Log
3º Sgt QE	099992223-0	JONAS VAREIO VASQUE	2ª Cia Inf
3º Sgt QE	049810673-1	JOSÉ VALDIR CARVALHO DE OLIVEIRA	4º GAAAe
3º Sgt QE	092566864-2	ROMILDO ANTÔNIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	018482633-7	VALDECIR JOSÉ DE CARVALHO	32º BI Mtz

PORTARIA Nº 038-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	020471444-8	HUMBERTO CARDOSO DA COSTA	16 FEV 04	CITEx
Cap QEM	010094275-4	RAFAEL HIDALGO OLIVIERI	4 JAN 12	DFPC
1º Ten Inf	010056875-7	ANTONIO JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Eng	010056885-6	ARTHUR PEIXOTO LOPES DE ALENCAR	10 FEV 14	2º BEC
1º Ten QMB	010060275-4	EVANDRO MACHADO GOULART	10 FEV 14	111ª Cia Ap MB
1º Ten Art	010063205-8	FABRÍCIO BRINATI DORNELAS	10 FEV 14	4º GAC
1º Ten Art	010063065-6	GUSTAVO KLEIN DIAS	10 FEV 14	10º GAC Sl
1º Ten Com	010067055-3	JOÃO GABRIEL ÁLVARES	10 FEV 14	CIGE
1º Ten Com	010064375-8	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	10 FEV 14	CIGE
1º Ten Inf	010065495-3	LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO	10 FEV 14	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten Cav	010064365-9	LEONARD SOARES DA ROCHA	10 FEV 14	2º B Av Ex
1º Ten Cav	010062725-6	RAFAEL MATTA ASSENÇÃO PEREIRA	10 FEV 14	EsSA
1º Ten Inf	052209894-6	SAMUEL FREDERICO AVINEZ LIMA	10 FEV 14	2º B Av Ex
2º Sgt MB	010191725-0	ALLAN DA ROCHA SILVA	29 JAN 14	18º GAC
2º Sgt Eng	040016845-6	ANTONIO GUSTAVO NEGREIROS DE SOUSA LIMA	29 JAN 14	AGSP
2º Sgt Eng	040030465-5	CHARLES PEREIRA DE SOUSA	4 FEV 14	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Com	040018645-8	DAVID APARÍCIO DINIZ	29 JAN 14	4º GAAAe
2º Sgt Art	040011205-8	EDUARDO FERNANDO LUCAS DA SILVA	29 JAN 14	12º GAC
2º Sgt Com	043473664-1	EVAN LUIS QUINCOZES	30 JAN 08	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	040013445-8	FLÁVIO CARNEIRO DE CAMPOS	29 JAN 14	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	043509124-4	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	3 FEV 10	33º BI Mec
2º Sgt Com	040018525-2	ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS	29 JAN 14	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	040012615-7	LUIZ TAVEIRA DA SILVA NETO	29 JAN 14	CAAdEx
2º Sgt Art	040011855-0	MAURÍCIO SCHREINER FERREIRA	29 JAN 14	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	040028055-8	TAILOR ALEXANDRE MAZZONI RODRIGUES	4 FEV 14	4º RCC
2º Sgt Art	040011565-5	THIAGO DE ANDRADE ALVES	29 JAN 14	12º GAC
2º Sgt MB	010020225-8	THIAGO FERNANDES ADÃO	30 JAN 13	CEP
2º Sgt MB	010195105-1	TIAGO EUBER DE SOUZA RODRIGUES	29 JAN 14	5º RC Mec
2º Sgt Art	040011515-0	TIAGO SOUZA MARTINS	29 JAN 14	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	040025005-6	CLAUDIO SILVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	14 JAN 12	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	011587025-5	DIEGO DE FARIA RAMALHO	15 JAN 14	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	011747635-8	EDNEI ARAUJO BARRETO	29 MAIO 10	BGP
3º Sgt Inf	040044495-6	FERNANDO ROBERTO FARIA MEDINA	3 FEV 14	18º BI Mtz

PORTARIA Nº 039-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	030816294-0	PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA	28 JAN 14	AGGC
Ten Cel QEM	011227984-9	VINICIUS CORREA DAMASO	28 JAN 14	EME
Maj Art	020473644-1	ALEX DE AGUIAR DUTRA	13 FEV 14	LQFEx
Maj Art	112726294-5	ÁLVARO DE PAIVA JUNIOR	13 FEV 14	2º B Av Ex
Maj Inf	018765923-0	ANDERSON PETERSON RODRIGUES FEITOSA	7 FEV 13	CMCG
Maj Inf	020473344-8	ANDRÉ LUIZ GOULART MATOS	13 FEV 14	H Mil A Campo Grande
Maj Med	011108494-3	ARY TEIXEIRA JÚNIOR	24 JAN 14	HCE
Maj Int	018753363-3	EDUARDO ABREU TEIXEIRA	13 FEV 14	15º B Log
Maj QMB	011155364-0	FABIO DOS SANTOS MORENO	6 FEV 13	23º B Log Sl
Maj Cav	030956174-4	FELIPE FROTA DA JORNADA	13 FEV 14	Cmdo 1ª Bda C Mec
Maj Int	020472274-8	FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO	13 FEV 14	10ª ICFEx
Maj Art	020474904-8	GIORGIO PIZZANI TRINDADE	13 FEV 14	DPHCEx
Maj Inf	020474184-7	GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO	13 FEV 14	6º BIL
Maj Inf	020471434-9	GUSTAVO ALMEIDA RAMOS	13 FEV 14	22º BI
Maj Cav	020474934-5	GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	13 FEV 14	5º RC Mec
Maj Eng	020472074-2	HEIDER STAEVIE DOS SANTOS	13 FEV 14	CRO/12
Maj Int	020474994-9	LEONARDO LESCURA DE CARVALHO CASTRO	13 FEV 14	B Av T
Maj Inf	031768274-8	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO	13 FEV 14	BGP
Maj Inf	019469393-3	MARCELO AUGUSTO PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA	13 FEV 14	30ª CSM
Maj Inf	118285023-8	NELSON FERREIRA CAMPOS	13 FEV 14	BGP
Maj Inf	020473584-9	PAULO ADRIANO AZEVEDO DA SILVA	13 FEV 14	19º BI Mtz
Maj QEM	052164054-0	WENDELL RUFINO ABDO	8 SET 13	Pq R Mnt/5
Cap Cav	020471324-2	ARIEL ALESSANDRO BERGER	13 FEV 14	14º RC Mec
S Ten Int	018655373-1	CESAR DE MIRANDA BRITO	2 FEV 09	4º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Inf	067391153-3	NIVALDO DALTRO DE CARVALHO	1º FEV 11	35º BI
1º Sgt Cav	042041104-3	AGUINALDO LUIZ DE CARVALHO	25 JAN 14	5ª CSM
1º Sgt Art	042041124-1	ALCIRLEI VALLE DA CONCEIÇÃO	25 JAN 14	EsACosAAe
1º Sgt Art	042042714-8	ALEXANDRE GOMES CAMPOS	25 JAN 14	4º GAC
1º Sgt Int	031828324-9	ANTÔNIO FRANCISCO MOROZZO DA SILVA	28 JAN 12	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Inf	112710484-0	CHARLES CHAGAS PAULA DE CARVALHO	28 JAN 12	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	042032404-8	CLAUDINEY JESUS DA SILVA	25 JAN 14	10º BI
1º Sgt Inf	042041274-4	EDILSON CHAVES DA SILVA	25 JAN 14	BGP
1º Sgt Eng	042042894-8	EDISON ROBERTO SANTOS	25 JAN 14	1º BEC
1º Sgt Eng	042039684-8	FABIO DE TÁCIO EVERTON FERREIRA	25 JAN 14	2º BEC
1º Sgt MB	011203184-4	GEORGE ALLISON GONÇALVES MARQUES	25 JAN 14	CMCG
1º Sgt Inf	042042214-9	GILVAN JOSÉ DA CUNHA	25 JAN 14	35º BI
1º Sgt Com	033150924-0	GIOVANNI SILVA CHEQUER	26 JUL 11	11º BPE
1º Sgt Com	031870444-2	GUSTAVO WOLLENA DA COSTA	25 JAN 14	12º GAC
1º Sgt Com	031870514-2	JULIO FAGUNDES BRUSCHI	25 JAN 14	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	062331074-5	LUCIANO RODRIGUES SOARES	26 JAN 13	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042040214-1	LUMBERTO RANGEL JUNIOR	25 JAN 14	56º BI
1º Sgt Cav	042040264-6	MARCELO DA SILVA CRUZ	26 JAN 14	AMAN
1º Sgt Cav	031917654-1	MARCELO SANER TAVARES	25 FEV 13	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Sau	011204014-2	MARCIO TEIXEIRA DA SILVA	27 JAN 14	H Mil A São Paulo
1º Sgt Art	052151884-5	MIGUEL PAULO DELLAZARI	1º FEV 12	13º GAC
1º Sgt Com	031870754-4	NEESKENS SILVA FERNANDES	25 JAN 14	1º BGE
1º Sgt Sau	019681383-6	NIVALDO DA SILVA FIRMO	27 JAN 14	Cia DQBRN
1º Sgt Topo	011204424-3	REINALDO MAURO MAIA	28 JAN 13	3ª DL
1º Sgt Com	031870804-7	ROGÉRIO MARCOS CARDOZO	25 JAN 14	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	031872544-7	RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	25 JAN 14	CRO/12
1º Sgt Mnt Com	011204864-0	WIL HERLON DO NASCIMENTO BEZERRA	25 JAN 14	18º B Log
1º Sgt Art	042021944-6	WILDE CARLOS ALVES DA SILVA	26 JAN 13	CMJF
2º Sgt Mus	113862354-9	MARCOS AURÉLIO DEOLINDO DA SILVA	23 FEV 13	BGP
2º Sgt QE	127478313-1	NELSON RAMOS DOS SANTOS	28 JAN 06	1º BIS
2º Sgt Art	043477684-5	RICHARD JARLLI BRILHANTE CHAVES	26 JAN 14	10ª ICFEx
2º Sgt Mus	020462854-9	TOMAZ MOREIRA DA CUNHA NETO	4 NOV 13	54º BIS
3º Sgt QE	123933994-6	AELSON BARBOSA DE SOUZA	29 JAN 11	5º BEC
3º Sgt QE	122959824-6	ISAAC NILTON PARENTE DA SILVA	29 JAN 11	5º BEC
3º Sgt QE	052149574-7	JEFERSON LUIS DE SOUZA	28 JAN 12	5º B Sup
3º Sgt QE	072497494-4	JOÃO EUGÊNIO DO NASCIMENTO	29 JAN 11	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	030923384-9	ODIMAR RODRIGUES DIAS	2 FEV 08	17º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	031785924-7	ROBERTO DALPOZZO	28 FEV 11	6º B Com
3º Sgt QE	020423124-5	WANDERSON VICENTE XAVIER	28 JAN 12	B Av T

PORTARIA Nº 040-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	023241583-6	IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO	12 FEV 13	1º BGE
Cel QMB	014952303-7	MAURICIO NAVARENHO	16 FEV 14	D Abst
Ten Cel QEM	014922712-6	ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA	5 FEV 14	EME
Ten Cel Art	025452523-1	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA EIRA	5 FEV 14	Cmdo 3ª DE
Ten Cel Inf	025452063-8	CARLOS ALBERTO AOKI LOTE	4 FEV 14	CCOMSEx
Ten Cel Cav	025452413-5	LUÍS HENRIQUE DE AMORIM	4 FEV 14	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Cav	025451613-1	MARCELO CARVALHO RIBEIRO	8 FEV 14	Cmdo 3ª DE
Ten Cel Int	025451893-9	MARCELO DE ALMEIDA NARCIZO	5 FEV 14	ECEME
Cap QAO	047624223-5	CARLOS AUGUSTO CALAGE SILVEIRA	28 JAN 14	DEC
Cap QAO	047624603-8	GENALDO SIMÕES MEDEIROS	28 JAN 14	36º BI Mtz
Cap QAO	047621503-3	HUGO CESAR RODRIGUES GOULART	30 JAN 14	30ª CSM
Cap QAO	047624893-5	JOSÉ RIVALDO MAGALHÃES MOREIRA	28 JAN 14	18ª CSM
1º Ten QAO	056331063-0	ALCIONE FRANZ	21 JAN 14	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	010364643-6	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	2 FEV 10	4º B Av Ex
1º Ten QAO	011442283-5	JORGE TEIXEIRA ARAGÃO	29 JAN 14	CRO/7
1º Ten QAO	056392943-9	JOSE LUIZ PINHO	11 FEV 14	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	014654133-9	NILSON DA NOBREGA SANTANA	25 JAN 13	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	056385513-9	VICTOR LUIZ MALISKY	21 JAN 14	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	043854343-1	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA	21 JAN 14	EsFCEx
2º Ten QAO	047647073-7	ANTONIO ROBERTO MENDES	21 JAN 14	Cia Cmdo 4ª RM
2º Ten QAO	036739713-0	ARMINDO DE LIMA MARQUES	31 JAN 14	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	036677053-5	ASTOR BRENTANO	21 JAN 14	3º GAAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	127400763-0	CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA	20 JAN 14	Cmdo CMA
2º Ten QAO	036719733-2	EDSON LUIZ MAZZARDO	21 JAN 14	D Abst
2º Ten QAO	056324663-6	FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE COSTA	21 JAN 14	Cmdo 5ª RM
2º Ten QAO	105066933-0	GILDSON JOSE VALE	1º FEV 14	53º BIS
2º Ten QAO	036738643-0	LUIS ALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA	30 JAN 14	13ª Cia Com Mec
2º Ten QAO	036785213-4	LUIZ ALBERTO SILVEIRA DA SILVA	3 FEV 14	3ª Cia Com Bld
2º Ten QAO	036660623-4	LUIZ FERNANDO SILVEIRA	16 JAN 14	9º BI Mtz
2º Ten QAO	067209033-9	MARCOS ANTONIO DE JESUS COSTA	23 JAN 14	DCIPAS
2º Ten QAO	036756783-1	PEDRO AMBRÓSIO HORN CAYE	26 JAN 14	4º RCB
2º Ten QAO	036663893-0	VALDIR ROLOFF	29 JAN 14	CMSE
2º Ten QAO	014933223-1	WILLIAN VICTOR LIMA OLEGÁRIO ALVES	21 JAN 14	CITEx
S Ten Inf	036733983-5	ALBERTO ALOISIO HERMES	23 JAN 14	9º BI Mtz
S Ten Com	056348113-4	CLEOMIR FERNANDO HENRIQUE BETT	20 JAN 14	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	127403523-5	FÉLIX SOUZA DE MEDEIROS	21 JAN 14	CIGS
S Ten Com	117931123-6	FRANCISCO XAVIER ROCHA	21 JAN 14	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Inf	085747613-9	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA VILHENA	31 JAN 14	36º BI Mtz
S Ten Inf	036719253-1	JOVINO PESSÔA DE OLIVEIRA JÚNIOR	23 JAN 14	29º BIB
S Ten Cav	036739363-4	ONAR MACHADO ALVES	22 JAN 14	12º RC Mec
S Ten Inf	013123822-2	ROBERTO SERGIO CORREA	6 FEV 14	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Art	036673913-4	RUI GILBERTO MAHLE	20 JAN 14	22º GAC AP
S Ten Inf	014786243-7	SERGIO ALEXANDRE CASTRO TRAVASSO	5 FEV 14	Cia Cmdo CML
S Ten Cav	014855953-7	SERGIO JOSE NASCIMENTO	29 JAN 14	AMAN
S Ten Inf	014933963-2	WALMIR MATHIAS TEIXEIRA	21 JAN 14	CGEA
S Ten Inf	014858243-0	WALTER MAURO DA SILVA VICTORINO	8 FEV 14	56º BI
2º Sgt QE	105044703-4	AMARILDO ELOI LOPES	21 JAN 14	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt QE	036781483-7	CARLOS DANIEL FONSECA RODRIGUES	21 JAN 14	25º GAC
2º Sgt QE	014604793-1	CESAR PEREIRA AMARAL	25 JAN 13	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	014882583-9	JOSÉ RIBAMAR MEDEIROS	21 JAN 14	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	025314983-5	LUIZ FERNANDO DE JESUS	21 JAN 14	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt QE	036668153-4	MARIO LUÍS DA SILVEIRA BANDEIRA	21 JAN 14	18º BI Mtz
2º Sgt QE	036721543-1	OTÁLIO DE ALMEIDA BERNARDES	8 FEV 14	13ª Cia DAM
2º Sgt QE	036735023-8	VALDECI ANTONIO REIS	21 JAN 14	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	014752193-4	AILTON DA SILVA	22 JAN 14	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	043853833-2	IVAIR MACEDO	21 JAN 14	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 041-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QEM	019363703-0	ALVARO PINTO CORREIA	Cmdo 12ª RM
Maj Art	127544353-7	CLÓVIS ROBERTO SOARES RIBEIRO	EsFCEx
Maj Art	018508703-8	EDUARDO JULIANO ESTEVES	CMM
Cap Cav	031774544-6	CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS	23º Esqd C Sl
Cap Inf	011362894-5	ISAAC ARAUJO DIAMANTINO	61º BIS
Cap Int	013029624-7	LIVIO MARTINS DE LIMA	23º B Log Sl
Cap Cav	033396424-5	LUÍS FREDERICO TAVARES KRAUSE	1º Esqd C Pqdt
Cap Cav	030955824-5	RÓGER GARCIA PEIXOTO	23º Esqd C Sl
1º Ten Int	010063565-5	ÊNIO STANLEY AURÉLIO MELO	21º GAC
S Ten MB	019503613-2	FLÁVIO CASSIANO DE SOUZA	Pol Mil Niterói
S Ten Int	019425993-3	FRANCO GUIMARÃES DE ARAÚJO	12º B Sup
S Ten Art	041975364-5	SEDINEI DE OLIVEIRA	28º GAC
1º Sgt MB	072500684-5	ANTONIO FERNANDO GOUVEIA DA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Inf	019649373-8	AVILMAR VIANA BRAGA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Cav	030982514-9	LACI OSÓRIO ROMERO DOILE	23º Esqd C Sl
1º Sgt MB	011204024-1	MARCIO XAVIER DOS SANTOS	9º B Log
2º Sgt Com	043520684-2	DANIEL FLORES DA SILVA	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Sau	033336564-1	DOUGLAS AGENOR MARTINS BRASIL	H Gu Santiago
2º Sgt Com	043509094-9	FRANCILUCIO FERREIRA SOARES	B Av T
2º Sgt MB	013196374-6	GUSTAVO FREITAS FLORIANO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Int	013070034-7	JEFERSON VANTROBA	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	053563164-2	LUIS HENRIQUE BELLO	18º B Log
2º Sgt Inf	043460754-5	MARCELO DAURO ARAÚJO DE OLIVEIRA	AGGC
3º Sgt Com	040083845-4	ALLISSON RICARDO DE MELO SOUSA	H Gu Tabatinga
3º Sgt Eng	040041305-0	FRANCISCO AMARANTE FEITOSA	9º BE Cmb
3º Sgt Inf	093888704-9	HUGO LEONARDO GONÇALVES ASSIS	53º BIS
3º Sgt Inf	040154075-2	ROBERT REZENDE DE CASTRO	53º BIS
3º Sgt Mnt Com	010069535-2	SAMIR MAIA SILVEIRA	H Gu Tabatinga
3º Sgt Eng	040042265-5	TIAGO XIMENES DA CUNHA	9º BE Cmb

PORTARIA Nº 042-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011101604-4	ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE	ECEME
Maj Inf	101034074-1	EMILIO HEYDE BORGES BRANDAO	51º CT
Maj Inf	085842593-7	LEANDRO DA SILVA MELLO	3º B Av Ex
Cap Int	013054384-6	ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO	12º B Sup
Cap QAO	108225202-2	FRANCISCO LUIS DE SOUSA	Cmdo 12ª RM
Cap Med	036856413-4	ROGÉRIO BOCHI MARONÊS	H Gu Tabatinga
1º Ten ODT	120128205-8	DANIEL LOPES GAMEIRO FERREIRA	6º BEC
1º Ten OCT	120163985-1	ROBSON FERREIRA PONTUAL JUNIOR	61º BIS
1º Ten ODT	120105975-3	ROGÉRIO XIMENES VASCONCELOS MOREIRA	1º BIS
2º Ten QAO	053889423-9	ADAUTO EDSON PEREIRA DA COSTA	Cmdo CMA
2º Ten QAO	094408883-0	EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	018583733-3	RICARDO CHAMARELLI DE ALMEIDA	61º BIS
2º Ten QAO	049873193-4	SERGIO CARLOS DA HORA	12º B Sup
S Ten Cav	049875273-2	ADELSON ARAUJO FIGUEIRA	16ª Ba Log
S Ten Inf	018649793-9	ADMILSON RIBEIRO DE ALMEIDA BENTO	17º BIS
S Ten MB	018524993-5	CARLOS ALBERTO MARINS DA SILVA	Pq R Mnt/12
S Ten Sau	019503413-7	EDINALDO CARVALHO LOPES	H Gu Marabá
S Ten Inf	049882543-9	GILMAR OTAVIO FERREIRA	53º BIS
S Ten Inf	041965304-3	SIRLEI MALAQUIAS NEVES	1º BIS
1º Sgt MB	052169804-3	EDSON LAUSCHNER	12º B Sup
1º Sgt Mnt Com	011202814-7	EDSON NASCIMENTO ROCHA	CMM
1º Sgt Int	092591444-2	JOÃO CARLOS DA SILVA	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	112697364-1	RANGEL RAMOS DE OLIVEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	043416434-9	SÉRGIO DE OLIVEIRA TORRES	Cia Cmdo 5ª RM
2º Sgt Inf	102879244-6	FÁBIO ARAÚJO BANDEIRA	CMNE
2º Sgt Inf	043543534-2	FRANCISCO DAVID SAMPAIO BESSA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	040013085-2	JOSÉ ROBERTO JUNIOR SOUZA LAGE	AMAN
2º Sgt Inf	040014755-9	LEONARDO PEREIRA SOUTO	2º B Fron
3º Sgt STT	110130695-7	ISMAEL JUNIOR COSTA NETO	22º BI
3º Sgt SCT	120093945-0	JANDELMAR GERMANO DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	040067715-9	LEONARDO FRANCISCO DAS CHAGAS	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 043-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	023008093-9	MÁRIO AUGUSTO MOTA COIMBRA	Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	101044274-5	JANGO SILVA MARQUES	22º BI
S Ten MB	019426793-6	OVERLAN DIAS DOS SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
S Ten Art	049890723-7	ROSEMBERGH MARIANO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	042020404-2	RILDO VIEIRA DE ARAUJO	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt QE	127478313-1	NELSON RAMOS DOS SANTOS	1º BIS
3º Sgt QE	122957694-5	MARCONIO SABINO FEITOZA	5º BEC
3º Sgt QE	122957754-7	NELCIMAR LIMA DA SILVA	5º BEC

PORTARIA Nº 044-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Insubsistência de concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão da Medalha Militar de Bronze ao 3º Sgt QE (030940954-8) CARLOS MIGUEL FRAGA DE ABREU e 3º Sgt QE (030940714-6) VANDERLEI AMARAL VIEIRA, do 8º Batalhão Logístico, constante da Portaria nº 256-SGEx, de 16 de julho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 19 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 045-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Topo (019559163-1) NELSON DA SILVA ALMEIDA, **de** 11 de abril de 2000, constante da Portaria nº 059-SGEx, de 27 de junho de 2001, publicada no BE nº 27, de 06 de julho de 2001, **para** 31 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 046-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten MB (019426963-5) ROGERIO DE OLIVEIRA RAMOS, **de** 31 de agosto de 1994 , constante da Portaria nº 078-DGP/DCA, de 24 de julho de 1996, publicada no BE nº 33, de 16 de agosto de 1996, **para** 28 de fevereiro de 1994; e

a data de término do 2º decênio

do S Ten MB (019426963-5) ROGERIO DE OLIVEIRA RAMOS, **de** 28 de agosto de 2004, constante da Portaria nº 400-SGEx, de 6 de novembro de 2007, publicada no BE nº 45, de 9 de novembro de 2007, **para** 26 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Mus (020273384-6) MOISÉS FERREIRA MACHADO, **de** 28 de março de 1997, constante da Portaria nº 146-DGP/DCA, de 3 de outubro de 1997, publicada no BE nº 42, de 17 de outubro de 1997, **para** 28 de agosto de 1993; e

a data de término do 2º decênio

do S Ten Mus (020273384-6) MOISÉS FERREIRA MACHADO, **de** 26 de março de 2007, constante da Portaria nº 201-SGEx, de 18 de junho de 2007, publicada no BE nº 25, de 22 de junho de 2007, **para** 26 de agosto de 2003.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 021/2014.
Em 18 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO 1309928/13-A2/GCEx
EB: 64536.003346/2014-16
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato Administrativo de Movimentação em Grau de Recurso
2º Sgt Com (011450824-5) JERMESSON ODELY SANTOS PEREIRA

1. Processo originário do DIEx nº 172-CONT/DIR/DCEM, de 26 NOV 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 1º NOV 13, por meio do qual o 2º Sgt Com (011450824-5) **JERMESSON** ODELY SANTOS PEREIRA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, reconsideração do ato que o movimentou do 21º Centro de Telemática-21º CT (Belo Horizonte-MG) para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte-CPOR/CMBH (Belo Horizonte-MG), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. em 25 MAIO 13, concluiu, com aproveitamento, o Curso Básico de Montanhismo, código ECE01, ocasião em que retornou à sua Organização Militar de origem, sendo incluído no número de adidos e aguardando classificação;

b. foi movimentado, por necessidade do serviço, *ex offício*, de acordo com o Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3A ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 059, de 31 JUL 13;

c. insatisfeito com a predita transferência, por intermédio de requerimento datado de 1º AGO 13, solicitou ao Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de permanecer na mesma OM, no caso, o 21º CT (Belo Horizonte-MG); contudo, por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pedido formulado pelo militar em apreço, o Órgão Movimentador (O Mov) indeferiu o pleito, conforme ato administrativo publicado no Adt DCEM 3A ao Bol DGP nº 081, de 16 OUT 13; e

d. irresignado com a decisão da autoridade supracitada, ingressou com o presente requerimento ao Comandante do Exército, em grau de recurso, alegando, em apertada síntese, que não poderá aplicar os conhecimentos adquiridos no mencionado Curso na Unidade, por ser um Estabelecimento de Ensino, o que ocorreria se permanecesse no 21º CT; aduz que possui proposta para servir no 5º Centro de Telemática de Área-5º CTA (Recife-PE); e

e. em que pese o presente recurso não possuir efeito suspensivo, o interessado não foi desligado da OM de origem ao término do ano de instrução/2013, segundo consta do banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal.

3. No mérito:

a. preliminarmente, cumpre ressaltar que o recurso proposto em face da decisão do O Mov, a qual foi publicada no Adt DCEM 3A ao Bol DGP nº 081, de 16 OUT 13, pode ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. num segundo momento, não se pode olvidar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme disciplinado na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição da República de 1988;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a movimentação indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*"; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. destaca-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, voluntários ou não, para qualquer parte do país e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

e. as movimentações visam, prioritariamente, o preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das OM, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, para atender as necessidades das OM distribuídas em todo o Território Nacional, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, praticando atos observando a prevalência do interesse público sobre o privado, bem assim os critérios de conveniência e oportunidade, os quais são examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em exame, segundo as informações prestadas pelo O Mov, verifica-se que o recorrente servia no 21º CT (Belo Horizonte-MG) há mais de 3 (três) anos consecutivos, sendo movimentado, *ex officio*, por necessidade do serviço, nos termos do inciso II do art. 41 das EB 30-IR-40.001, para preencher claro compatível com a sua graduação e especialidade em OM localizada na mesma sede, no caso, o CPOR/CMBH;

h. quanto à alegação de que o recorrente poderia permanecer na mesma OM, visando aplicar os conhecimentos adquiridos no curso realizado, nota-se que esse argumento não merece prosperar, uma vez que o 21º CT não possui cargo para 2º Sgt Com, como informou a DCEM;

i. no que tange à proposta de transferência para o 5º CTA (Recife-PE), verifica-se que não merece prosperar, uma vez que se revela desarrazoada a sua classificação, por término de Curso Básico de Montanhismo, em localidade na qual não remanesce qualquer possibilidade de serem aplicados os conhecimentos obtidos; e

j. posto isso, não se configurando nenhuma das situações estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato administrativo em comento, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que movimentou o interessado para o CPOR/CMBH (Belo Horizonte-MG) foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras da anulação ou retificação de movimentação, previstas no art. 10 das supracitadas IG 10-02, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM 3A ao Bol DGP nº 059, de 31 JUL 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao 21º CT e ao CPOR/CM-BH, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 022/2014.
Em 18 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400611/14-A2/GCEx
EB: 64536.003347/2014-52
ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição
Maj Int R/1 (025453293-0) DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 036-DA PROM/DGP, de 30 JAN 14, da Diretoria de Avaliação e Promoções-DA Prom (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 20 SET 13, por meio do qual o Maj Int R/1 (025453293-0) DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA, vinculado ao Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 11ª Região Militar -OPIP/11ª RM (Brasília-DF), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 30 ABR 10, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o requerente:

a. pertence à turma de formação do ano de 1990, tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 04 e transferido, a pedido, para a reserva remunerada, de acordo com a Portaria nº 316-DCIPAS.11, de 27 MAIO 13, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 29 MAIO 13, Seção 2, páginas 15 e 16;

b. em virtude de denúncia recebida, em 17 JUN 05, em processo criminal, figurou como impedido nos Quadros de Acesso (QA) 01/2010 a 01/2013, nos termos do art. 35, alínea "d", da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-LPOAFA);

c. em 2 MAIO 12, o Conselho Especial de Justiça-CEJ para o Exército da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar-1ª CJM (Rio de Janeiro-RJ) absolveu o interessado das acusações que lhe eram imputadas com base na art. 439, letra c), do Código de Processo Penal Militar (CPPM); e

d. inconformado, o Ministério Público Militar (MPM) interpôs recurso de apelação, ao qual, em 2 ABR 13, foi negado provimento pelo STM, que manteve, na íntegra, a sentença hostilizada; o trânsito em julgado do acórdão ocorreu em 10 MAIO 13.

3. No mérito:

a. a absolvição do referido oficial do suposto ilícito penal, com o consequente trânsito em julgado do referido acórdão, fez seus efeitos retroagirem ao momento do recebimento da denúncia, em 17 JUN 05, possibilitando, assim, que ele seja considerado desimpedido e em condições de concorrer às promoções, de acordo com os demais critérios estabelecidos na legislação pertinente;

b. em 29 ABR 10, o INFORMEx nº 009 estabeleceu que para as promoções ao posto de tenente-coronel intendente, em 30 ABR 10, seriam disponibilizadas 7 (sete) vagas para o critério de merecimento e 5 (cinco) vagas para o critério de antiguidade;

c. no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM)-retificado 01/2010, referente às promoções ocorridas em 30 ABR 10, o militar promovido com a menor pontuação figurou na 7ª posição, com 96,35 (noventa e seis vírgula trinta e cinco) pontos; nesse mesmo QAM, caso o requerente não se encontrasse na situação de *sub judice*, teria figurado na 21ª posição, com 81,57 (oitenta e um vírgula cinquenta e sete) pontos, fora, portanto, da faixa de promoção;

d. no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA)-retificado 01/2010, referente às promoções ocorridas em 30 ABR 10, o último militar promovido figurou na 5ª posição; nesse mesmo QAA, caso o requerente não se encontrasse na situação de *sub judice*, teria figurado na 13ª posição, não sendo, portanto, abrangido pelo número de vagas disponíveis;

e. em 26 AGO 10, o INFORMEx nº 023 estabeleceu que para as promoções ao posto de tenente-coronel intendente, em 31 AGO 10, seriam disponibilizadas 9 (nove) vagas para o critério de merecimento e nenhuma vaga para o critério de antiguidade;

f. no QAM-retificado 02/2010, referente às promoções ocorridas em 31 AGO 10, o militar promovido com a menor pontuação rigurou na 9ª posição, com 108,39 (cento e oito vírgula trinta e nove) pontos; nesse mesmo QAM, caso o Requerente não se encontrasse na situação *sub judice*, teria figurado na 13ª posição, com 99,59 (noventa e nove vírgula cinquenta e nove) pontos, não sendo, por conseguinte, abrangido pelo quantitativo de vagas

g. em 21 DEZ 10, o INFORMEx nº 036 estabeleceu que para as promoções ao posto de tenente-coronel intendente, em 25 DEZ 10, seriam disponibilizadas 5 (cinco) vagas para o critério de merecimento e 3 (três) vagas para o critério de antiguidade; e

h. no QAM-retificado 03/2010, referente às promoções ocorridas em 25 DEZ 10, o militar promovido com a menor pontuação figurou na 5ª posição, com 111,25 (cento e onze vírgula vinte e cinco) pontos; nesse mesmo QAM, caso o requerente não se encontrasse na situação de *sub judice*, teria figurado na 5ª posição, com 111,72 (cento e onze vírgula setenta e dois) pontos, o que teria ensejado a sua promoção pelo critério de merecimento naquela oportunidade.

4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO,** em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Seja o requerente promovido ao posto de Tenente-Coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 DEZ 10, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972.

c. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

d. Publique-se a portaria de promoção em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército e o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Planalto e à 11ª Região Militar, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 023/2014.

Em 18 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO Nº 1400290/14-A2/GCEx
EB: 64536.003348/2014-05
ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição
2º Ten QAO (036804403-8) EDER TIMOTIO NUNES DE SOUZA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 021-DA PROM/DGP, de 20 JAN 14, da Diretoria de Avaliação e Promoções-DA PROM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 9 SET 13, no qual o 2º Ten QAO (036804403-8) EDER TIMOTIO NUNES DE SOUZA, servindo no Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada-4ª Bda C Mec (Dourados-MS), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 1º JUN 11, por razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. pertence à turma de formação de 1986, tendo sido promovido ao posto atual em 1º JUN 13;

b. solicitou, em 1º DEZ 11, ao Chefe do DGP promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais (2º Ten QAO), a contar de 1º JUN 11, sendo o pleito indeferido, consoante o Despacho DGP/DA PROM nº 001-ASSE JUR, de 3 JAN 12, publicado no Aditamento da Assessoria Jurídica da Diretoria de Avaliação e Promoções (Adt DA PROM/ASSE JUR) ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 04, de 11 JAN 12;

c. em 1º NOV 12, requereu novamente ao Chefe do DGP promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Ten QAO, a contar de 1º JUN 11, sendo o pleito indeferido, consoante o Despacho DGP/DA PROM nº 140-ASSE JUR, de 20 DEZ 12, publicado no Adt DA PROM/ASSE JUR ao Bol DGP nº 103, de 31 DEZ 12;

d. em 11 ABR 13, requereu, mais uma vez, ao Chefe do DGP promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Ten QAO, a contar de 1º JUN 11, sendo o pleito indeferido, consoante o Despacho DGP/DA PROM nº 068-ASSE JUR, de 10 JUL 13, Adt DA PROM/ASSE JUR ao Bol DGP nº 59, de 29 JUL 13, no qual o assunto foi considerado esgotado no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

e. inconformado com as decisões proferidas, encaminhou o presente pedido ao Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, a supracitada promoção, em ressarcimento de preterição;

f. em sua exposição de motivos, alega que foi preterido no processo de promoção de 1º JUN 11, tendo em vista a possibilidade da existência de erro administrativo em relação ao total de pontos que lhe foi atribuído pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO), uma vez que no momento da apreciação de sua situação perante o processo de promoção, é provável que aquela comissão tenha lhe atribuído menos pontos do que efetivamente fazia jus, na medida em que as suas avaliações relativas aos anos de 2008 e 2009 foram feitas de maneira incongruente pelo seu então Comandante, sendo, assim, prejudicado na pontuação atribuída pela CP-QAO; e

g. sustenta, ainda, que pelo fato de sua avaliação referente ao 2º semestre de 2008 ter sido desconsiderada, por apresentar incongruência, assim reconhecida pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o qual, na mesma oportunidade, decidiu por manter a sua avaliação referente ao 1º semestre de 2009, tudo conforme publicado no Aditamento nº 19 DA PROM/S3 ao Bol DGP nº 33, de 25 ABR 12, deveria ocorrer uma revisão do processo de promoção, acarretando, desta maneira, sua promoção, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º JUN 11.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, § 1º, alínea b), da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), o presente recurso revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. inicialmente, cumpre ressaltar que as alegações do interessado já foram analisadas por ocasião de seus pedidos anteriores, dirigidos ao Chefe do DGP, não apresentando, no presente recurso, fatos novos;

c. compulsando os autos da referida peça recursal, depreende-se que as alegações apresentadas não socorrem o Recorrente, porquanto o questionado ato administrativo foi praticado em estrita observância às orientações emanadas da legislação pertinente aplicável à matéria;

d. impende esclarecer, neste passo, que, consoante o art. 24 das referidas IG 10-31, o trabalho da CP-QAO consiste em posicionar o subtenente no QAM, dentro do universo de militares abrangidos, de acordo com os seus méritos, valorizando a assimilação e a prática dos deveres, dos valores, das virtudes militares e o condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais observados ao longo da vida profissional, deliberando e decidindo, por maioria de votos, quanto à aptidão para o ingresso no QAO;

e. no que concerne à organização do QAM, a pontuação é atribuída ao militar abrangido, de acordo com o preconizado no art. 5º do Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984 (Regulamento para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais-RIPQAO) e no art. 6º das precitadas IG 10-31, correspondendo à soma algébrica do total de pontos da CP-QAO, da Ficha de Valorização do Mérito (FVM) e da avaliação na graduação de subtenente;

f. é imperioso esclarecer que à CP-QAO compete analisar de forma cautelosa e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação do militar, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos subtenentes, para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

g. a atribuição de pontos pela CP-QAO está sujeita ao juízo discricionário da administração militar, sendo que foram observados os critérios legais e regulamentares para a atribuição da pontuação total ao interessado e de todos os demais integrantes do QAM 01/2011-retificado;

h. a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 4-B, de 27 MAIO 11, publicou o QAM 01/2011-retificado, para as promoções ocorridas em 1º JUN 11, do qual foram promovidos ao posto de 2º Ten QAO, 27 (vinte e sete) militares da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Cavalaria (QMS Cav);

i. no aludido QAM 01/2011-retificado, organizado com vista ao ingresso no QAO em 1º JUN 11, o militar promovido com a menor pontuação figurou na 27ª (vigésima sétima) posição, com 119,80 (cento e dezenove vírgula oitenta) pontos, não abarcando o recorrente que figurou na 30ª (trigésima) posição, com 114,52 (cento e quatorze vírgula cinquenta e dois) pontos;

j. assim, o interessado deixou de ponderar que, para as promoções dos militares, são considerados diversos requisitos previstos na legislação aplicável à matéria, tais como: condições de acesso, conceito profissional, comportamento militar, quantidade de vagas, ressalvando-se o poder discricionário conferido legalmente à Administração Militar;

k. assim sendo, não prospera a argumentação do recorrente quanto a possível ocorrência de erro administrativo referente à pontuação que lhe foi atribuída pela CP-QAO, posto que o ato administrativo atacado foi processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente, ante o que se depreende do Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984 (RIPQAO) e das IG 10-31, aprovadas com a Portaria nº 834, de 14 NOV 07, do Comandante do Exército, descabendo, destarte, qualquer alusão à promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Tenente do QAO;

l. anota-se, por oportuno, que a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra "m"), e far-se-á em conformidade com elas, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira (art. 59);

m. diante das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, enfatiza-se que não assiste razão ao recorrente quanto ao pleito apresentado (promoção em ressarcimento de preterição), visto que o questionado ato administrativo (atribuição de pontuação pela CP-QAO) foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e na forma apropriada, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria, revestindo-se, assim, de plena juridicidade; e

n. por fim, cabe ressaltar que o fato do interessado ter solicitado, em 29 NOV 11, análise das Fichas de Avaliação (FA) do 2º semestre de 2008 e do 1º semestre de 2009, resultando na desconsideração da FA do 2º semestre de 2008 e na manutenção da FA do 1º semestre de 2009, de acordo com o publicado no Aditamento nº 19 DA PROM/S3 ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 33, de 25 ABR 12, por si só, não é suficiente para justificar a promoção em ressarcimento de preterição pretendida, pois o parágrafo único, do artigo 40, da Portaria nº 336-DGP, de 31 de dezembro de 2008, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27), é enfático ao estabelecer que a desconsideração de ficha de avaliação não produzirá efeitos retroativos, para quaisquer fins de carreira.

4. Conclusão:

Dessa forma, não restou configurado o direito subjetivo de promoção do recorrente ao posto atual, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º JUN 11, uma vez que não houve qualquer violação das normas legais pertinentes à matéria, tendo-lhe sido computados todos os pontos a que fez jus, não tendo sido promovido por não alcançar a pontuação suficiente para ser abrangido pelo número de vagas, razão pela qual dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se amolda a nenhuma das hipóteses autorizadoras do art. 19 do Regulamento para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste, e ao Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAPROM).

DESPACHO DECISÓRIO Nº 024/2014.

Em 18 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400610/14-A2/GCEx
EB: 64536.003349/2014-41
ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição
Maj QCO (011537414-2) SIMONE FALCÃO DE CAMPOS

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 035-DA PROM/DGP, de 27 JAN 14, da Diretoria de Avaliação e Promoções-DA Prom (Brasília-DF), encaminhando proposta de promoção em ressarcimento de preterição *ex officio*, pleiteando que a Maj QCO (011537414-2) SIMONE FALCÃO DE CAMPOS, servindo no Estabelecimento Central de Transporte-ECT (Rio de Janeiro-RJ), seja promovida, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 31 AGO 13, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que a interessada:

a. pertence à turma de formação do ano de 1998, tendo sido promovida ao posto atual em 25 DEZ 13; e

b. a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), por meio do Despacho-CPO nº 021/2013, de 22 OUT 13, deferiu requerimento, datado de 30 AGO 13, formulado pela interessada, e acresceu 3,00 (três) pontos à sua pontuação, em razão de ter sido agraciada com a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, em conformidade com a Portaria nº 086-SGEx, de 19 MAR 13, publicada no Boletim do Exército (BE) nº 12, de 22 MAR 13.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que, segundo o art. 50, inciso IV, alínea "m", da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980-Estatuto dos Militares, a promoção constitui direito dos militares nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas;

b. o artigo 60 do Estatuto dos Militares prevê que as promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade, merecimento ou escolha, ou, ainda, por bravura e *post mortem*, e que em casos extraordinários e independentemente de vagas, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição; nesse caso, o militar beneficiado por essa medida deverá receber o número que lhe competir na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção;

c. o artigo 18, alínea "e", da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (LPOAFA), estabelece que o oficial será ressarcido da preterição, desde que seja reconhecido o seu direito à promoção, quando tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo;

d. para as promoções ao posto de major QCO, em 31 AGO 13, foram disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas para o critério de merecimento e nenhuma vaga para o critério de antiguidade, conforme dispôs o INFORMEX nº 024, de 26 AGO 013;

e. a separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 7B, de 16 de AGO 13, publicou o Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) - retificado 02/2013, no qual a oficial em tela figurou com 69,45 (sessenta e nove vírgula quarenta e cinco) pontos, ocupando a 54ª (quinquagésima quarta) posição, e no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) 02/2013, ocupando a 5ª (quinta) posição;

f. no QAM - retificado 02/2013, referente às promoções ocorridas em 31 AGO 13, a militar promovida com a menor pontuação, a então Cap QCO SARAY DO ROCIO CHILA MEIRA, figurou na 26ª posição, com 71,50 (setenta e um vírgula cinquenta) pontos;

g. conforme já mencionado, em 22 OUT 13, a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) realizou a recontagem da pontuação da oficial, sendo constatado que deixaram de ser atribuídos 3,00 (três) pontos em sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

h. em virtude do acréscimo de 3,00 (três) pontos, a interessada totalizou 72,45 (setenta e dois vírgula quarenta e cinco) pontos e foi reposicionada na 25ª (vigésima quinta) posição no QAM 02/2013, fato que ensejaria a sua promoção ao posto de major, pelo critério de merecimento, em virtude de ter sido abrangida pelo quantitativo de vagas disponibilizadas para este critério.

4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO,** em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Seja a interessada promovida ao posto de major, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 AGO 13, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea e); e 19, alínea a), e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972, devendo ser reposicionada no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originalmente, como se houvesse sido promovida na época devida.

c. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

d. Publique-se a portaria de promoção em Diário Oficial da União, e em Boletim do Exército, e o presente despacho, em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e ao Estabelecimento Central de Transporte, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 026/2014.

Em 20 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1307445/13-A2/GCEx
EB: 64536.003784/2014-76
ASSUNTO: Pedido de reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso
1º Sgt Com (042043064-7) JORGE LUIS BARREIRA CALDAS

1. Processo originário do DIEx nº 133-CONT/DIR/DCEM/DGP, de 23 SET 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 4 JUN 13, por meio do qual o 1º Sgt Com (042043064-7) JORGE LUÍS BARREIRA CALDAS solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 23º Batalhão de Caçadores-23º BC (Fortaleza-CE) para a 7ª Companhia de Comunicações-7ª Cia Com (Recife-PE), pleiteando a sua permanência na Organização Militar (OM) de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012, para a 7ª Cia Com, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3L ao Boletim do DGP nº 094, de 28 NOV 12;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 041, de 29 MAIO 13;

c. em 4 JUN 13, inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou o presente pleito à apreciação do Comandante do Exército, em grau de recurso, alegando, em apertada síntese, que a sua genetriz (viúva) é sua dependente econômica, vive sob o mesmo teto e apresenta problemas sérios de saúde, o que, segundo seu entendimento, devido a idade avançada e a convivência com os outros filhos na guarnição de Fortaleza-CE, a movimentação em questão prejudicaria o tratamento de saúde de sua dependente; aduz, ainda, que atualmente reside em Próprio Nacional Residencial-PNR, e em razão da sua transferência para a guarnição de Recife-PE, terá que pagar aluguel, o que comprometeria em muito o orçamento familiar, trazendo consequências na qualidade de vida de toda sua família;

d. posteriormente, o Cmt do 23º BC (Fortaleza-CE) encaminhou ao Gab Cmt Ex documentação complementar à análise do pleito, inclusas cópias de Atas de Inspeção de Saúde, emitidas pelo Médico Perito da Guarnição, correspondentes às inspeções de saúde a que sua genetriz foi submetida, com a finalidade de concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); ademais, ressalta-se que, desde 19 JUL 13, o interessado se encontra em gozo de LTSPF, não tendo sido desligado da sua OM de origem; e

e. instada a reestudar a matéria, o Órgão Movimentador (O Mov) informou que não há motivos que impeçam a transferência do militar em comento para a OM de destino, mormente por não terem sido apresentados fatos novos no referido processo.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 041, de 29 MAIO 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado* ***para atender às necessidades do serviço****, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*";

d. com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser ***ex officio*** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

e. cabe registrar que as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM) ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, **considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição**, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. ademais, nas movimentações, diversos aspectos são observados pelo Órgão Movimentador, cabendo destacar, dentre outros: a existência de vaga a ser ocupada; o preenchimento dos requisitos e especialidades exigidas na legislação para o exercício do cargo; os efetivos previstos e necessários à eficiência operacional e administrativa das diversas Organizações Militares (OM);

g. neste contexto, é importante destacar que, em face das suas peculiaridades, a capital do Estado do Ceará, Fortaleza, é uma das guarnições do Exército Brasileiro bastante requisitada pelos militares quando se inscrevem nos planos de movimentações; nessa senda, cabe à Administração Militar proporcionar a rotatividade, nos termos da legislação vigente, para que outros militares tenham a oportunidade de servir naquela guarnição;

h. conforme informações do O Mov, o recorrente serviu na Guarnição de Fortaleza-CE por mais de 13 (treze) anos consecutivos, preenchendo o requisito do tempo mínimo previsto na legislação castrense de permanência na guarnição de origem para ser transferido;

i. ainda, segundo o mencionado Órgão, o recorrente foi atendido na 10ª/24 (décima) opção cadastrada no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM) e que a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro de 1º Sgt da Carteira de Comunições da 7ª Cia Com (Recife-PE);

j. destarte, ao facultar ao recorrente a indicação das guarnições que pretenda servir, o O Mov verifica a possibilidade de atender as indicações do militar, respeitados os requisitos de habilitação para o exercício do cargo, o efetivo previsto para a OM, a classificação obtida no plano de movimentação e o interesse do serviço; porém, **com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado**, o interesse do serviço deverá prevalecer sobre qualquer outro;

k. ademais, não se pode olvidar que a Diretoria de Saúde/D Sau (Brasília-DF) é o órgão de apoio setorial, técnico-normativo e gerencial incumbido do planejamento, coordenação, controle, supervisão e avaliação das atividades relativas à saúde, no âmbito do Exército Brasileiro, cabendo homologar, ou não, em última instância, as perícias médicas realizadas pelos Agentes Médicos Peritos-AMP, indicando, quando for o caso, as sedes mais adequadas ao tratamento de saúde do militar ou de seu dependente, conforme as prescrições constantes das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02 - Movimentações para Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR- 40.001), aprovadas pela Portaria 47-DGP, de 30 MAR 12;

l. nesse norte, a D Sau, após analisar o quadro de saúde da dependente do recorrente, bem como toda a respectiva documentação nosológica juntada aos autos do processo, indicou que as Guarnições de Recife-PE, Rio de Janeiro-RJ e Fortaleza-CE reúnem recursos técnicos para o tratamento de saúde da mencionada genetriz;

m. assim sendo, com base na legislação vigente e visando satisfazer o interesse do serviço, o O Mov manteve a transferência do recorrente, considerando a informação prestada pela D Sau de que a guarnição de Recife-PE reúne todos os recursos técnicos para dar continuidade aos tratamentos de saúde da dependente do interessado, verifica-se que com tal medida o interesse do serviço foi integralmente atendido e, apesar do interesse individual ter sido contrariado, a decisão administrativa não impôs prejuízo ao tratamento de saúde da dependente em questão;

n. quanto ao argumento apresentado pelo recorrente sobre o estado de saúde de sua genetriz, verifica-se que essa alegação não tem o condão de desconstituir o ato administrativo de transferência praticado pelo O Mov, sobretudo porque o tratamento de saúde da paciente poderá ter continuidade na guarnição de destino, tal como asseverou o Órgão Técnico normativo competente na área de saúde;

o. no que concerne à alegação de que a transferência poderá possibilitar o surgimento de problemas de cunho familiar e o aumento das despesas pessoais provocadas pelo pagamento de aluguel em Recife-PE, para fins de moradia, depreende-se que esses aspectos são de ordem social, os quais, embora relevantes, não são válidos para descaracterizar o ato administrativo praticado pelo O Mov; e

p. por fim, considerando que o pleito em exame não se amolda a nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente capaz de ensejar a revogação da transferência, bem assim, não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pelo O Mov, caracterizando, ao revés, que os princípios constitucionais da Administração Pública foram observados, infere-se que no caso vertente deverá prevalecer o interesse do serviço, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 041, de 29 MAIO 13, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao 23º Batalhão de Caçadores e à 7ª Companhia de Comunicações, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 027/2014.

Em 20 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1308649/13-A2/GCEx
EB: 64536.003789/2014-07
ASSUNTO: Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso
2º Sgt MB/Mnt Vtr Auto (013184864-0) WELLINGTON ROSA JUNIOR

1. Processo originário do DIEx nº 2.678-Ch 1ª Seção/S/1/Subchefia, de 4 NOV 13, do 4º Depósito de Suprimento-4º D Sup (Juiz de Fora-MG), encaminhando requerimento, datado de 22 OUT 13, por meio do qual o 2º Sgt MB/Mnt Vtr Auto (013184864-0) **WELLINGTON** ROSA JUNIOR, servindo no 4º Depósito de Suprimento (Juiz de Fora-MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou daquela Organização Militar (OM) para o Arsenal de Guerra de São Paulo/AGSP (Barueri-SP), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi movimentado, *ex officio*, por necessidade do serviço, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta nº 09-DCEM/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3B ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 065, de 21 AGO 13;

b. por intermédio de requerimento, datado de 27 AGO 13, solicitou ao Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de alterar sua transferência para a Guarnição de Taubaté (Taubaté-SP), ocasião na qual alegou que não apresentara as opções de guarnições para movimentação por haver recebido intempestivamente o respectivo expediente encaminhado pela DCEM, mais especificamente, quando já encerrada as inscrições nos planos de movimentação daquela diretoria; contudo, seu pleito foi indeferido pelo Órgão Movimentador (O Mov), conforme foi publicado no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 081, de 16 OUT 13;

c. insatisfeito, encaminhou o presente pleito ao Comandante do Exército, em grau de recurso, solicitando reconsideração do ato administrativo que o transferiu para o AGSP (Barueri-SP), com o propósito de alterar sua movimentação para a Guarnição de Taubaté- SP;

d. argumenta, ainda, que se cadastrou no Plano de Movimentação/2013, com proposta, para a Guarnição de Taubaté (Taubaté-SP); que a sua esposa é militar da ativa do Quadro de Sargento Técnico Temporário (STT) e que na guarnição pleiteada há claros compatíveis com a sua graduação e especialidade, bem como com a QMS de sua esposa; e

e. atualmente, segundo consta do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx), o recorrente encontra-se na situação - *não apresentado na OM destino*, por não haver sido desligado da sua OM de origem, o que vai de encontro ao que consta do art. 101 das EB 30-IR-40.001, conforme publicado no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 081, de 16 OUT 13.

3. No mérito:

a. conforme posição consolidada, de acordo com o texto da Constituição da República de 1988, as Forças Armadas são instituições nacionais regulares e permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina, para a defesa da pátria, garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem;

b. para preservar sua destinação e atender, com eficiência, os interesses do Estado, os integrantes das Forças Armadas, desde o seu ingresso, são submetidos a um regime jurídico que não se confunde com aqueles aplicáveis a outras carreiras, uma vez que têm direitos, garantias, prerrogativas e limitações próprios;

c. no âmbito do Exército Brasileiro, os atos de movimentação vêm sendo praticados com a aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, cujo texto disciplina que a **movimentação** é a "*denominação genérica do ato administrativo realizado* ***para atender às necessidades do serviço****, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*"; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. nesse contexto, visando o alcance dos objetivos institucionais, os militares do Exército Brasileiro são movimentados, voluntários ou não, para as Organizações Militares distribuídas no âmbito do Território Nacional, tal como previsto no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;**

e. ademais, há que se observar que as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, para atender suas necessidades, pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, com ênfase nos critérios de conveniência e oportunidade, que são examinados no momento da exaração do ato de transferência;

g. compulsando autos submetidos a exame, nota-se que o Recorrente servia no 4º D Sup (Juiz de Fora-MG) desde a data de apresentação pronto para o serviço (4 JAN 02), por término do Curso de Formação de Sargentos/2001, totalizando, pois, mais de 11 (onze) anos de serviço na mesma OM;

h. de acordo com o Órgão Movimentador, ao ser consultado a respeito do ato de transferência, aquele ODG informou que o interessado, em 2012, foi cientificado sobre a importância de se inscrever nos Planos de Movimentações ora disponibilizados, visando conciliar o interesse do serviço com o particular diante de uma transferência; informa, ainda, que, em 2013, o requerente inscreveu-se no Plano de Movimentação para Guarnição Especial e no Plano de Movimentação para Localidade Especial-Categoria A, mas que, contudo, no mês de maio daquele ano, o interessado cancelou as mencionadas inscrições;

i. por fim, o DGP informa que o Quadro de Cargos Previstos do AGSP (Barueri-SP) prevê 5 (cinco) 2º Sgt e existem 4 (quatro) militares prontos para o serviço ou movimentados para aquela OM; portanto, há um déficit de 20% (vinte por cento);

j. quanto à possibilidade de movimentação para a guarnição de Taubaté, o DGP informa que, embora haja cargo para 2º Sgt nas organizações militares localizadas na guarnição pretendida, não existe claro, uma vez que os cargos estão sendo ocupados por 1º Sgt;

k. acerca da alegação apresentada pelo interessado de que ele houvera recebido o expediente encaminhado pela DCEM, de forma intempestiva, o que impossibilitou apresentar as opções de movimentação, infere-se que esse argumento não tem o condão de desconstituir o ato de transferência praticado, uma vez que as opções de movimentação apresentadas pelo militar não são suficientes para sobrepor-se ao interesse do serviço; em verdade, o que o O Mov busca por meio desse expediente é a harmonização do interesse público com o interesse particular, sempre que possível;

l. não se pode olvidar que, no caso vertente, a autoridade atentou para os princípios republicanos da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

m. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em apreço, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do interessado para o Arsenal de Guerra de São Paulo (Barueri-SP) foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras da anulação ou retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM 3B ao Bol DGP nº 065, de 21 AGO 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército